

Editorial

Por que *Passagens*?

A publicação de *Passagens* é iniciativa do Grupo de Pesquisa (Laboratório Cidade e Poder) fundado no início dos anos 1990 e atuante na “Escola de Niterói” (Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, *campus* do Gragoatá, Universidade Federal Fluminense, em Niterói), centro singular e área de excelência de práticas e trocas acadêmicas multidisciplinares no Grande Rio.

A Revista eletrônica *Passagens* objetiva constituir-se em espaço de sociabilidade no campo do humanismo crítico. Editada pelos professores Gizlene Neder e Gisálio Cerqueira Filho, visa à consolidação dessas práticas de trocas acadêmicas, objetivando a ampliação da visibilidade da discussão pertinente no Brasil e no exterior, com destaque estratégico para a América do Sul.

Pouco mais de 60 anos após a II Guerra Mundial, podemos falar que chegamos ao fim do “pós-guerra” ou seja, da “guerra fria”. As transformações do capitalismo com a revolução da micro-informática, por muitos vista como alavanca do processo de globalização; o fim da União Soviética; a re-configuração do mapa da Europa, sobretudo o leste europeu; a derrubada do “muro de Berlim” e a conseqüente unificação da Alemanha, a emergência da China e o impacto provocado no comércio mundial, são alguns indicadores da importância renovada da história política. Países como o Brasil, Rússia, Índia e China surgem como jovens protagonistas nesta nova conjuntura das relações internacionais. A renovada crise do petróleo, e o aumento mundial do preço dos alimentos, que implicam a discussão do pagamento de subsídios à agricultura pelos governos dos países mais industrializados, colocam na cena da história a magnitude do poder e da política; bem como da cultura jurídica, implicadas na mudança de estruturas legais tradicionais ou envelhecidas. Para não falar da crise financeira sistêmica que ameaça globalmente o planeta.

Como local histórico de passagens, trocas comerciais e culturais, aberto às múltiplas faces das modernidades, desde o seu florescimento até os dias atuais, eis porque escolhemos a cidade de Milão (*Mediolani*) – cuja Galeria Victor

Emanuel II (1867), como território de passagem, confere expressividade para o significativo símbolo vinculado aos estudos sobre modernidade realizados por Walter Benjamin – para o lançamento de *Passagens*- Revista Internacional de História Política e Cultura Jurídica.

A revista foi fundada em Milão, como marca de cidade de passagens e muito mais, durante o Encontro do *Research Committee on Sociology of Law* realizado entre os dias 09 e 12 de julho de 2008 na Lombardia (Milão e Como).

Assim sendo, *Passagens* saúda a crítica especializada, convoca todos e todas que têm interesse nesta “linha de passe” e pede passagem.

Passagens não é somente um nome-fantasia da revista, que assumindo uma inscrição eletrônica na *web*, se pretende também uma publicação impressa.

Revista eletrônica semestral, ela será publicada como obra impressa anual a partir de uma seleta de artigos, ensaios e comunicações escolhidos pelo conselho editorial e pelo conselho consultivo.

Aqui gostaríamos de mapear o significado de *Passagens* no contexto das mudanças ensejadas pelo fim da guerra fria e da re-configuração possível tanto do poder quanto da cultura, mas especialmente jurídica, que embasam e sustentam os novos arranjos históricos. Não é de se desprezar o quanto a cultura jurídica, especialmente no Ocidente, se inscreve na cultura religiosa de acento tomista (Santo Tomás de Aquino). Entretanto, podemos dizer que, nos últimos tempos, o iluminismo talvez tenha produzido uma cegueira no que concerne às emoções e afetos na política (*emotion in motion*) e especialmente para com os sentimentos e emoções (inconscientes) referidas às etnias e às religiões. Daí o retorno do reprimido.

Cada vez mais observamos a emergência, na cultura jurídica do fim da guerra fria, de aspectos ideológicos de natureza expressiva diversa (nacionalidade, religiosidade, questões de gênero, etnia e outras), desprezados e colocados em posição secundária, pelo menos desde o fim da II Guerra Mundial.

Todos estes aspectos, hoje re-valorizados, implicam trocas e passagens intensas.

Damos um exemplo que vivenciamos justamente por ocasião do lançamento de *Passagens* – Revista Internacional de História Política e Cultura Jurídica, ocorrido em Milão: em junho de 2008 a cidade assistia na Via Jenner a manifestações religiosas islâmicas em plena via pública. Discutia-se intensamente, inclusive com a Igreja Católica e a Prefeitura, a construção de mesquita(s) para a celebração dos cultos. A cidade, cujo nome deriva do termo romano *mediolani* (vale da meia-lua), sempre se destacou como lugar de trocas, feiras e *passagens*, o que acabou por selar o orgulho dos milaneses como sujeitos históricos cosmopolitas e afeitos à presença do Outro, portanto tolerantes.

Isto, desde os remotos tempos românicos, mas que se cristalizam no renascimento e na emergência da modernidade com a complexa rede de canais navegáveis que atingiam então o coração de Milão, alguns deles projetados por Leonardo da Vinci e ainda hoje podendo ser observados no bairro de *Navigli*.

Passagens se pretende um veículo de sociabilidade aberto às distintas teorias e reflexões. Estamos firmando posição favorável ao questionamento dos dogmatismos e fundamentalismos teóricos, visando o estímulo do confronto e debate entre teorias e metodologias.

Consideramos que o tempo presente nos solicita a todos, trabalhadores nas ciências humanas, na consideração de novos objetos e paradigmas.

Por outro lado, a expressão *Passagens* é também uma alusão ao encontro das gerações nos espaços universitários.

Observamos que a presença de jovens nos quadro docentes universitários não é tão grande assim, na atualidade. Especialmente, mas não só, nas universidades federais. Isto ocorre porque, talvez, sejam ainda escassas as oportunidades para jovens professores. Também não é o único e exclusivo motivo.

De nossa parte, queremos estimular as parcerias acadêmicas, mas atentos à necessária renovação de gerações. Bolsistas de mestrado e doutorado, realizando estágios docentes, escrevendo artigos científicos em co-autoria com professores orientadores e participando em congressos, atividades de administração acadêmica e editorial, estes são alguns exemplos de encontros de gerações distintas é altamente proveitosos e fecundos.

Em assim sendo, a expressão *passagens* apresenta outra conotação original; de “passe”, no que concerne à autorização de cada novo pesquisador como cientista apto a entrar na comunidade acadêmica e exercer o seu ofício. Entretanto, sem que se percam de vista as defesas de tese e os concursos públicos na expansão da atividade docente. Se Karl Marx, um dia designou como “batismo do conhecimento” esse ritual de passagem, Jacques Lacan apropriou-se do eco, também religioso, porém com raízes afro, do significante “passe”, para aludir a esse momento singular em que alguém se assume como psicanalista.

A expressão *passagens* contém em si mesma um aspecto bem interessante de dinamismo, de processo em curso, de mudança.

Finalmente a expressão *passagens* também se vincula à questão da ação, compreendida no âmbito da passagem ao ato irrevogável e que não tem volta.

Aqui o que nos ocorre é o que representa esse certo hiato entre a teoria mais acabada e a conclusão prática e efetiva representada pela ação. Essa *passagem* implica bem a necessidade de um pulo, de um salto, e o que nos vem à mente é a passagem simbólica do Rubicão, até hoje evocativo de uma *passagem* ao ato sem retorno.

Esse rio ficou conhecido pelo fato de que o direito romano, no período da República, proibia qualquer general romano de atravessá-lo acompanhado de suas tropas no retorno de campanhas realizadas ao norte de Roma. O objetivo maior era impedir movimentação de soldados e grandes contingentes humanos no núcleo do Império Romano. *Rubico* (em latim), *rubicone* em italiano, era um riachinho que se saltava com um simples pulo; todavia, assinalava a divisa entre a província da Gália Cisalpina e Roma. A proibição de ultrapassá-lo estava relacionada à estabilidade política do Império. Quando Julio César ultrapassou-o em 49 a.C. em perseguição a Pompeu, ele não só violou a lei quanto tornou a guerra inevitável. Mais, muito mais, ele lançou para o Ocidente as bases de um paradigma de *passagem* ao ato irrevogável, cujas palavras ecoam ainda hoje em dia: *alea jacta est* (a sorte está lançada). A proclamação famosa correu mundo e “atravessar o Rubicão” passou a ser utilizada como referência a qualquer pessoa que tome uma decisão arriscada de maneira irrevogável. Essa questão chamou a

atenção da reflexão de Jacques Lacan¹, e não apenas no campo da subjetividade e daquele ato singular e definitivamente irrevogável - que é o do suicídio - mas também da relação entre desejo e ação política.

Tendo em vista a relação entre a teoria política (pensar) e a prática política (agir) para usar expressões difundidas², a ênfase nas contradições e ambivalências entre o pensar e agir podem se deslocar para uma outra ordem decisão, onde o sentir e os afetos, as emoções, inclusive aquelas inconscientes, têm um papel preponderante. Nesse caso, a intuição e a abdução são ferramentas metodológicas imprescindíveis.

Atravessar o Rubicão é uma metáfora preche de sentido pelo que implica de *passagens*.

“O hiato entre as premissas e a conclusão implica a necessidade de um salto, não havendo outro modo de atravessar o Rubicão. Nesse momento o importante não é o quanto alguém se preparou previamente (com as melhores botas, acompanhado de todo um exército e muitos apetrechos), mas sim algo que é da ordem da decisão, e que supõe uma certa ousadia (mesmo que se trate de um esforço físico reduzido), uma certa coragem que inaugura um antes e um depois, e escreve a história não escrita até esse momento”³.

Gizlene Neder

Gisálio Cerqueira Filho

Editores

¹ Lacan, Jacques (1964/1979). “Os Quatro Conceitos Fundamentais da Psicanálise”, in *O Seminário*, Livro 11, Texto estabelecido por Jacques-Alain Miller, Tradução de M. D. Magno, Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor.

² Cerqueira Filho, Gisálio (1982). *A questão social no Brasil: crítica do discurso político*, Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira.

³ Graciela Brodsky (2004), *Short Story: os princípios do ato analítico*, Rio de Janeiro: Contra Capa, p. 37. Tradução de Vera Avellar Ribeiro, a quem agradecemos a indicação.

CEM ANOS DE REPROVAÇÃO A HUNDRED YEARS OF DISAPPROVAL

DOI: [10.5533/1984-2503-20091101](https://doi.org/10.5533/1984-2503-20091101)

Nilo Batista

RESUMO

Há um século, um pequeno texto de Reinhard Frank – logo secundado por outros, cabendo mencionar os trabalhos de James Goldschmidt e Berthold Freudenthal – transformaria radicalmente o conceito jurídico-penal de culpabilidade centrando-o na reprovação da conduta do sujeito. Poucos giros teóricos conheceram tanta unanimidade e tanta hegemonia na literatura penalística. Desde os anos setenta, contudo, iniciaram-se questionamentos pontuais, absolutamente minoritários, a tal concepção. Este artigo empreende uma releitura crítica do texto de Frank, e adverte para os riscos de uma invasão moral no conceito jurídico-penal de culpabilidade, que no limite conduziria à culpabilização do ser, na contramão do princípio constitucional da autonomia moral da pessoa.

Palavras-chave: Reinhard Frank, culpabilidade, reprovação.

RESUMEN

Hace un siglo, un pequeño texto de Reinhard Frank – luego secundado por otros, cabendo mencionar los trabajos de James Goldschmidt y Berthold Freudenthal – transformaría radicalmente el concepto jurídico-penal de culpabilidad, centrándolo en la reprobación de la conducta del sujeto. Pocos giros teóricos han conocido tanta unanimidad y tanta hegemonía en la literatura

penalística. Desde los años setenta, con todo, se iniciaron cuestionamientos puntuales, absolutamente minoritarios, a tal concepción. Este artículo emprende una relectura crítica del texto de Frank, y advierte sobre los riesgos de una invasión moral en el concepto jurídico-penal de la culpabilidad, que en el límite conduciría a la culpabilización del ser, en la contramano del principio constitucional de la autonomía moral de la persona.

Palabras-clave: Reinhard Frank, culpabilidad, reprobación.

ABSTRACT

One hundred years ago, a short text by Reinhard Frank – soon supported by others, being worth mentioning the work of James Goldschmidt and Berthold Freudenthal – would radically change the legal and criminal concept of guilt, centralizing it in disapproval of the subject's behaviour. Few theoretical exercises have received so much unanimity and hegemony in criminal Law literature. Ever since the seventies however, regular questionings arose from an absolute minority regarding that concept. This article undertakes a critical rereading of Frank's text and warns to the risks of a moral invasion in the legal-criminal concept of guilt, which taken to the limit would lead to blaming as opposed to the constitutional principle of a person's moral autonomy.

Key words: criminal law, guilt, disapproval.

RÉSUMÉ

Il y a de cela un siècle, un petit texte de Reinhard Frank – rapidement suivi par d'autres, parmi lesquels il convient de mentionner les travaux de James Goldschmidt et Berthold Freudenthal – allait radicalement transformer le concept juridico-pénal de culpabilité en le recentrant sur la réprobation de la conduite du sujet. Peu nombreux sont les écrits théoriques qui bénéficieront d'une telle unanimité et d'une hégémonie aussi grande au sein de la littérature du domaine pénal. Cependant, depuis les années 70 ont commencé à surgir un

certain nombre de questionnements ponctuels, quoiqu'absolument minoritaires, à propos de cette conception. Cet article entend proposer une relecture critique du texte de Frank et mettre en garde contre les risques d'une invasion par la morale du concept juridico-pénal de culpabilité, qui pourrait en dernière instance conduire à la culpabilisation de l'être, à l'opposé du principe constitutionnel d'autonomie morale de la personne.

Mots-clés : législation pénale ; culpabilité ; réprobation.

1. Em 2007 completou-se um século desde que Frank, dando a partida naquele processo de reformulação do conceito de culpabilidade que ficaria conhecido por “viragem normativista”, ofereceu a seguinte síntese: *“Culpabilidade é reprovabilidade (Vorwerfbarkeit). Esta palavra não é bonita, porém não conheço outra melhor”*¹. A restrição estética à palavra teria, quase sete décadas depois, a adesão de Enrique Cury: *“tampoco lo es (bonita) en español”*². Mas o incontestável sucesso teórico desta palavra feia no direito penal europeu continental conduziria inevitavelmente a uma calorosa recepção latino-americana, que no Brasil viria a ocorrer algo tardiamente, por motivos que já examinaremos. Antes disso, contudo, empreendamos uma breve releitura do texto de Frank.

2. Para superar a concepção de culpabilidade entendida como relação psíquica entre o sujeito e seu feito, cujo esgotamento está bem visível no conjunto de propostas contemporâneas da sua, Frank utilizou-se de um método curioso. Ele arrancou da observação do *“uso da linguagem na vida cotidiana”*,

¹ Frank, Reinhard (2000). *Sobre la Estructura del Concepto de Culpabilidad*, Montevideo–Buenos Aires, Ed. B de F. Como todos sabemos, o artigo *Über den Aufbau des Schuldbegriff* integrava a obra coletiva em homenagem à Faculdade de Direito da Universidade de Giessen, publicada em 1907, e então também editada como separata. Em 1966, uma tradução de Sebastian Soler foi publicada em Santiago (Universidad de Chile). A recente tradução de Gustavo E. Aboso e Tea Löw, contendo estudo introdutório de Gonzalo D. Fernández será a base de nossas citações.

² Cury Urzúa, Enrique (1985). “Derecho Penal”, *P.G.*, Santiago: Ed. Jur. Chile, t. II, p. 12 (nota 53).

nela procurando *“termos que ao mesmo tempo tenham significação jurídica”*. Foi no *“uso da linguagem comum”* que ele encontrou, trabalhando sobre alguns exemplos, *“certos fatores para medir a culpabilidade”*. E, após oferecer dois exemplos, pôde afirmar que *“de igual modo que na linguagem comum, os tribunais medem a culpabilidade de acordo com as circunstâncias concomitantes”*. E acrescentou: *“seria estranho que a interpretação básica dessa linguagem comum não encontrasse eco também na lei”*³.

Não é fácil para nós, latino-americanos, identificar as raízes metodológicas desta opção. Remontarão elas ao historicismo de Savigny que, à procura do *“espírito do povo”*, outorgava à linguagem, por sua *“visibilidade”*, certa primazia? Constituirá tal opção um eco distorcido do *“reconhecimento recíproco”* de Bierling? Ou seria uma mais provável influência da idéia de *“comunidade cultural”* de Rickert, em obra publicada um lustro antes do artigo de Frank? Busquemos refúgio num *ignorabimus* muito conveniente, que não nos desviará de nossa trilha.

Resumamos o primeiro exemplo de Frank. Um modesto caixeiro, com *“mulher doente e numerosos filhos pequenos”*, e um janota que *“não tem família e sim aventuras suntuárias”*, praticam, cada qual por seu lado, uma fraude penal. Para Frank, *“todos dirão”* que o caixeiro tem uma *“culpabilidade menor”* do que a do janota, quem, ao contrário, terá a sua culpabilidade *“agravada graças à boa condição financeira e às inclinações luxuosas”*. Ao lado deste exemplo, concernente a crimes dolosos, ele formulou outro, para crimes culposos: a desatenção de quem veio de um descanso prolongado seria *“mais culpável”* do que a daquele que a comete *“após onze horas ininterruptas de serviço”*⁴.

Com esses exemplos, Frank colocava as premissas de sua demonstração. No primeiro, como ele frisou, *“com relação ao dolo não existe diferença alguma”*; e no segundo foi destacada a completa similitude da desatenção imprudente. Ora, se da *“linguagem da vida cotidiana”* se extraem diferentes graduações da culpabilidade, segundo as diferentes *“circunstâncias*

³ Frank, Reinhard (2000). *Sobre la Estructura del Concepto de Culpabilidad*, Op. cit., pp. 28 e 29.

⁴ Idem, ibidem.

concomitantes”, segue-se que a culpabilidade não pode ser reduzida apenas à “*concreta relação psíquica do autor com o feito*” (dolo ou culpa), cabendo introduzir um novo elemento: “*a normalidade das circunstâncias sob as quais o autor atua*”. O fundamento material da coação moral irresistível e do estado de necessidade residiria assim no “*descabimento da reprovabilidade quando as circunstâncias concomitantes tenham constituído um perigo para o autor*”⁵.

3. Sabemos quão efêmera foi a carreira teórica das “*circunstâncias concomitantes*” – ao contrário do longo sucesso da “*reprovabilidade*”. Não é incomum, na dogmática jurídico-penal, que as premissas de uma construção sejam recusadas, muito embora a conclusão delas extraída sobreviva ao colapso de seus alicerces: pense-se no que se passou e ainda está se passando com o conceito welzeliano de ação final e seu primordial compromisso ontológico.

“*Circunstâncias concomitantes*” exprimem uma ambição conceitual tão ampla e difusa quão imprestável para referenciar modulações subjetiváveis na teoria do delito. Na iniciativa frankiana de tentar categorizar o complexo de relações e determinações sociais concretamente condicionantes da conduta e significantes para sua imputação jurídica podemos vislumbrar um dos tantos esboços inconscientes precursores de algo que somente germinaria muito tempo depois, a idéia de co-culpabilidade.

O exemplo de Frank para crimes dolosos, aquela comparação do mesmo delito patrimonial praticado pelo janota luxurioso e pelo infeliz caixeiro, é um desses esboços precursores da idéia de co-culpabilidade, tanto quanto, mais de uma centúria antes dele, o idêntico exemplo de Marat: “*de dois homens que cometeram o mesmo roubo, aquele que possui apenas o necessário é menos culpável do que aquele que regurgita o supérfluo*”⁶.

Para os efeitos que Frank dele pretendia extrair, o conceito de “*circunstâncias concomitantes*” era obviamente inadequado. Sua amplitude – “*circunstâncias concomitantes*” é quase sinônimo de “*resto do mundo além do*

⁵ Ibidem, p. 40 e passim.

⁶ Marat, Jean-Paul (1974). *Plan de Législation Criminelle*, Paris: Ed. Aubier Montaigne, p. 73.

sujeito” – sua amplitude, que o inabilitava para demarcar a base referencial da reprovação, servia, contudo muito adequadamente para ocultar determinações sociais e mentalidades morais, que assim influenciavam clandestinamente a construção jurídica.

Desde logo, o exemplo do janota luxurioso e do infeliz caixeiro mal se sustenta retoricamente. Não é absolutamente verdade que *“todos dirão”* – tal qual Frank supôs – que o janota teria o que ele chamou de *“culpabilidade agravada”*. Seria perfeitamente sustentável, e talvez convincente, que o janota, convivendo em ambientes sociais endinheirados, tendo profissionalmente acesso a vultosas quantias, e ao mesmo tempo tiranizado por suas inclinações às *“aventuras suntuárias”*, estivesse compreensivelmente mais próximo do estelionato do que o caixeiro. Independentemente da prevalência deste argumento ou daquele de Frank, bem como da duvidosa utilidade dogmática dessa reprovação comparativa (na qual a culpabilidade fundamentadora da pena do caixeiro habilita uma medida de pena mais elevada para o janota) é evidente que o convencimento num ou noutro sentido é aqui caudatário de mentalidades morais distintas.

O juízo moral que Frank generaliza – *“todos dirão”* – constitui clara expressão de um senso comum ético, minuciosamente descrito por Max Weber e historicamente construído e disseminado na confluência da cultura capitalista e do protestantismo⁷. À vida austeramente trabalhosa do modesto caixeiro, cujos *“numerosos filhos pequenos”* remetem à etimologia da palavra *proletariado* (classe que von Liszt hostilizara diretamente, um quarto de século antes, no Programa de Marburgo) opõe-se a vida luxuriosa do janota, em aberto conflito com a ascese sexual do puritanismo – que, para Weber, *“somente difere de grau, não na essência, da ascese monacal”*⁸. Nessa perspectiva ética, que costura a salvação das almas à docilização dos corpos (assim viabilizando a máxima extração de mais-valia), porém só nela, de fato *“todos dirão”* que o caixeiro tem uma *“culpabilidade menor”* que o janota. Mas o conceito de *“circunstâncias concomitantes”* está aí, na verdade, apenas

⁷ Weber, Max (1981). *A Ética Protestante e o Espírito do Capitalismo*, Brasília: Ed. UnB.

⁸ Op. cit., p. 113.

ocultando um senso comum moral sem a menor capacidade de favorecer a compreensão das relações entre liberdade e necessidade. Também a exculpação do furto famélico remontava a tempos monacais, e dela, um século antes de Frank, tratara Feurbach, ilustrando-a com um exemplo no qual a “*angústia (causada) pela fome da mulher e dos filhos*” constituía equivalente jurídico do sofrimento físico⁹.

Não é distinto o que se passa no caso do cocheiro julgado em 1897, e tornado famoso por Frank, ao incluí-lo em seu artigo. O patrão do cocheiro lhe ordenara enfaticamente que atrelasse à sege certo cavalo, por ambos sabidamente indócil, sobrevivendo acidente que fraturou a perna de um ferreiro. Também aqui o conceito de “*circunstâncias concomitantes*” estaria ocultando as micro-opressões de classe que reciclam necessidade em liberdade no cotidiano dos contratos de trabalho. Há exatos dois meses, um piloto da Spainair parecia interessado em trocar de equipamento, antes de ter que tentar decolar com a mesma aeronave¹⁰. O cocheiro de Frank e o piloto da Spainair concitam-nos a refletir sobre como o enclausuramento dogmático da obediência hierárquica no âmbito estrito das relações de direito público eximiu de responsabilidade autorias mediatas patronais.

Sobre o exemplo de Frank para crimes culposos, apenas observaremos que pretender incluir no conceito de “*circunstâncias concomitantes*” a maior ou menor fadiga do sujeito imprudente é desconsiderar o próprio conceito de circunstância.

4. No Brasil, o autor estrangeiro mais influente ao tempo do artigo de Frank era von Liszt, cujo *Tratado* fora traduzido de sua 7ª edição por José Hygino e publicado, em dois volumes¹¹, em 1899. Von Liszt não só foi um dos corifeus da concepção psicológica da culpabilidade, entendida como “*ligação subjetiva*” entre o agente e o injusto, como também, naquele momento de sua reflexão (condensada na 7ª edição do *Tratado*), não dava maior importância à

⁹ Feurbach, P.J. Anselm R. von (1989). *Tratado de Derecho Penal*, tradução de R. Zaffaroni e I. Hagemeyer, Buenos Aires: Ed. Hammurabi, p. 104-105 (§ 91, nota 2).

¹⁰ Cf. Folha de São Paulo, 22 ago 08, p. A14.

¹¹ Von Liszt, Franz (1899), *Tratado de Direito Penal Alemão*, tradução de José Hygino Duarte Pereira, Rio de Janeiro: Ed. F. Briguiet, 2 vols.

reprovação ética ou jurídica que acompanhava a “responsabilidade pelo resultado produzido”. Vale transcrever a tradução de José Hygino: “No direito penal trata-se somente do facto de incorrer o agente em responsabilidade criminal; a desaprovação da ação ao mesmo tempo pronunciada, o juízo sobre o seu valor jurídico ou moral (acentuado por Merkel) é – em relação aquele facto e portanto à idéia de culpa(bilidade) – circunstância completamente acessoria”¹².

Nossos mais destacados penalistas durante a regência do Código Penal de 1890 ignoraram Frank e os demais pioneiros da viragem normativista. Costa e Silva transcrevia em seu livro a definição psicológica de culpabilidade de Kohlrausch, assegurando ser ela “das mais perfeitas”; é curioso que Frank também a tenha tomado, ao lado da de Löffler, como ponto de partida de sua crítica¹³. Galdino Siqueira definia culpabilidade como “a falta mais ou menos grave do dever ou da obrigação por parte do agente (dolo ou culpa)”¹⁴, literalmente traduzindo a definição adotada por um autor francês muito influente no Brasil entre a segunda metade do século XIX e o primeiro quartel de século XX: Ortolan¹⁵.

Foi a tradução de Mezger, empreendida por Rodríguez Muñoz em 1935, que trouxe para o Brasil – e cremos que também para outros países latino-americanos¹⁶ – o conceito normativista de culpabilidade ancorado na idéia de reprovação. Vale a pena recordá-lo: “A culpabilidade é o conjunto daqueles pressupostos da pena que fundamentam, frente ao sujeito, a reprovabilidade pessoal da conduta antijurídica. A ação aparece, por isso, como expressão

¹² Op. cit., v. I, p. 249.

¹³ Costa e Silva, Antonio José da (1930). *Código Penal*, São Paulo: Cia. Ed. Nacional, v. I, p. 138; no artigo de Frank, cit., p. 26.

¹⁴ Galdino Siqueira (1932). *Direito Penal Brasileiro*, P.G., Rio de Janeiro: Ed. Jacyntho, v. I, p. 153 (1ª ed., 1921).

¹⁵ Ortolan, J. (1875). *Éléments de Droit Pénal*, Paris: Ed. E. Plon, t. 1º, p. 102: “un manquement à un devoir, plus ou moins grave, de la part de l'agent, dans le fait à lui imputé”.

¹⁶ Sobre a influência dessa obra do Brasil, cf. Batista, Nilo (2004). “Notas históricas sobre a teoria do delito no Brasil”, In *Ciências Penais*, São Paulo: Ed. RT, v. 1, p. 125. O admirável Juan Bustos Ramirez, que infelizmente já não pode participar deste debate, ensinava ter sido Mezger “o grande difusor, sobretudo no mundo hispano-americano, da teoria normativa da culpabilidade”; Ramirez, Juan (1984). *Manual de Derecho Penal Español*, Barcelona: Ed. Ariel, p. 359.

*juridicamente desaprovada da personalidade do agente*¹⁷. Quando Muñoz Conde conseguir finalmente formatar a edição definitiva da valiosa investigação que vem desnudando os compromissos e as simpatias nazistas de Mezger¹⁸, os estragos latino-americanos – onde os regimes autoritários baseados na doutrina da segurança nacional viabilizariam uma sobrevida periférica a idéias como a culpabilidade pela condução da vida – os estragos latino-americanos do velho catedrático de Munique merecerão por certo um capítulo.

Galdino Siqueira, quem em 1932, sob influência de Ortolan, via na culpabilidade *“a falta mais ou menos grave do dever”*, em 1947, invocando expressamente Mezger, nela percebe *“a desaprovação, o juízo de censura”*¹⁹. Já Nelson Hungria relutou em incorporar a novidade. Afirmando que uma nova concepção de culpabilidade surgia *“por influência do Estado totalitário (...) fundada no estranho postulado de que o indivíduo deve prestar contas também de sua própria personalidade”*, Hungria buscou neutralizar os efeitos da novidade vinculando a reprovação ao injusto e à violação jurídica que ele exprime, como conteúdo da consciência culpável. Assim, seu conceito de culpabilidade incluiria *“a consciência ou possibilidade de consciência da reprovação ético-jurídica do fato que se comete correspondente a um tipo de crime”*, e jamais *“um juízo de reprovação da personalidade do agente”*²⁰.

Aníbal Bruno ocupa na literatura jurídico-penal brasileira posição análoga – suprimida a veneração à suástica – àquela de Mezger na doutrina alemã. Ninguém mais do que ele assimilou e difundiu entre nós a concepção psicológico-normativa de culpabilidade que, em sua obra, fundamentaria uma pena retributiva em contraponto às medidas de segurança calcadas na perigosidade, que tematizara em seus estudos francamente positivistas do final dos anos trinta, ao quais talvez o tenha conduzido sua formação médica²¹.

¹⁷ Mezger, Edmund (1949). *Tratado de Derecho Penal*, tradução de José Arturo Rodríguez Muñoz, Madri: Ed. Rev. Der. Privado, t. II, p. 1.

¹⁸ Muñoz Conde, Francisco (2005). *Edmund Mezger e o Direito Penal de seu Tempo*, tradução de Paulo César Busato, Rio de Janeiro: Ed. Lumen Iuris (tradução da 4ª ed.).

¹⁹ Galdino Siqueira (1947). *Tratado de Direito Penal*, Rio de Janeiro: Ed. J. Konfino, t. I, p. 391.

²⁰ Hungria, Nelson (1958). *Um novo conceito de culpabilidade*. O mais fácil acesso a este artigo encontra-se no apêndice de *Comentários ao Código Penal*, Rio de Janeiro: Ed. Forense, v. I, t. II, p. 475 e passim.

²¹ Bruno, Aníbal (1956). *Direito Penal*, Rio de Janeiro: Ed. Forense, v. I, t. 2º, p. 27 e passim. Seus estudos *Perigosidade Criminal* (1937), tese de livre-docência, e *Medidas de Segurança*

Para ilustrar sua influência, basta entrevistá-la nos trabalhos de Heleno Fragoso, no Rio, e de Frederico Marques, em São Paulo²². A partir da obra de Aníbal Bruno, tornar-se-ia absolutamente predominante no pensamento penalístico brasileiro uma culpabilidade que consiste essencialmente num juízo de reprovação, mesmo entre autores influenciados por tendências pós-finalistas.

Antes de relatar a chegada triunfal da reprovação a nossa legislação penal, bem como o moralismo vulgar e autoritário que ela por vezes desata na prática judiciária, voltemos a Frank.

5. Certamente Frank conhecia as antigas raízes da idéia de reprovação (no sentido de censura, repreensão, despreço, reproche) na ética. Afinal, o princípio de que apenas as ações voluntárias são louváveis ou censuráveis, formulado por Aristóteles²³ e cristianizado por Tomas de Aquino²⁴, chegaria ao jusnaturalismo da ascensão burguesa²⁵, antes de converter-se no lugar-comum das culpabilidades de vontade e seus dilemas irresolúveis.

Mas Frank também não ignorava que aquela palavra feia (reprovabilidade), que ele parecia recolher da linguagem da vida cotidiana, mas que instalava imediatamente uma conotação ética no juízo sobre a conduta do sujeito, estava em franca colisão com um dos pilares do penalismo ilustrado: a radical separação entre direito e moral. Ninguém esmiuçou as veredas dessa preocupação do penalismo ilustrado como Ferrajoli, percebendo no formalismo jurídico uma reivindicação política da garantia fundamental da legalidade, e projetando a separação entre direito e moral em três níveis. Ao nível do direito penal, cumpriria estabelecer que ele não tem a missão de impor ou de reforçar

(1940), tese de cátedra, foram reunidos num só volume numa edição póstuma (Rio de Janeiro: 1977, Editora Rio).

²² Fragoso, Heleno (1976). *Lições de Direito Penal*, P.G., Rio de Janeiro: Ed. Forense, p. 201; Marques, José Frederico (1965), *Tratado de Direito Penal*, São Paulo: Ed. Saraiva, v. II, p. 155. De acordo com os respectivos percursos acadêmicos, Fragoso maneja, então, uma culpabilidade puramente normativa, naquele que foi o primeiro manual brasileiro de inspiração finalista; já Marques permaneceria numa concepção psicológico-normativa.

²³ Aristóteles (1985). *Ética a Nicômacos*, III, 1.109 b, tradução de M.G. Cury, Brasília: Ed. UnB, p. 49).

²⁴ Aquino, São Tomás de. *Summa Theologiae*, I-II, q. 21, a. 2, resp: “o bem e o mal são razões de louvor ou culpa (*rationem laudis vel culpae*) somente nos atos voluntários”.

²⁵ Por exemplo: Pufendorf, Samuel (2007). *Os Deveres do Homem e do Cidadão*, tradução de E.F. Alves, Rio de Janeiro: Topbooks, p. 57 e passim (L.I, cap. I), e nosso Tomás Antônio Gonzaga (1957), *Tratado de Direito Natural*, Rio de Janeiro: Ed. INL, p. 28 e passim.

determinada moral; ao nível da jurisdição, o processo não pode versar acerca da moralidade, do carácter ou de outros aspectos substanciais da personalidade do réu; e, por fim, ao nível da pena, tampouco a sanção penal pode ostentar conteúdos morais ou orientar-se por fins morais²⁶. Esses três níveis, que se condicionam reciprocamente, exprimem a cabal rejeição dos juristas do Iluminismo – cujas narinas ainda se recordavam do bafio de carne humana queimada – às cruéis execuções motivadas por crenças, desejos, pensamentos e projetos; nesta rejeição estão presentes os movimentos seminais do princípio da lesividade.

O leitor da *Encyclopédie* encontrava, no verbete *crime*, a informação de que existem ações reputadas criminosas pela religião e pela moral, porém não puníveis pelas leis civis, as quais apenas se ocupam do foro externo, bem como a advertência para que não se confundissem com delitos meros “*erros especulativos*”, tais como a magia e o transe (ali chamado de “*convulsionisme*”); e, no verbete *peine*, a recomendação para “*nécessairement laisser impunis*” os vícios morais, como a ambição, a avareza, a ingratidão, a hipocrisia, a inveja, o orgulho, a cólera etc. Beccaria assinalava a natureza contingente e cambiante dos conceitos morais, das “*muito obscuras noções de honra e virtude*”, observando que freqüentemente são “*as paixões de um século o fundamento da moral dos subseqüentes*”. Ressaltemos o fato de que, ao formular exemplos de expressões que “*se transformam com a revolução dos tempos*”, Beccaria tenha, ao lado de “*vício e virtude*”, incluído o conceito de “*bom cidadão (buon cittadino)*”²⁷. Não poderia o mundano marquês imaginar que, quase dois séculos e meio após seu livro, o volúvel papel de bom cidadão estaria no eixo de uma teoria jurídico-penal de imputação que pressupõe sociedades imutáveis.

Os penalistas da conjuntura liberal velaram por essa separação. Carmignani, em seus escritos sobre história da filosofia do direito, frisou inúmeras vezes tal separação²⁸, e em Carrara a expressão “*força moral*

²⁶ Ferrajoli, Luigi. *Diritto e Ragione*, P. II, cap. 4,15.

²⁷ Beccaria, Cesare. *Dei Delitti e delle Pene*, cap. XXV.

²⁸ Entre várias passagens, cf. Carmignani, Giovanni (1851). *Scritti Inediti*, Lucca: Ed. G. Giusti, v. II, p. 186.

subjetiva” era sinônima de “*vontade inteligente*”, analiticamente redutível a elementos que hoje se distribuem entre o tipo subjetivo e a culpabilidade²⁹. Feuerbach não incluiu a filosofia moral entre os saberes auxiliares do direito penal, e quando arrolou o ensino e a religião como “*instituições éticas*” (que fundamentariam as instituições coativas do Estado), tratou logo de registrar: “*de his non est hic locus*”³⁰. Mas detenhamo-nos sobre um texto de Kleinschrod dedicado precisamente à distinção entre imputação jurídica e imputação moral³¹.

Kleinschrod distingue entre a imputação jurídica (referida a princípios estritamente jurídicos) e a imputação moral (referida à “*lei dos costumes*”³²). Para ele, o procedimento do moralista está interessado “*no caráter do homem, na sua maior ou menor pravidade*”; a minuciosa pesquisa dos motivos permite ao moralista “*deduzir a maior ou menor imoralidade, ou reprovabilidade (Verworfenheit) do inteiro caráter*”. Logo após empregar quase a mesma palavra feia – teria Frank ignorado este texto? – Kleinschrod prossegue: “*Por exemplo, o furto é perante a lei jurídica o mesmo, nasça ele da pobreza ou da tendência a viver lautamente: mas o moralista escusa mais o primeiro que o segundo*”³³. Teria Frank ignorado este texto, que seu artigo de 1907 parece glosar? Kleinschrod concluiu que “*a imputação moral é inadmissível nas causas penais*”, constituindo “*coisa insegura e inútil*”³⁴.

6. Muitos penalistas procuraram desvencilhar o juízo de reprovação de seu (inevitável) conteúdo moral. Hassemer chegou a falar numa “*reprovação*

²⁹ Cf. Programma, §§ 56 e 59.

³⁰ Feuerbach. *Tratado de Derecho Penal*, cit., pp. 50 e 59 (§§ 6º e 10).

³¹ Kleinschrod, Gallus Alons (1817). “Grundzüge der Lehre von Zurechnung der Verbrechen”, In *Neues Archiv des Criminalrechts*, Halle: t. 1º, p. 1 e passim.

³² A raiz etimológica da palavra *moral* nos usos e costumes (*mos, moris*) favorecia tal oposição, e era um lugar comum destacá-la. “*Le terme de moralité vient de celui de moeurs*”; Burlamaqui, Jean-Jacques (2007). *Principes du Droit Naturel*, Paris: Ed. Dalloz, p. 79 – 1ª ed. 1747.

³³ Op. cit., p. 6-7.

³⁴ Op. cit., p. 7, 29 e 34.

*forense*³⁵, embora, ao lado de Ellscheid, tenha concebido uma pena sem reprovação na substituição da culpabilidade por uma responsabilidade ancorada na proporcionalidade. À procura das penas perdidas, Zaffaroni observava que uma culpabilidade que se reconheça como reprovabilidade “não consegue libertar-se de componentes éticos, posto que uma reprovação sem momentos éticos é uma *contradictio in adiecto*”³⁶.

Se dermos mais dois passos na alameda proposta por Zaffaroni, encontraremos que toda e qualquer reprovação, ainda que por metonímia endereçada à conduta, ao injusto, à infidelidade ao direito ou a qualquer produto teórico similar, dirige-se na verdade ao sujeito do conflito criminalizado, (processualmente) ao acusado. Uma reprovação que não se dirigisse a uma pessoa a rigor não pertenceria aos domínios da reflexão moral.

A Constituição da República Federativa do Brasil, que tem um dos fundamentos na “*dignidade da pessoa humana*”³⁷, garantiu-lhe autonomia moral a partir da inviolabilidade da liberdade de consciência e de crença, da proibição de toda privação de direitos em razão de convicção filosófica ou política, da livre manifestação de pensamento e expressão de atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, e da inviolabilidade da intimidade e da vida privada³⁸. A primeira consequência disso é a absoluta interdição para o Estado de impor qualquer moral³⁹; aí reside um indescartável compromisso do Estado secularizado.

Na reforma da Parte Geral de nosso Código Penal, empreendida em 1984, a palavra reprovação chegou a um texto legal, precisamente ao art. 59 CP, a mais estratégica disposição sobre aplicação da pena. Segundo ela, deve o juiz, atento à culpabilidade e a outros elementos (as mal chamadas “*circunstâncias judiciais*”) do caso, adotar procedimentos de individualização de pena “conforme seja necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime”.

³⁵ Hassemer, Winfried (2005). *Introdução aos Fundamentos do Direito Penal*, tradução de P.R. Alflen da Silva, Porto Alegre: S.A. Fabris Editor, p. 317.

³⁶ Zaffaroni, E. Raúl (1989). *En Busca de las Penas Perdidas*, Buenos Aires: Ed. Ediar, p. 269.

³⁷ Art. 1º, inc. III CR.

³⁸ Art. 5º, incs. IV, VI, VIII, IX e X.

³⁹ Neste sentido, Zaffaroni, Raúl *et alii* (2003). *Direito Penal Brasileiro*, Rio de Janeiro: Ed. Revan, v. I, p. 225.

A inserção da *vox* “reprovação” (interpretada pela doutrina predominante como profissão de fé retributiva da lei⁴⁰) ao lado de “prevenção do crime” resultou na compreensão de que adotáramos uma daquelas teorias combinatórias (mistas, unitárias, dialéticas etc⁴¹). Na prática, essas teorias combinatórias permitem ao juiz olhar para o réu mais ou menos como o lobo olhava para o cordeiro: qualquer fragilidade no imperativo retributivista é logo suprida pelas exigências preventivistas (e, dentro dessas, as gerais suprem toda desnecessidade preventivo-especial); ao contrário, porém com o mesmo efeito, a falta de necessidade preventivo-especial não pode jamais conduzir à dispensa de pena, “para que o crime não recaia sobre o povo”, como disse Kant a propósito da execução do último condenado já depois da dissolução da sociedade civil. O fato é que os juízes brasileiros – com muitas e honrosas exceções – são até capazes de imputar objetivamente valendo-se do critério da realização do risco proibido no resultado, não porém de, reconhecendo embora a culpabilidade, não responsabilizar o réu à míngua de necessidade preventiva. O Roxin da teoria do delito pode entrar na sala de audiências, apesar de nosso Código Penal prever expressamente a interrupção do nexo causal por concausas supervenientes; mas o Roxin da teoria da pena – base e inspiração de sua teoria do delito – tem que ficar do lado de fora, por causa da palavra “reprovação” no artigo 59 CP.

A pior consequência da chegada triunfal da reprovação a nossa legislação penal, no entanto, não foi a interpretação predominante de que adotamos uma teoria combinatória da pena, e sim o despertar de um olhar reprovador sobre os acusados, muito estimulado – por razões sobre as quais nos detivemos em outra ocasião⁴² – pelos meios de comunicação social, e

⁴⁰ “Num primeiro momento, com fundamento no princípio da pena retributiva”; Damásio E. de Jesus (1985). *Comentários ao Código Penal*, São Paulo: Ed. Saraiva, v. 2º, p. 605; “O dispositivo denuncia os fins da pena”; Mirabete, Julio Fabbrini (2000). *Manual de Direito Penal*, São Paulo: Ed. Atlas, v. I, p. 292.

⁴¹ “Podemos concluir pela adoção, em nossa lei penal, de uma *teoria mista ou unificadora da pena*”: Greco, Rogério (2007). *Curso de Direito Penal*, Rio de Janeiro: Ed. Impetus, v. I, p. 491; cf., extensamente, Prado, Luiz Regis (2006). *Curso de Direito Penal Brasileiro*, São Paulo: Ed. RT, v. 1, p. 533 e passim.

⁴² Batista, Nilo (2002). “Mídia e sistema penal no capitalismo tardio”, In *Discursos Sediciosos – Crime, Direito e Sociedade*, Rio de Janeiro: Editora Revan/Instituto Carioca de Criminologia, ano 7, nº 12, p. 271 e passim.

muito praticado por juízes e mesmo por tribunais. Um jornalista, cujo programa policiaisco na televisão regularmente o elege deputado, vocifera do vídeo, quando policiais – sabe-se lá com que base legal – vão exhibir um suspeito capturado (na linguagem jornalística, designaram este ritual de execração como “a apresentação do preso”): “escracha, escracha”⁴³!

A invocação moralista que a idéia de reprovação implica leva o escracho do jornalismo policiaisco para as decisões judiciais. O “comportamento ético”⁴⁴ do acusado é questionado, mencionando-se seu “ato indigno”⁴⁵ ou sua “infração repugnante”⁴⁶. Quando a temperatura reprovativa aumenta, os tribunais passam a perceber no acusado “uma distorção psicológica, rompendo os freios da moral e da religião”⁴⁷ ou mesmo uma “personalidade deformada, índole perversa”⁴⁸. O auge dessa febre é encontrado naqueles casos sexuais escandalosos nos quais sobrevivem vestígios longínquos e preocupantes, como nessa “pedofilia” que tanto excita a mídia “reprovativa” quanto os sabás orgíacos habitavam a imaginação dos inquisidores; nessa pedofilia que cria um inofensivo (exceto para o suspeito) campo público de debate e militância que ocupa o lugar da política, como Zygmunt Bauman observou. Nesses casos, o herege condenado chega, com os demais integrantes do Auto da Fé, à praça da execução. Seu sambenito tem três cruces, ele não escapará da fogueira. Leiamos:

“O atentado violento ao pudor, em que a vítima seja uma criança, é comportamento imperdoável, por desumano, vil e desprezível. Revela uma das mais incompreensíveis desgraças, entre as misérias humanas. Atenta contra os costumes sádios de uma sociedade e repugna aos sentimentos nobres do homem, alvejando a sua moral, fazendo-o testificar o que a consciência humana não pode aceitar, e esfacelando o doce, elevado e puro

⁴³ Trata-se do jornalista e deputado Wagner Montes. Uma das acepções de “escrachar”, segundo mestre Houaiss, é “repreender, passar descompostura”.

⁴⁴ STF, HC 71.851-SP, rel. Ministro Sydney Sanches.

⁴⁵ TJSP, Ap. Cr. 482.981.3/3, rel. Des. Luís Soares de Mello, cit. em TJSP, Ap. Cr. 993.08.048920-3, rel. Des. Márcio Lucio Falavigna.

⁴⁶ TJSP, Ap. Cr. 993.08.048845-2, rel. Des. Fernando Torres Garcia.

⁴⁷ TACrimSP, rel. J. Octávio E. Roggiero, em Julgados TACrimSP 42/190 (apud A.S. Franco e R. Stoco (2001). *Código Penal e sua Interpretação Jurisprudencial*, São Paulo: Ed. RT, v. 1, p. 1055).

⁴⁸ TJSP, rel. Des. Jarbas Mazzoni, em RJTJSP 135/428, apud A.S. Franco e R. Stoco, *op. cit.*, p. 1065.

*sentido do amor ao próximo. Por isso, a perpetração desse delito não pode passar impune. Esse raciocínio ainda mais endurece e esbraveja, clamando por justiça, quando a vítima seja uma enteada. Desnecessário o desdobramento deste pensar para que a reprovação e a reprimenda se imponham, com a ponderação da lei*⁴⁹.

Não é difícil perceber porque Stratenwerth, quando pesquisava as raízes ibéricas do conceito jurídico-penal de culpabilidade, surpreendeu-se ao constatar que tal investigação deveria concentrar-se “*antes entre os teólogos do que entre os juristas*”⁵⁰.

7. Propositadamente evitamos, nesta breve aproximação da culpabilidade, os caminhos de um estéril dedutivismo dogmático, que converte a opinião comum num coro de carpideiras a lastimar que a indemonstrabilidade do livre-arbítrio, ou do poder de conduzir-se diferentemente, ou da dirigibilidade normativa etc etc etc prive a mesma culpabilidade de um fundamento material capaz de legitimar suas duras conseqüências, preservando-se uma função limitadora que o sentido moralista da reprovação pode romper a todo instante, como visto.

Mesmo penalistas progressistas acabam por manter a essência reprovativa da culpabilidade. Zaffaroni, com sua generosa e criativa concepção, não deixa de entendê-la “*como reproche del esfuerzo personal por alcanzar la situación concreta de vulnerabilidad al poder punitivo*”⁵¹. Nosso Juarez Cirino dos Santos, que propõe o princípio da alteridade como base da responsabilidade criminal, o concebe como “*fundamento material de qualquer juízo de reprovação pessoal pelo comportamento anti-social*”⁵².

Sem dúvida, uma parte desses impasses provém de trabalharmos com um conceito restrito de liberdade que abandonou sua antiga e politizada compreensão, que na Idade Média foi teologizada pelo pensamento cristão. Gerd Bornheim alertava para a relevância dessa mudança: “*superando as*

⁴⁹ TJRJ, Ap. Cr. 1747/96, rel. Desembargador Albano Mattos Corrêa.

⁵⁰ Stratenwerth, Günter (1980). *El Futuro del Principio Jurídico Penal de Culpabilidad*, tradução de E. Bacigalupo e A.Z. Espinar, Madri: Ed. Universidad Complutense, p. 13.

⁵¹ Zaffaroni, E. Raúl *et alii* (2000). *Derecho Penal*, P.G., Buenos Aires: Ed. Ediar, p. 624.

⁵² Santos, Juarez Cirino dos (2000). *Direito Penal*, Rio de Janeiro: Ed. Lumen Iuris, p. 286.

*interpretações antigas da liberdade – diz ele –, a grega e a medieval, Descartes comete o feito de restringir a liberdade ao livre-arbítrio*⁵³. Neste marco, do livre arbítrio, os caminhos sempre terminam no fracasso da indemonstrabilidade.

Talvez tenhamos que renunciar definitivamente ao conceito de culpabilidade, tão central na civilização judaico-cristã ocidental, para tentar salvar de toda contaminação moral o conceito moderno – a palavra só foi registrada no século XVIII⁵⁴ – de responsabilidade. Para salvar, sim, porque a responsabilidade criminal é sempre referida, pelos estudiosos de ética como Hans Jonas, ao *“restabelecimento da ordem moral perturbada”*, falando-se numa *“responsabilidade legal”* para as soluções civis de conflitos e numa *“responsabilidade moral”* para a pena⁵⁵.

Não, simplesmente não é possível operar uma culpabilidade essencialmente concebida como reprovabilidade *“sin que en absoluto suponga una referencia ética, una censura moral al autor por el hecho realizado”*, como também generosamente pretende Tório López, em escólio recolhido por Sanz Morán⁵⁶.

Numa passagem, na qual fazia a crítica da prevenção especial positiva, nosso Tobias Barreto argumentou lapidarmente que *“a sociedade, como organização do direito, não partilha com a escola e com a igreja a difícil tarefa de corrigir e melhorar o homem moral”*⁵⁷.

No Estado de direito, cuja Constituição incorpore – e se não o incorporasse, não seria Estado de direito – o princípio da autonomia moral da pessoa, o juiz certamente pode constatar a culpabilidade do acusado, e nos limites dessa constatação aplicar-lhe a pena. Não tem ele, contudo, o direito de censurar, de repreender o condenado, e sempre que o fizer estará atuando com abuso de poder.

⁵³ Bornheim, Gerd (1992). “O sujeito e a norma”, In AA. VV. *Ética*, São Paulo: Ed. Companhia das Letras, p. 251.

⁵⁴ Sobre isso, Henriot, Jacques (1977). “Note sur la date et le sens du mot “responsabilité”, In *Archives de Philosophie du Droit*, Paris: Ed. Sirey, p. 59 passim.

⁵⁵ Jonas, Hans (2006). *O Princípio Responsabilidade – Ensaio de uma Ética para a Civilização Tecnológica*, tradução de M. Lisboa e L. B. Montez, Rio de Janeiro: Ed. Contraponto, p. 166.

⁵⁶ Sanz Morán, Ángel José (2007). “Algunas consideraciones sobre culpabilidad y pena”, In *Alter*, Coyoacán: Ed. Coyoacán, nº 3, p. 151.

⁵⁷ Barreto, Tobias (1892). “Fundamento do direito de punir”, In *Estudos de Direito*, Rio de Janeiro: Ed. Laemmert, p. 179.

De que adiantaria proclamar a Constituição o princípio da autonomia moral da pessoa, para depois aparecer um funcionário público togado, de dedo em riste, para cabalmente negá-lo ao censurar o acusado?!

Como disse, também lapidarmente, Jean Lacroix, “*a justiça penal nada tem que ver com a pessoa. A única relação que pode ter com ela é de caráter negativo: respeitá-la*”⁵⁸.

Estes cem anos de reprovação já produziram suficientemente desrespeito e execração moral de acusados, já concederam a preconceitos morais e religiosos uma sobrevida que o penalismo ilustrado não suporia possível.

Quero encerrar com uma afirmação simples, límpida e definitiva: “*culpabilidad es responsabilidad, no es un reproche*”⁵⁹. Quem a escreveu foi um admirável colega nosso em cuja carreira e vida se estamparam todos os dramas latino-americanos de nossa geração, que desgraçadamente não pode estar presente neste Seminário para reiterá-la, e cujo nome pronunciaremos com respeito e saudade: Juan Bustos Ramirez.

Fundamental para nossa disciplina é a natureza pessoal e subjetiva da responsabilidade penal, é o conteúdo do princípio básico da culpabilidade, não seu rótulo. De igual modo, nada perderíamos se passássemos a designar, na teoria do delito, a culpabilidade por qualquer outro rótulo, como *responsabilidade* ou *imputabilidade jurídica*, desde que integrada pela imputabilidade, pela consciência (ao menos potencial) da ilicitude e pela exigibilidade da conduta juridicamente requerida (ou seja, pelos mesmos elementos que hoje integram a culpabilidade). Seja como princípio básico, a orientar toda a construção teórica, ou seja, como estrato autônomo do conceito analítico de crime, habilitador e limitador de pena para o sujeito do injusto, os conteúdos daquilo que se chama tradicionalmente culpabilidade são indescartáveis. Mas outorgar ao juízo de culpabilidade o sentido de reprovação, isso é mais do que descartável: isso atraiu um moralismo vulgar inadmissível no Estado de direito erigido a partir da dignidade da pessoa humana, cuja

⁵⁸ Lacroix, Jean (1980). *Filosofia de la Culpabilidad*, tradução de A.M. Riu, Barcelona: Ed. Herder, p. 95.

⁵⁹ Bustos Ramírez, Juan. *Manual de Derecho Penal Español*, cit., p. 376.

pedra angular reside em sua autonomia moral. Mesmo na teoria da aplicação da pena todo critério que disponha de conteúdo moral (como, por exemplo, o “*motivo torpe*” – art. 61, inc. II, al. a CP) deveria ser recusado, e os respectivos dispositivos declarados inconstitucionais. Quando se habilita poder punitivo a partir de uma consideração moral sobre o sujeito está-se na verdade penalizando o ser, está-se na verdade praticando uma culpabilização de autor não muito diferente daquela baseada na perigosidade, está-se na verdade regressando à Inquisição.

REFERÊNCIAS

Aquino, São Tomás de. *Summa Theologiae*, I-II, q. 21, a. 2.

Aristóteles (1985). *Ética a Nicômacos*, III, 1.109 b, tradução de M.G. Cury, Brasília: Ed. UnB.

Barreto, Tobias (1892). “Fundamento do direito de punir”, In *Estudos de Direito*, Rio de Janeiro: Ed. Laemmert.

Batista, Nilo (2002). “Mídia e sistema penal no capitalismo tardio”, In *Discursos Sediciosos – Crime, Direito e Sociedade*, Rio de Janeiro: Editora Revan/Instituto Carioca de Criminologia, ano 7, nº 12.

_____ (2004). “Notas históricas sobre a teoria do delito no Brasil”, In *Ciências Penais*, São Paulo: Ed. RT, v. 1.

Beccaria, Cesare. *Dei Delitti e delle Pene*, cap. XXV.

Bornheim, Gerd (1992). “O sujeito e a norma”, In AA. VV. *Ética*, São Paulo: Ed. Companhia das Letras.

Bruno, Aníbal (1956). *Direito Penal*, Rio de Janeiro: Ed. Forense.

_____ (1977). *Perigosidade Criminal*, Tese de livre-docência (1937); e *Medidas de Segurança*, Tese de cátedra (1940), Rio de Janeiro: Editora Rio.

Burlamaqui, Jean-Jacques (2007). *Principes du Droit Naturel*, Paris: Ed. Dalloz.

Carmignani, Giovanni (1851). *Scritti Inediti*, Lucca: Ed. G. Giusti.

Costa e Silva, Antonio José da (1930). *Código Penal*, São Paulo: Cia. Ed. Nacional.

- Cury Urzúa, Enrique (1985). "Derecho Penal", P.G., Santiago: Ed. Jur. Chile.
- Damásio E. de Jesus (1985). *Comentários ao Código Penal*, São Paulo: Ed. Saraiva.
- Feurbach, P.J. Anselm R. von (1989). *Tratado de Derecho Penal*, tradução de R. Zaffaroni e I. Hagemeyer, Buenos Aires: Ed. Hammurabi.
- Fragoso, Heleno (1976). *Lições de Direito Penal*, P.G., Rio de Janeiro: Ed. Forense.
- Franco, A.S. e Stoco, R. (2001). *Código Penal e sua Interpretação Jurisprudencial*, São Paulo: Ed. RT.
- Frank, Reinhard (2000). *Sobre la Estructura del Concepto de Culpabilidad*, Montevideu–Buenos Aires, Ed. B de F.
- Galdino Siqueira (1932). *Direito Penal Brasileiro*, P.G., Rio de Janeiro: Ed. Jacyntho.
- Galdino Siqueira (1947). *Tratado de Direito Penal*, Rio de Janeiro: Ed. J. Konfino.
- Gonzaga, Tomás Antônio (1957), *Tratado de Direito Natural*, Rio de Janeiro: Ed. INL.
- Greco, Rogério (2007). *Curso de Direito Penal*, Rio de Janeiro: Ed. Impetus.
- Hassemer, Winfried (2005). *Introdução aos Fundamentos do Direito Penal*, tradução de P.R. Alflen da Silva, Porto Alegre: S.A. Fabris Editor.
- Henriot, Jacques (1977). "Note sur la date et le sens du mot "responsabilité", In *Archives de Philosophie du Droit*, Paris: Ed. Sirey.
- Hungria, Nelson (1958). "Um novo conceito de culpabilidade", In *Comentários ao Código Penal*, Rio de Janeiro: Ed. Forense, v. I, t. II (Apêndice).
- Jonas, Hans (2006). *O Princípio Responsabilidade – Ensaio de uma Ética para a Civilização Tecnológica*, tradução de M. Lisboa e L. B. Montez, Rio de Janeiro: Ed. Contraponto.
- Kleinschrod, Gallus Alons (1817). "Grundzüge der Lehre von Zurechnung der Verbrechen", In *Neues Archiv des Criminalrechts*, Halle.
- Lacroix, Jean (1980). *Filosofia de la Culpabilidad*, tradução de A.M. Riu, Barcelona: Ed. Herder.

Marat, Jean-Paul (1974). *Plan de Législation Criminelle*, Paris: Ed. Aubier Montaigne.

Marques, José Frederico (1965), *Tratado de Direito Penal*, São Paulo: Ed. Saraiva.

Mezger, Edmund (1949). *Tratado de Derecho Penal*, tradução de José Arturo Rodríguez Muñoz, Madri: Ed. Rev. Der. Privado.

Mirabete, Julio Fabbrini (2000). *Manual de Direito Penal*, São Paulo: Ed. Atlas.

Muñoz Conde, Francisco (2005). *Edmund Mezger e o Direito Penal de seu Tempo*, tradução de Paulo César Busato, Rio de Janeiro: Ed. Lumen Iuris.

Ortolan, J. (1875). *Éléments de Droit Pénal*, Paris: Ed. E. Plon.

Prado, Luiz Regis (2006). *Curso de Direito Penal Brasileiro*, São Paulo: Ed. RT.

Pufendorf, Samuel (2007). *Os Deveres do Homem e do Cidadão*, tradução de E.F. Alves, Rio de Janeiro: Topbooks.

Ramirez, Juan (1984). *Manual de Derecho Penal Español*, Barcelona: Ed. Ariel.

Santos, Juarez Cirino dos (2000). *Direito Penal*, Rio de Janeiro: Ed. Lumen Iuris.

Sanz Morán, Ángel José (2007). “Algunas consideraciones sobre culpabilidad y pena”, In *Alter*, Coyoacán: Ed. Coyoacán, nº 3.

Stratenwerth, Günter (1980). *El Futuro del Principio Jurídico Penal de Culpabilidad*, tradução de E. Bacigalupo e A.Z. Espinar, Madri: Ed. Universidad Complutense.

Von Liszt, Franz (1899), *Tratado de Direito Penal Alemão*, tradução de José Hygino Duarte Pereira, Rio de Janeiro: Ed. F. Briguiet, 2 vols.

Weber, Max (1981). *A Ética Protestante e o Espírito do Capitalismo*, Brasília: Ed. UnB.

Zaffaroni, E. Raúl (1989). *En Busca de las Penas Perdidas*, Buenos Aires: Ed. Ediar.

_____ *et alii* (2000). *Derecho Penal*, P.G., Buenos Aires: Ed. Ediar.

_____ *et alii* (2003). *Direito Penal Brasileiro*, Rio de Janeiro: Ed. Revan.

Nilo Batista

Professor Titular de Direito Penal da Universidade Federal do Rio de Janeiro e da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Presidente do Instituto Carioca e Criminologia e Diretor da *Coleção Pensamento Criminológico* e Editor da revista *Discursos Sediciosos. Crime, Direito e Sociedade* do mesmo Instituto, publicados da Editora Revan.

criminologia@icc-rio.org.br

INTELECTUAIS, CIRCULAÇÃO DE IDÉIAS E APROPRIAÇÃO CULTURAL
Anotações para uma Discussão Metodológica

INTELLECTUALS, CIRCULATION OF IDEAS AND CULTURAL
APPROPRIATION
Notes for a Discussion on Methodology

DOI: 10.5533/1984-2503-20091102

Gizlene Neder

Ana Paula Barcelos Ribeiro da Silva

RESUMO

Neste texto discutimos algumas possibilidades metodológicas para o estudo da história das idéias políticas, tendo em vista a análise do processo de circulação de idéias e apropriação cultural. A história política na passagem à modernidade, na virada do século XIX para o XX, é destacada, tendo em vista sua singularidade no processo mais geral de experiências políticas e existenciais vivenciadas pela atuação política dos intelectuais e suas trocas culturais. A sociabilidade política e intelectual de Joaquim Nabuco e de historiadores que empreenderam um movimento cultural e diplomático de escrita da história das relações entre Brasil e Argentina e suas ex-metrópoles (Portugal e Espanha) é enfocada através de suas práticas de leituras e citações de autores e livros.

Palavras-chave: Intelectuais, circulação de idéias, apropriação cultural, Joaquim Nabuco, escrita da história.

RESUMEN

En este texto presentamos algunas posibilidades metodológicas para el estudio de la historia de las ideas políticas, teniendo en vista el análisis del proceso de circulación de ideas y apropiación cultural. La historia política en el pasaje a la modernidad en el cambio del siglo XIX para el XX, es destacada, teniendo en vista su singularidad en el proceso más general de experiencias políticas y existenciales vivenciadas por la actuación política de los intelectuales y sus cambios culturales. La sociabilidad política e intelectual de Joaquim Nabuco y de historiadores que emprendieron un movimiento cultural y diplomático de escritura de la historia de las relaciones entre Brasil y Argentina y sus antiguas metrópolis (Portugal y España) es enfocada a través de sus prácticas de lectura y citas de autores y libros.

Palabras-clave: Intelectuales, circulación de ideas, apropiación cultural, Joaquim Nabuco, escritura de la historia.

ABSTRACT

In this text, some methodological possibilities for the study of the history of political ideas are discussed, considering the analysis of the process of flow of ideas and cultural appropriation. The political history in the transition to modernity at the turn of the XIXth to the XXst century is highlighted, in view of its singularity in the general process of political and existential experiences lived-out through the political activities of intellectuals and their cultural exchanges. The political and intellectual sociability of Joaquim Nabuco, and of historians who undertook a cultural and diplomatic movement in writing the history of relations between Brazil and Argentina and their former metropolis (Portugal and Spain) is focused through their reading practices and quoting of authors and books.

Key words: Intellectuals, movement of ideas, cultural appropriation, Joaquim Nabuco, writing on history.

RÉSUMÉ

Dans ce texte, nous envisagerons certaines des possibilités méthodologiques permettant l'étude de l'histoire des idées politiques, en prenant en considération l'analyse des processus de circulation des idées et d'appropriation culturelle. L'on s'intéressera en particulier à l'histoire politique au cours du passage à la modernité, c'est-à-dire lors du passage du XIX^{ème} au XX^{ème} siècle, étant donné la singularité du processus plus général d'expériences politiques et d'expériences vécues au sein du militantisme politique des intellectuels et de leurs échanges culturels de l'époque. La sociabilité politique et intellectuelle de Joaquim Nabuco et d'historiens qui entreprirent un mouvement culturel et diplomatique d'écriture de l'histoire des relations entre le Brésil et l'Argentine et leurs ex-métropoles (Portugal et Espagne) est analysée à travers leurs pratiques de lecture et leurs citations d'auteurs et de livres.

Mots-clés : Intellectuels, circulation des idées, appropriation culturelle, Joaquim Nabuco, écriture de l'histoire.

1. Neste texto, apresentamos as possibilidades metodológicas para o estudo da história das idéias políticas, tendo em vista a análise do processo de circulação de idéias e apropriação cultural. Escolhemos trabalhar com a história política na passagem à modernidade, na virada do século XIX para o XX, destacando sua singularidade no processo mais geral de experiências políticas e existenciais vivenciadas pela atuação política dos intelectuais e suas deambulações pelas duas margens do Atlântico (as Américas - do sul e do norte - e Europa). A problemática do processo de circulação de idéias e apropriação cultural constitui, portanto, pano de fundo de nossas preocupações e nosso objetivo é apresentar as possibilidades metodológicas que combinem o método indiciário, que inclui procedimentos referidos a visada clínica de sintomas e indícios, tal como anotados e encaminhados por Carlo Ginzburg¹,

¹ Ginzburg, Carlo (1989). "Sinais: Raízes de um paradigma indiciário". In: *Mitos, Emblemas e Sinais. Morfologia e História*, São Paulo: Companhia das Letras, p. 143-179.

combinadamente com o mapeamento de autores e obras referidos e citados, destacando sua repetição.

Para tanto, estamos tomando como dimensão empírica deste artigo duas pesquisas em andamento, realizadas individualmente, cada qual por uma das autoras. Ambas as pesquisas, contudo, abordam a problemática levantada no artigo – circulação de idéias, sociabilidade política, experiência política e apropriação cultural – e tratam da mesma temporalidade histórica: a passagem à modernidade na virada do século XIX para o XX. Estas pesquisas tratam, respectivamente, do conservadorismo político na formação do campo político no Brasil – da governação política e do campo intelectual da ‘diplomacia – desde o segundo reinado, com a centralização monárquica referida à sociabilidade política de três políticos brasileiros amigos entre si (Nabuco de Araújo, barão de Penedo e visconde do Rio Branco); trata ainda da extensão desta rede de sociabilidade para a geração seguinte: a de três políticos amigos cujos filhos tornaram-se também amigos entre si (os filhos de Carvalho Moreira, barão de Penedo eram amigos de Joaquim Nabuco e do barão do Rio Branco, filho do visconde)². A outra pesquisa problematiza os diálogos intelectuais no campo da escrita da história nas duas margens do Atlântico: Brasil & Argentina e Portugal & Espanha, em conjuntura histórica de reaproximação intelectual intencional, tendo em vista a política diplomática de resgate das relações entre ex-colônias e suas antigas metrópoles. Isto após décadas de separação em razão da experiência política dos processos históricos de independência, desde meados das décadas de 1810-20³.

2. Quando escreveu “*Minha Formação*”⁴, publicado em 1900, Joaquim Nabuco tinha uma idéia de passado que fala bastante sobre os cuidados de um autor com a visão que os do futuro teriam sobre si. Suas memórias foram primeiramente publicadas em 1895, no *Jornal do Commercio* de São Paulo, que

² Neder, Gizlene (2008). *Conservadorismo, Diplomacia e Idéias Jurídicas no Segundo Reinado*, Projeto de Pesquisa – CNPq.

³ Silva, Ana Paula Barcelos Ribeiro da (2007). *Diálogos Intelectuais entre Dois Lados do Atlântico. Práticas Historiográficas, Circulação de Idéias e Apropriação Cultural: Reconhecimento e Legitimidade (1870-1946)*, Projeto de Doutorado – PPGH-UFF/CAPES.

⁴ Nabuco, Joaquim (1949). *Minha Formação*, São Paulo: Instituto Progresso Editorial.

pertencia a seu amigo, Eduardo Prado (monarquista, como ele); depois recolhidas pela *Revista Brasileira* (de outro amigo seu, José Veríssimo), “*cujo agasalho nunca me faltou...*” – tal como anotado por ele próprio no prefácio de 8 de abril de 1900, assinado na cidade de San Sebastian, no País Basco (Guipúscoa), Espanha. Neste mesmo prefácio, o autor informa que o livro fora escrito entre 1893-1999. Trata-se, portanto, como toda autobiografia, de um livro preñado de intencionalidades; umas explícitas e outras nem tanto. O mesmo ocorre com outro dos livros de Nabuco, também escrito naquela temporalidade de regime republicano recém-implantado. Falamos do “*Um Estadista do Império. Thomaz Nabuco de Araújo. Sua Vida, Suas Opiniões, Sua Época*”⁵, livro que foi publicado entre 1897-99. Desde a proclamação da República, Joaquim Nabuco havia abandonado a política, dedicando-se à escrita das memórias, acima mencionadas, e de artigos de opinião ao já mencionado *Jornal do Commercio* e ao *Jornal do Brasil*, no Rio de Janeiro, que fora fundado por outro amigo seu, também monarquista, Rodolfo Dantas.

Pelo prefácio de Afonso Arinos de Melo Franco (da edição que estamos referindo) ao livro dedicado à memória de seu pai e da monarquia brasileira no segundo reinado, ficamos sabendo dos bastidores das articulações e tratativas para que um monarquista decepcionado e cético como Joaquim Nabuco fosse incorporado à administração da jovem república brasileira. Também neste empreendimento editorial, novamente, a sociabilidade política e o relacionamento pessoal fizeram-se presentes. Nos bastidores da república brasileira abundavam as articulações e movimentações políticas e politiqueras dos monarquistas, por cargos e postos de influência e mando. Ainda do prefácio de Afonso Arinos colhemos várias informações preciosas para montagem do enquadramento da história social e política das idéias que pretendemos discutir metodologicamente neste artigo. Afonso Arinos menciona que, eleito Campos Sales, este levou o livro de Joaquim Nabuco, da edição de 1898, para sua viagem à Londres, quando foi negociar o empréstimo de consolidação (*funding-loan*), a bordo do navio Thames,

⁵ Nabuco, Joaquim (1977). *Um Estadista do Império*. Prefácio de Afonso Arinos de Mello Franco, Rio de Janeiro: Nova Aguilar.

que partira do Rio em abril de 1898. Importante destacar que a vida de bordo foi descrita por Tobias Monteiro (outro monarquista), que acompanhava o presidente na qualidade de representante do mesmo *Jornal do Commercio*. Terminada a leitura, Campos Sales teria comentado com Tobias Monteiro da necessidade de convocar Joaquim Nabuco para a alta administração da república. Em 1899, Nabuco foi nomeado para estudar os limites brasileiros com a Guiana Inglesa e um ano depois (em abril de 1900) foi nomeado ministro plenipotenciário em missão especial junto ao governo inglês, a fim de continuar as negociações iniciadas por outro embaixador brasileiro, Souza Correia, em arbitramento na mesma querela. Nomeado para a embaixada brasileira em Londres, Nabuco voltava ao posto onde havia sido iniciado, com vinte e poucos anos, na carreira diplomática pelo amigo de seu pai, Francisco Inácio Carvalho Moreira, barão de Penedo, no início da década de 1870. Penedo havia permanecido à frente da legação brasileira em Londres por quase duas décadas, tendo negociado os empréstimos dos bancos londrinos ao governo imperial, no segundo reinado. Tratava-se de quadro político dos mais preparados e experientes que, diferentemente dos jovens monarquistas, como o próprio Joaquim Nabuco, negou-se a participar do governo republicano, solicitando aposentadoria tão logo os militares que empalmaram o poder assumiram a direção política do país. Já a geração que o sucedeu – da qual faziam parte Joaquim Nabuco, o barão do Rio Branco, filho do visconde do Rio Branco, outro grande amigo de Nabuco de Araújo e do barão de Penedo, que, tal como o filho do velho senador, fora iniciado na carreira diplomática pelo mesmo barão de Penedo – não só participou da governação republicana, quanto atuou na primeira linha, tão logo os militares foram substituídos por governos civis.

No plano das intenções manifestas, Joaquim Nabuco expressa o desejo de que seu livro sobre a vida do senador, seu pai, pudesse se constituir num empreendimento político de afirmação ideológica de posições liberais conservadoras, referidas ao monarquismo constitucionalista. A inspiração fora colhida no livro do chileno Banados de Espinosa, intitulado *Balmaceda, su Gobierno y la Revolución de 1891*, tal como o livro de Nabuco, também editado

por Garnier. O modelo, quanto à forma e ao estilo, inscrevia-se numa moda intelectual muito seguida naquela temporalidade de passagem à modernidade, com acento romântico disfarçado em objetividade na análise política. A escrita de uma história política como a empreendida nestes livros, o de Joaquim Nabuco e de Bañados, expressa a condição de exilado de seus autores. Os efeitos esperados: produção de monumentos literários, que definissem a forma como os do futuro julgariam seus personagens (Balmaceda e José Thomaz). Bañados escreveu Balmaceda de Paris, vivenciando o exílio político após a derrota política de seu correligionário. Joaquim Nabuco pratica o exílio político voluntário, durante o governo militar, após a derrubada da monarquia no Brasil.

Ainda Afonso Arinos nos lembra a rede de sociabilidade política a intelectual formada pelos protagonistas deste campo político. Menciona a correspondência de Joaquim Nabuco com seu cunhado, Hilário de Gouveia, casado com sua irmã. Revela-nos também uma correspondência auto-defensiva dirigida a Tobias Monteiro: “*Você compreenderá que obedeço a um escrúpulo patriótico e faço um penosíssimo sacrifício embrenhando-me, depois da ‘Vida’ de meu pai pelo Tacutu e Rupumini*”⁶. Em outra correspondência destacada pelo prefaciador vê-se referenciadas as relações pessoais de Joaquim Nabuco com Francisco de Paula e Oliveira Borges (também monarquista ‘moderado’, no dizer de Afonso Arinos, como Nabuco), filho do visconde de Guaratinguetá e tio de Francisco de Paula Rodrigues Alves, presidente do Brasil que fora colega de colégio de Nabuco, e que herdara do tio o nome de batismo. Abduzimos que Nabuco estava sendo atacado por monarquistas ‘exaltados’, tendo em vista sua participação na governação republicana⁷.

Como era de se esperar, as obras de reminiscências e memórias (tanto aquela destinada à vida do pai, quanto a sua “*Formação*”), esculpiram cuidadosamente a imagem de um espelho visivelmente narcísico que, da

⁶ Rios na divisa entre o Brasil e a Guiana Inglesa.

⁷ A história do conceito de patriotismo e seu uso como justificativa para a participação de monarquistas na governação republicana foi trabalhada por: Silva, Daniella Amaral Diniz da (2008). *Alteridade e Idéia de Nação na Passagem à Modernidade: o Círculo Rio Branco. ‘Ubique Patriae Memor’*, Dissertação de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em História da UFF, sob orientação de Gizlene Neder, Niterói.

singularidade de um autor (Joaquim Nabuco), projeta uma colagem superposta (da imagem do pai, do imperador Pedro II e de todo o campo político monarquista)⁸. Ficaram, portanto, dadas as condições retóricas para a construção do semblante que justificou a participação de um monarquista (e seus vários amigos) na governação republicana.

Mais do que falar de imagens de si e dos outros (do pai, dos amigos do pai e dos seus amigos) localizamos vários aspectos ligados a uma cultura política que se afirmava liberal, mas que estava, ao mesmo tempo, bastante marcada pela cultura religiosa; e reside neste ponto a ambigüidade da imagem por ele esculpida: seu liberalismo, afirmou no primeiro parágrafo da *Minha Formação*, tinha um fundo 'hereditário'. Obviamente, a referência ao pai, o senador Nabuco, que o filho compara a Lutero: *ele é nosso verdadeiro Lutero político, o fundador do livro-exame no seio dos partidos, o reformador da velha igreja 'saquarema'(...)*⁹. Esta e outras comparações entre religião e idéias políticas marcam suas memórias, e evidenciam a apropriação cultural no campo jurídico brasileiro (no qual Nabuco fizeram sua formação em Direito, iniciada em São Paulo e concluída em Recife) de vários aspectos da formação de Coimbra reformada, fortemente marcada pelo pragmatismo pombalino, de inspiração de J. Bentham¹⁰; como também de forte inspiração da cultura religiosa da Congregação do Oratório. Neste particular, as excelências intelectuais (do pai e dele próprio), mais do que pensadas tão somente como transmitidas hereditariamente, implicava um sentimento político de auto-legitimidade, pelo nascimento e pela genialidade (do pai e dele próprio, insistimos), como um atributo de escolha predestinada.

No "*Minha Formação*", Nabuco relatou com cuidado e detalhes o encontro com o político francês Thiers, em 1873, que liderou a retomada da governação da França pelas forças políticas remanescentes da ditadura bonapartista, que, embora derrotadas na guerra franco-prussiana, reuniram condições (externas e internas) para massacrar a Comuna de Paris de 1871. Após elogiar a atuação de

⁸ Salles, Ricardo Henrique (2002). *Joaquim Nabuco, um Pensador do Império*, Rio de Janeiro: Topbooks.

⁹ Nabuco, Joaquim. *Minha Formação*, Op. Cit, pp. 13-14.

¹⁰ Neder, Gizlene (1998). "Coimbra e os juristas brasileiros". In: *Discursos Sediciosos. Crime, Direito e Sociedade*, ano 3, números 5/6, Rio de Janeiro: Freitas Bastos Editora/ICC, pp. 195-214.

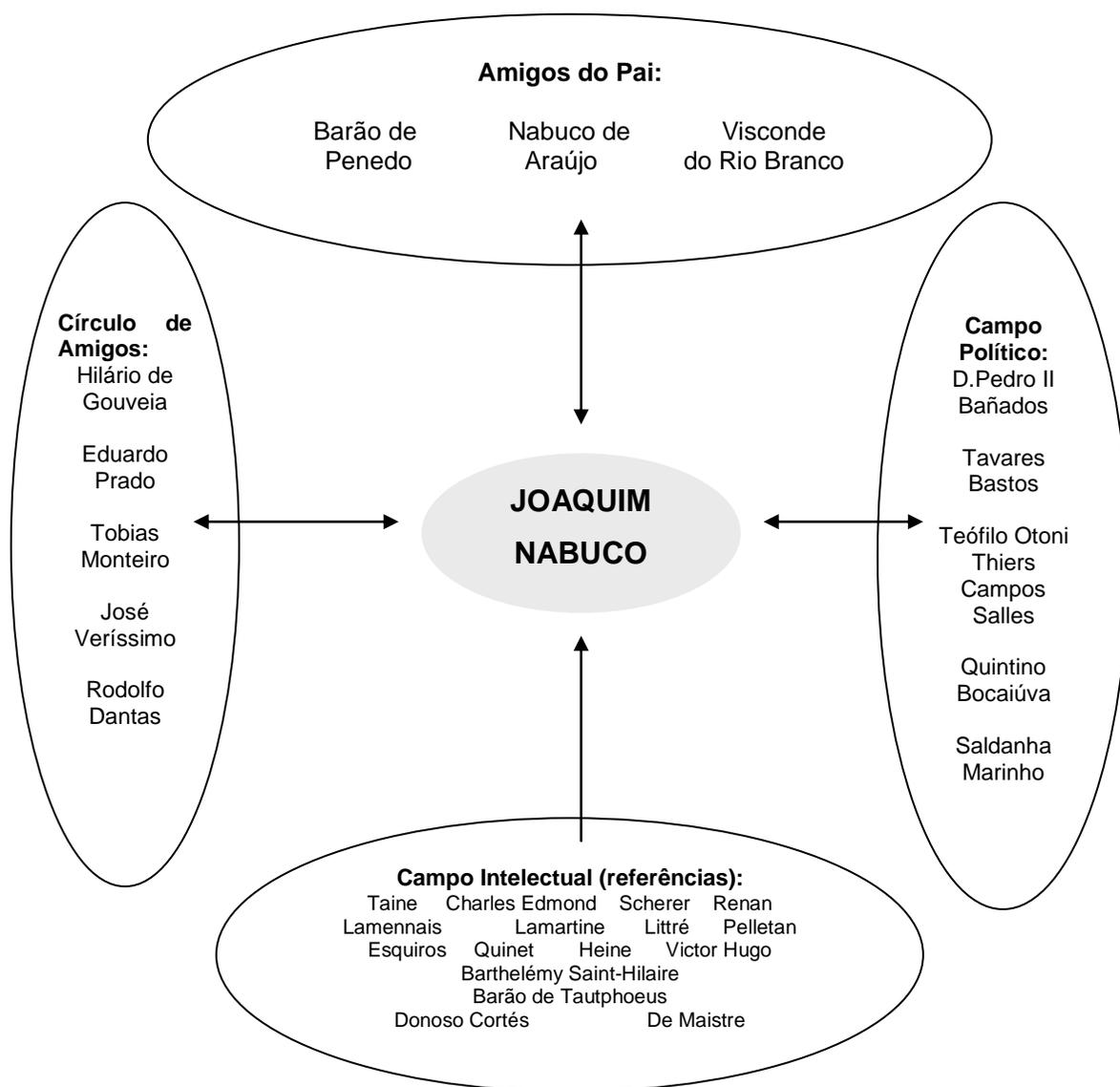
Thiers como fiel da balança entre os partidos políticos no governo de “salvação nacional” francês, mantendo em equilíbrio a Assembléia em França, Nabuco afirmou:

*“Eu era como político francamente thierista, isto é, em França, de fato republicano. Isso não quer dizer, porém, que me sentisse republicano de princípio; pelo contrário. A terceira República em França foi fundada por monarquistas; foi uma transação de estadistas monárquicos, como Thiers, Dufaure, Rémusat, Leon Say, Casimir Périer, Waddington, e todo o Centro esquerdo”.*¹¹

Joaquim Nabuco foi apresentado a Thiers, numa cerimônia oficial. No parágrafo seguinte, onde narrou seu encontro com Renan, Nabuco informou este encontro com o chefe do governo francês, tendo apertado pessoalmente sua mão. O encontro com Renan fora possibilitado pelo prestígio diplomático de Carvalho Moreira (barão de Penedo). Saiu encantado do encontro com Renan, que providenciou cartas de recomendação para Taine, Scherer, Littré, Laboulaye e Charles Edmond, que, por sua vez, o apresentou a George Sand, Barthlélemy Saint-Hilaire. Por intermédio deste último, Nabuco havia sido apresentado a Thiers.

¹¹ Nabuco, J. *Minha Formação*, Op. Cit., p. 53.

Diagrama 1: Sociabilidade Política e Intelectual de Joaquim Nabuco



Fontes: Joaquim Nabuco. *Minha Formação e Um Estadista do Império*.

As leituras, os autores e personagens políticos prediletos de Joaquim Nabuco estão nomeados no “*Minha Formação*”. Aqui os cuidados na nomeação, logo na abertura do livro, de políticos do campo liberal e republicano. Nabuco fala-nos do prazer de ouvir Tavares Bastos que freqüentava a casa de seu pai; e do desvanecimento de um jovem estudante (ele próprio) de descer a rua do Ouvidor

de braço com Teófilo Otoni; e, ainda de seu prazer em conversar no “*Diário do Rio*” com Saldanha Marinho ou de ouvir Quintino Bocaiúva, “(...) *que me parecia o jovem Hércules da imprensa, e cujo ataque contra Motezuma, a propósito da capitulação de Uruguaiana, me deu a primeira idéia de um polemista destemido*”.¹² E, claro, não poderia deixar de mencionar Rui Barbosa, amigo desde os tempos de formação acadêmica¹³. As citações de livros e autores, por sua vez, obedecem a uma escolha entre autores europeus: Lamennais, Lamartine, Pelletan, Esquiros, estão referidos como os “quatro evangelhos” da sua geração. Quinet, Vitor Hugo e Henrique Heine estão entre os poetas favoritos. Sutilmente, Joaquim Nabuco anuncia seu alinhamento político e ideológico: o ano de 1866 é apontado como o “ano da Revolução Francesa”, para referir as suas predileções pela literatura política vinda daquele país do outro lado do Atlântico; volta a citar Lamartine; cita pela primeira vez Thiers, Mignet, Louis Blanc, Quinet, Mirabeu, Vergniaud e os girondinos. Além desta filiação enunciada, na frase seguinte, o pêndulo do equilíbrio de antagonismos de uma explícita esponja que tudo absorve, Nabuco dedilha outra lista – esta mais conservadora: “*Apesar disso, eu lia também Donoso Cortez e Joseph de Maistre (...)*”...¹⁴ E conclui que até escreveu um pequeno ensaio sobre a infalibilidade papal, aos dezessete anos de idade. Neste ponto, Nabuco, tentava apagar sua militância aguerrida prenhe de uma retórica forte e irônica, de seus discursos proferidos no início da década de 1870, na loja maçônica Grande Oriente¹⁵. Vinte e tantos anos já haviam se passado, desde que os episódios relacionados à “Questão Religiosa” esquentaram as lutas políticas pelo poder no Brasil. Neste episódio, seu pai (e o visconde do Rio Branco) foram protagonistas da cena principal, e estavam diretamente implicados nas fissuras que dividiam o campo católico no Brasil (e no resto do mundo católico nas duas margens do Atlântico). Estas fissuras marcaram a oposição entre aqueles que

¹² Nabuco, J. *Minha Formação*, Op. Cit., p. 15.

¹³ Alencar, José Almino e Santos, Ana Maria Pessoa dos (1999). *Meu Caro Rui, meu Caro Nabuco*, Rio de Janeiro: Edições Casa de Rui Barbosa.

¹⁴ Nabuco, J. *Minha Formação*, Op. Cit., p. 16.

¹⁵ Nabuco, Joaquim (1873). *O Partido Ultramontano (suas invasões, seus órgãos e seu futuro)*. Rio de Janeiro: Typographia da Reforma. Ver também: Nabuco, Joaquim (1873). *A Invasão Ultramontana (discurso pronunciado no Grande Oriente Unido do Brasil)*, Rio de Janeiro: Typographia Franco-Americana.

defendiam uma teologia-política conservadora e ultramontana (papista, identificada com o jesuitismo) e aqueles outros, que defendiam posições em favor de uma maior autonomia da igreja nacional e do regalismo. Este campo do catolicismo ilustrado adotava uma perspectiva liberal e moderna inspirada - mesmo que num alinhamento formal e livresco - no jansenismo. De modo que o rol de autores católicos citados por Nabuco no texto de 1873, quando faz dois discursos na loja maçônica Grande Oriente, se não é completamente distinto deste do “*Minha Formação*” (alguns autores como Victor Hugo, De Maistre foram igualmente citados, quase três décadas antes), ousava o pronunciamento de nomes como Pascal, Spinoza, Voltaire, Tocqueville. Contudo, nesta outra temporalidade (quando escreve *Minha Formação*), onde o próprio campo do catolicismo romano, num sentido mais geral, está recompondo sua teológico-política; foi, quando também Joaquim Nabuco, no plano de sua vida particular, retomou uma espiritualidade católica mais contemplativa, a partir do casamento com Evelina Torres Soares Ribeiro, católica muito devota. A conciliação de antagonismos atuou como um semblante de reconciliação política com o campo católico mais conservador.

Por fim, Joaquim Nabuco dedica um capítulo especial de *Minha Formação* para destacar a importância do Barão de Tautphoeus em sua formação intelectual. Neste capítulo ressalta sua influência aristocrática, forçado a expatriar-se da Baviera (...) *por motivo revolucionário, acompanhara o rei Othon à Grécia, depois viera viver em Paris, nas vizinhanças do ano 30, e freqüentava a plêiade liberal do Journal des Debats até que emigrou para o Brasil*¹⁶. Sublinhe-se, influência recebida de um aristocrata de origem alemã e, ao mesmo tempo, liberal.

3. No mesmo contexto pós-proclamação da República, vivido por Joaquim Nabuco, outros intelectuais movidos por questões políticas e históricas semelhantes, desenvolveram diálogos em torno de um tema comum. Preocupados em pensar a nação e a identidade nacional, até aproximadamente a década de 1940, recorreram a uma releitura da história que implicava em conjugar as

¹⁶ Nabuco, J. *Minha Formação*, Op. Cit., p. 207.

experiências vividas e as expectativas de um futuro a ser construído¹⁷. Assim, deliberavam acerca da elaboração da imagem de si para si mesmos e para as futuras gerações, construindo sociabilidades e relacionamentos políticos essenciais na formação do campo historiográfico no Brasil. Sociabilidades que envolveram intelectuais com características muitas vezes distintas, mas com interesses próximos e próprios de sua geração. Interesses acordantes com as experiências políticas de um período de transformações trazidas pela modernidade entre o final do século XIX e o início do século XX e que demandavam respostas diante de suas novas exigências. Focalizamos brevemente um exemplo de diálogos intelectuais que envolviam o debate acerca da história em meio ao contexto histórico e social que então se apresentava e que punham em contato intelectuais brasileiros, portugueses, argentinos e espanhóis. Diálogos que se cruzavam e ilustram amplamente o movimento de circulação de idéias e apropriação cultural ao qual nos referimos neste artigo sob inspiração de Carlo Ginzburg¹⁸, quando analisou as construções de metáforas geográficas (centro e periferia) dentro do processo de relações de força, tendo em vista a hegemonia cultural entre as diversas cidades italianas. Nesta outra problemática que enfocamos para tematização do processo de circulação e idéias e apropriação cultural, as intenções manifestas não se colocam numa referência de espelho narcísico, tal como identificamos no caso dos livros de construção de memórias de Joaquim Nabuco. Os intelectuais que deliberaram a reaproximação (diplomática e intelectual) entre as ex-metrópoles e ex-colônias, vivenciaram e subjetivaram questões relacionadas ao (re)conhecimento e (des)conhecimento. Evidentemente, tais questões podem ser observadas igualmente nas práticas memorialistas de Nabuco; caso contrário, não haveria tanta preocupação em enunciar autores, livros e políticos que o influenciaram (com destaque para a lista de nomes

¹⁷ Koselleck, Reinhart (2006). *Futuro Passado: Contribuição à semântica dos tempos históricos*, Rio de Janeiro: Contraponto/PUC-Rio.

¹⁸ Ginzburg, Carlo. "História da Arte Italiana". In: Ginzburg, Carlo, Castelnuovo, E. e Poni, C. (org) (1991). *A Micro-história e outros ensaios*, São Paulo: Bertrand Brasil; Lisboa: Difel. p. 5-93; e Ginzburg, Carlo (2004). *Nenhuma Ilha é uma Ilha – Quatro visões da literatura inglesa*, São Paulo: Companhia das Letras.

referidos especialmente ao campo republicano: Quintino Bocaiúva e Saldanha Marinho).

Secretário perpétuo do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, Max Fleiuss investiu em trocas intensas com intelectuais de outros países, em especial aqueles ligados à diplomacia e ao campo historiográfico. Em seu arquivo pessoal depositado no próprio Instituto estas relações podem ser mapeadas a partir do grande número de correspondências ativas e passivas com alguns dos mais conhecidos nomes de sua época. Dentre eles estavam o português Fidelino de Figueiredo, o espanhol Rafael Altamira e o argentino Ricardo Levene. No debate acerca da história, estes três intelectuais, envolvidos por suas escolhas pessoais e pelas questões políticas que lhes afligiam em seu contexto histórico, apareciam com frequência direta ou indiretamente na forma como Fleiuss buscava conferir sentido à sua atuação profissional e à escrita da história num momento de construção da modernidade. Afinal, ser moderno incluía reler a história de países de passado colonial como Brasil e Argentina de modo a reforçar suas matrizes européias e romper com o isolamento, o que contribuiria para a conquista de reconhecimento e legitimidade¹⁹. Assim, não apenas estes intelectuais latino-americanos relacionavam-se com aqueles europeus, como, simultaneamente, mantinham contato entre si por meio de correspondências, eventos e convênios de intercâmbio cultural e intelectual. Conseqüentemente, através de um processo de circulação de idéias e de apropriação cultural, estes intelectuais se reuniram em torno de interesses comuns e elaboraram diálogos que demonstram a importância de se pensar suas concepções de história e de passado num sentido não isolacionista e individualizante e de acordo com suas expectativas presentes e futuras. Afinal, vivia-se também um momento de re-significação das relações entre os países de colonização ibérica, que haviam sido nomeados desde os movimentos pela independência política no século XIX de “América Latina”. Esta designação fora feita pela militância política imperialista, que construía redes de sociabilidade política a partir da maçonaria (com alinhamento político

¹⁹ Todorov, Tzvetan (1989). *Nous et les autres. La réflexion française sur la diversité humaine*, Paris: Éditions du Seuil.

predominantemente de lojas de Londres), com forte participação de norte-americanos. Olhar o passado e apresentá-lo de forma conjunta, suavizando as diferenças e os conflitos era parte dessa estratégia e tarefa da história, na qual se empenharam estes intelectuais. Assim, Max Fleiuss se correspondia com seu par português Fidelino de Figueiredo e Ricardo Levene com seu par espanhol Rafael Altamira, mas também se relacionaram entre si e conjugaram esforços na conquista destes objetivos, em especial através da atividade do brasileiro no IHGB e do argentino na Junta de História e Numismática Americana de Buenos Aires.

Em diferentes momentos estes diálogos ultrapassaram as correspondências e trocas intelectuais à distância para se firmarem de maneira concreta. Durante a década de 1930, Fidelino de Figueiredo viajou pela América Latina oferecendo cursos como professor convidado e entre 1938 e 1951 foi professor de literatura da recém-criada Universidade de São Paulo, participando também da fundação da Faculdade Nacional de Filosofia do Rio de Janeiro. Em variados momentos, queixou-se para Fleiuss do não-reconhecimento intelectual experienciado por ele em Portugal, o que o fez buscar refúgio na Espanha, na década de 1920, e no Brasil, entre os anos referidos. Entre 1909 e 1910, Rafael Altamira visitou a América Latina, percorrendo países como Uruguai, Chile, Peru, México, Cuba e Argentina, na tentativa de estabelecer um diálogo que deveria se caracterizar pela harmonia entre uma nova geração de intelectuais espanhóis e hispano-americanos. Na Argentina seus objetivos encontraram um ambiente intelectual fértil de modo que lecionou nas Universidades de La Plata e Buenos Aires e impulsionou os estudos históricos no país. Em um de seus cursos teve Ricardo Levene como aluno. Aluno que alguns anos depois, em especial a partir de 1915, se tornaria seu amigo e principal interlocutor na América Latina. Estes diálogos, concretizados a partir de viagens e projetos comuns, deveriam funcionar como base das relações entre os países latino-americanos, incluindo-se o Brasil. Foi neste sentido que Levene, representando a Junta de História de Buenos Aires, Fleiuss, em nome do IHGB, e o Itamaraty se empenharam em criar em 1937 a *Biblioteca de Autores Brasileiros traduzidos ao Castelhana*. Iniciativa correspondida pelas instituições brasileiras em 1938 com a criação da *Biblioteca*

de Autores Argentinos traduzidos ao Português. Ambas com o objetivo principal de selecionar algumas das consideradas maiores obras representativas do pensamento argentino e brasileiro nas áreas de história, literatura e ciências para serem amplamente divulgadas no país vizinho e distribuídas entre escolas e bibliotecas públicas de modo a auxiliarem no conhecimento mútuo entre eles. Este investimento seria capaz de gerar respeito, convivência pacífica e colaboração mútua para as próximas gerações. Convênio com objetivo semelhante já havia sido assinado entre os dois países em 1933: o *Convênio para Revisão dos Textos de Ensino de História e Geografia*. Sua função seria promover a aproximação entre os países, expurgando dos textos históricos e geográficos “tópicos que sirvam para excitar no ânimo desprevenido da juventude a adversão a qualquer povo americano”²⁰. Por meio de empreendimentos como estes e do contato entres os intelectuais referidos propomos pensar dialogicamente a construção do campo de estudos históricos no Brasil e na Argentina. Campo este marcado, entre o final do século XIX e o início do século XX, pela organização de arquivos e instituições que viabilizassem a pesquisa documental.

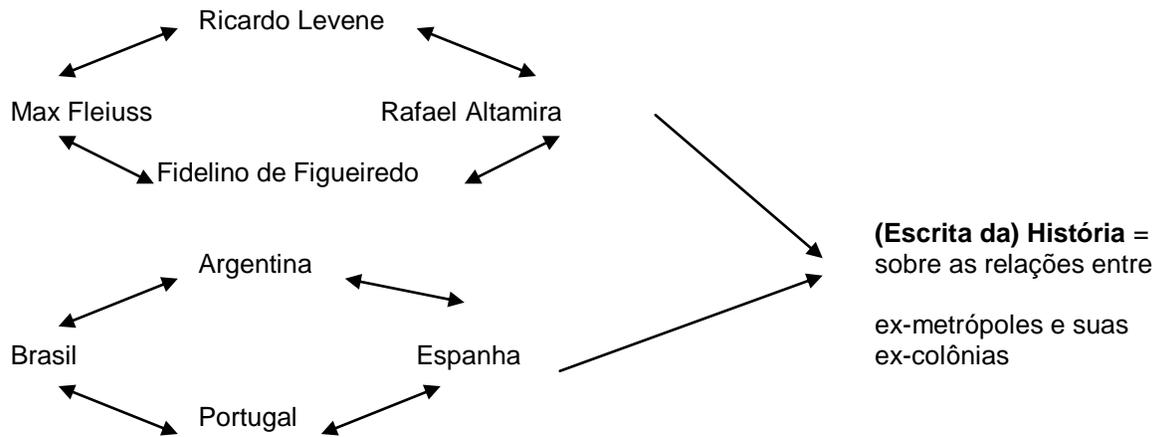
Nestes diálogos entre Brasil e Argentina (e destes com suas matrizes européias), podemos observar a preocupação com a conquista de reconhecimento e legitimidade diante de um outro que nos avalia e qualifica. Afinal, isolados estes países impediriam a conquista de alteridade e a produção do conhecimento que consideramos não ser feita individualmente. Com objetivos e problemas comuns, com intencionalidade e de forma muitas vezes deliberada, estes intelectuais se envolveram numa tentativa de repensar e reescrever suas próprias histórias em conjunto e de acordo com as necessidades de integração presentes. Aqui temos uma leitura de passado conjugada às demandas do presente e às expectativas para o futuro. Observamos, assim, uma múltipla temporalidade que marca o olhar sobre a história num contexto de construção da modernidade. Ademais, é possível perceber no diálogo acerca da história a importância da sociabilidade política e dos relacionamentos pessoais, aos quais já nos referimos, na aproximação entre

²⁰ Convênio entre Brasil e Argentina para a Revisão dos Textos de Ensino de História e Geografia, 1933. Acervo: Arquivo Histórico do Itamaraty.

intelectuais com origens em países com trajetórias políticas bastante distintas que pouco tempo antes ainda apresentavam barreiras à integração e à diplomacia. Afinal, o Brasil acabara de proclamar sua República enquanto a Argentina já o havia feito desde o início do século XIX. As sociabilidades intelectuais auxiliaram na superação destes obstáculos e relacionaram republicanos argentinos aos ainda bastante monarquistas membros do IHGB. Política e ideologicamente distintos estes países tinham um ponto em comum que lhes gerava afinidade, os aproximava, os punha em diálogo: a história; mais especificamente, a preocupação com os rumos da escrita da história, com a interpretação histórica, com o olhar sobre o passado de países de formação colonial diante de objetivos modernizadores presentes. Ainda muito viva no Brasil a ideologia monarquista, no entanto, se via em diálogos intelectuais e concretos com intelectuais, instituições e idéias fortemente republicanas que contribuíam para a formação de sua visão de história. Tensões, conflitos e ambivalências constatadas na produção do conhecimento histórico. Conhecimento produzido amplamente a partir de um processo de circulação de idéias e apropriação cultural que em muito marca o pensamento intelectual, conforme buscamos ressaltar neste artigo.

Lembramos que estes diálogos intelectuais se cruzam e que o processo de circulação de idéias e apropriação cultural se dá em diferentes direções. Portanto, acreditamos ser possível representá-los a partir de um diagrama que ilustre a complexidade do processo que aqui apontamos e a necessidade de não se pensar a produção do conhecimento isoladamente:

Diagrama 2: Circulação de Idéias e Apropriação Cultural



Fontes: Acervos do IHGB e da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.

Como vemos, envolvidos em diálogos intelectuais, Fleiuss, Levene, Fidelino e Altamira, se influenciaram mutuamente e promoveram a retomada das relações entre ex-colônias e ex-metrópoles num período de independência já consolidada e de uma necessidade de reafirmação das matrizes européias de Brasil e Argentina que contribuía na conquista de alteridade. Juntos eles reuniram experiência e expectativa, passado, presente e futuro, relacionamentos pessoais e experiências políticas em torno de um objeto comum: a escrita da história.

4. O que liam estes intelectuais na última década do século XIX e primeiras do XX? Quais os livros e autores citados? Em que medida a identificação de livros de acervos de bibliotecas públicas ajuda a compor este quadro? Em que medida um acervo de biblioteca pública, como a Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, portanto uma fonte externa aos objetos das duas pesquisas, pode ser um indicio significativo para a análise do processo de circulação de idéias e apropriação cultural? A combinação relativamente aleatória²¹ das duas pesquisas, através do

²¹ Relativamente aleatória, em relação aos objetos específicos de cada pesquisa, pois estamos tomando autores e referências muito diferentes, quanto ao seu propósito. Contudo, as duas pesquisas são desenvolvidas num grupo de pesquisa que já acumulou levantamentos bibliográficos e estabeleceu quadros comparativos acerca da circulação de livros e apropriações culturais.

cruzamento dos dados levantados, é indicador suficientemente válido, do ponto de vista metodológico, para a interpretação? Tentaremos concluir este artigo indicando algumas respostas para estas perguntas e é provável que não consigamos esgotar algumas delas. Contudo, o desafio fica lançado e o encaminhamento das discussões metodológicas, ao receber críticas e comentários, poderá fazer avançar os postulados.

As obras escolhidas para análise, especialmente os dois livros de Joaquim Nabuco, apresentam sinais claros de intencionalidade e deliberação política, em relação às citações de pessoas (amigos e políticos) e autores. O mesmo se pode dizer dos diálogos dos intelectuais das duas ex-colônias (Brasil e Argentina) com os pares em suas ex-metrópoles (Portugal e Espanha). A deliberação da empreitada intelectual foi sublinhada em várias afirmativas dos intelectuais envolvidos; fora a participação da diplomacia brasileira, através do Ministério das Relações Exteriores (Itamaraty), também prenhe de deliberações e intenções políticas manifestas.

A intencionalidade dos autores é abordada por Carlo Ginzburg, no texto “O Velho e o Novo Mundo vistos da Utopia”, que compõe a coletânea de ensaios intitulada *Nenhuma Ilha é uma Ilha. Quatro visões da literatura inglesa*²². A problematização da intencionalidade é observada nas sucessivas epístolas trocadas entre Thomas More e o círculo de amigos, com os quais se relaciona; o círculo era composto de intelectuais europeus, entre ilhéus (ingleses) e europeus continentais (já que “nenhuma ilha é uma ilha”, figura de linguagem adotada por Ginzburg para referir-se às trocas intelectuais no século XVI) – entre eles, Erasmo, amigo de Thomas More, a quem este último dedica *A Utopia*. O pomo destas considerações diz respeito ao gênero literário da *Utopia*: tratou-se de uma empreitada intelectual séria (destinada a oferecer um modelo político de estado, tal como interpretada por Quentin Skinner) ou visava à sátira e a troça? As tantas referências de More, nas epístolas, ao escritor da Antiguidade, Luciano, e à narrativa e estilo “luciânico” (que cultivava o gênero jocoso) são tomadas por

²² Ginzburg, Carlo (2004). “O Velho e o Novo Mundo vistos da Utopia”. In: *Nenhuma Ilha é uma Ilha. Quatro visões da literatura inglesa*, Op. cit., p. 17-42.

Ginzburg como indício da intenção literária do autor de *A Utopia*: a produção de uma narrativa ao mesmo tempo séria e jocosa.

A intencionalidade de Joaquim Nabuco e dos historiadores ibero-americanos por nós analisados também pode ser mapeada na busca detalhada de livros, e autores, citados, seja para edulcorar uma memória (a sua própria e a de seu pai), no caso de Nabuco; ou para legitimar a escrita da história das relações entre Brasil e Argentina com suas ex-metrópoles; a busca de legitimidade vinha acompanhada da problemática do reconhecimento intelectual que afetava diretamente os intelectuais implicados na escrita da história entre autores brasileiros e argentinos, e portugueses e espanhóis.

A recolha das citações e referências deve ser buscada dentro dos escritos dos autores pesquisados, e confrontada através do levantamento dos catálogos de bibliotecas públicas, uma fonte externa a estes escritos. Esta confrontação permite identificar a circulação de idéias, livros e autores. Permite também o mapeamento do lugar de origem das citações²³. Neste caso, interessa-nos observar o país ou cidade de procedência dos livros e dos autores, tendo em vista a análise do processo de circulação de idéias e apropriação cultural. Observemos o quadro abaixo, onde sumariamos as principais citações de um catálogo público (Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro). Neste catálogo as datas das edições figuram na temporalidade entre 1910 e 1940.

²³ A circulação de idéias e apropriação cultural foi por nós trabalhadas: Neder, Gizlene e Cerqueira Filho, Gisálio (2007). *Idéias Jurídicas e Autoridade na Família*. Rio de Janeiro: Revan.

Quadro 1: Seleção de autores citados no Boletim (gráfico reduzido e ilustrativo):

Autor Citado	Nacionalidade	Número de citações	Editoras que o publicaram e/ou traduziram e cidade ou país de publicação
Stuart Mill	Inglaterra	1	Paris/ Ancienne Librairie Germer Baillière et Cie.
Antoine Arnauld	França	1	Paris/ Charpentier
Fidelino de Figueiredo	Portugal	3	Lisboa/ Livraria Classica Editora
Teophilo Braga	Portugal	1	Porto/ Livraria Chardron
Guilherme Oncken	-	1	Lisboa/ Ant. Casa Bertrand, José Bastos & Cia
Jacques Bénigne Bossuet	França	2	RJ/ Paris/ H. Garnier
Miguel de Cervantes	Espanha	1	RJ/ Livraria Garnier
Paul Dupont	França	1	Paris/ Felix Alcan
Lois Huot e Paul Voivenel	França	1	Paris/ Bernard Grasset
Alfred Binet e Th. Simon	França	1	Paris/ Armand Colin
Ernest Denis	França	1	Paris/ Imp. Paul Brodard
Léon Daudet	França	1	Paris/ Nouvelle Librairie Nationale
Jacques Bainville	França	1	Paris/ Nouvelle Librairie Nationale
Henri Coulon	França	1	Paris/ Société d'Editions Littéraires et Artistiques
Edouard Driault	França	3	Paris/ Felix Alcan
Max Muller	Alemanha	1	Zurich/ Druck/ Verlag/ Art Institut Orell Füssli
Henri Guerlin	França	1	Paris/ Librairie Renouard, H. Laurens, éditeur
Albert Pingaud	França	1	Paris/ Imp. Paul Brodard
Phil. Wettstein	Alemanha	1	Leipzig/ Verlag von Friedrich Engelmann
H. de Balzac	França	1	Rio de Janeiro/ Civilização Brasileira
Alexandre Dumas	França	5	Rio de Janeiro/ Civilização Brasileira/ Edições LEP/ Vecchi
Auguste Comte	França	1	Rio de Janeiro/ Au siège de l'Eglise Positiviste du Brésil
Voltaire	França	1	São Paulo/ Cultura Moderna
André Maurois	França	1	Rio de Janeiro/ Vecchi
André Gide	França	2	Rio de Janeiro/ Americ-Edit/ Vecchi
Ernest Renan	França	1	Rio de Janeiro/ Irmãos Pongetti
Émile Zola	França	1	Rio de Janeiro/ Ed. Aurora/ Vecchi
A. Dupin	França	2	-
Gabriel Tarde	França	4	Rio de Janeiro/ -
Gustave Le Bon	França	5	Rio de Janeiro/ -

Fonte: Boletim Bibliographico da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro.

Período: Décadas de 1910 a 1940.

Acervo: Real Gabinete Português de Leitura e Biblioteca Nacional.

Em 1910 podemos situar o contexto da escritura das duas obras de Joaquim Nabuco, ao mesmo tempo em que vislumbramos o auge de sua atuação político-diplomática no período republicano, desde 1999, quando Nabuco chefiou a missão diplomática, defendendo os direitos brasileiros na questão da Guiana Inglesa; até sua morte (1907), em Washington, onde exercia o cargo de embaixador, desde 1905. Sem dúvida, a ação política e intelectual (intencional ou não) de um autor pode ser pesquisada e analisada além da sua morte física, tendo em vista os efeitos nos contemporâneos desta ação; como também os efeitos na experiência política e na subjetividade de amigos, admiradores ou contendores de um autor²⁴. Esta experiência (intelectual e política) pode ser observada também nos autores ibero-americanos analisados, que publicaram grande parte de seus escritos nesta temporalidade.

Embora tenhamos feito uma seleção de citações para efeito de demonstração das possibilidades metodológicas, constatamos uma larga maioria de citações de autores franceses em todo o *Boletim Bibliográfico*; especialmente no campo da literatura. Portanto, vislumbramos aqui a pertinência das preocupações dos historiadores de retomada da escrita da História, tendo em vista estabelecer novas referências nas relações diplomáticas e intelectuais entre Brasil e Argentina, e Portugal e Espanha. Para estes intelectuais, podemos abduzir, as trocas culturais inscreviam-se num campo de relações de forças no qual estavam imersas as diferentes nações (afinal, aquela temporalidade constituía-se como o auge do tempo das nacionalidades). As disputas pela escrita da história (como e o que se escreve sobre o passado) teriam implicações diretas nas possibilidades de futuro que julgavam estar construindo. Suas escolhas políticas sobre autores e livros apontavam para uma outra possibilidade histórica a ser construída, na qual o quadro de citações de autores e livros se mostraria mais equilibrado, com o peso dos países ibero-americanos mais destacado.

²⁴ Ao justificar a temporalidade escolhida para a biografia histórica de São Luis, Jacques Le Goff estende a observação empírica até que o último dos biógrafos que haviam dito uma experiência pessoal com São Luis tivesse desaparecido (no caso, Joinville). Le Goff, Jacques (1999). *São Luís*, Rio de Janeiro/São Paulo: Record. A justificativa encontra-se na “Introdução”, p. 19-32.

Ao lado da hegemonia de citações francesas, constatamos que as citações revelam uma diversidade de trocas intelectuais com outros autores europeus. Bentham foi o mais citado entre os autores ingleses, segundo pesquisa empreendida por Gilberto Freyre²⁵; enquanto Stuart Mill foi diretamente referido por Joaquim Nabuco e figura no *Boletim*.

Entre os autores ibéricos (portugueses e espanhóis), verificamos uma larga predominância de citações de autores portugueses; muito embora encontremos o emblemático Miguel de Cervantes, e a referência a Donoso Cortés valha pelos outros autores espanhóis não citados, dado o peso de seu pensamento político nos países abrangidos pela hegemonia do catolicismo romano, como é o caso dos países ibero-americanos.

A quantificação de livros e autores oferece um campo seguro em relação às afirmativas acerca da intensidade e qualificação das trocas intelectuais. Contudo, não responde a todas questões implicadas nos estudos da história do processo de circulação de idéias e apropriação cultural. O peso da citação de Donoso Cortés, por exemplo, está além do *Boletim*; foi única e altamente sintomática no livro de memória de Joaquim Nabuco.

Com igual peso em relação à citação de Donoso Cortés, devemos destacar que entre os autores citados, encontramos uma clara preferência por autores conservadores: Alexandre Dumas, Gustave Le Bon e Gabriel Tarde foram os mais citados no *Boletim Bibliográfico da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro*. Como também não podemos deixar de mencionar a citação ao teólogo jansenista, Antoine Arnauld. Embora figure com apenas uma citação, sua presença no *Boletim* é extemporânea. Numa temporalidade onde predominava um completo silêncio e um esquecimento deliberado das pugnas teológicas que dividiram o campo religioso católico por mais de duzentos anos, a citação de Arnauld não pode passar despercebida. No mínimo, uma interpretação que leve em consideração que as deliberações e intervenções políticas, tais como aquelas

²⁵ Gilberto Freyre, na pesquisa sobre a presença inglesa no Brasil na primeira metade do século XIX, identificou os livros de J. Bentham entre os mais encomendados e anunciados nos jornais da época. Freyre, Gilberto (2000). *Ingleses no Brasil. Aspectos da influência britânica sobre a vida, a paisagem e a cultura do Brasil*, Rio de Janeiro: Topbooks.

referidas à reconstrução da unidade do catolicismo romano, na virada do século XIX para o XX, no jogo mais difuso das relações de forças, não foram suficientes para dirimir todas as divergências políticas decorrentes de posicionamentos ideológicos, e teológico-políticos.

REFERÊNCIAS

Alencar, José Almino e Santos, Ana Maria Pessoa dos (1999). *Meu Caro Rui, meu Caro Nabuco*, Rio de Janeiro: Edições Casa de Rui Barbosa.

Freyre, Gilberto (2000). *Ingleses no Brasil. Aspectos da influência britânica sobre a vida, a paisagem e a cultura do Brasil*, Rio de Janeiro: Topbooks.

Ginzburg, Carlo (1989). *Mitos, Emblemas e Sinais. Morfologia e História*, São Paulo: Companhia das Letras.

Ginzburg, Carlo (2004). *Nenhuma Ilha é uma Ilha. Quatro visões da literatura inglesa*, São Paulo: Companhia das Letras.

Ginzburg, Castelnuovo, E. e Poni, C. (org) (1991). *A Micro-história e outros ensaios*. São Paulo: Bertrand Brasil/Lisboa: Difel.

Koselleck, Reinhart (2006). *Futuro Passado: Contribuição à semântica dos tempos históricos*, Rio de Janeiro: Contraponto/PUC-Rio.

Le Goff, Jacques (1999). *São Luís*, Rio de Janeiro/São Paulo: Record.

Nabuco, Joaquim (1977). *Um Estadista do Império*, Rio de Janeiro: Nova Aguilar.

Nabuco, Joaquim (1873). *A Invasão Ultramontana (discurso pronunciado no Grande Oriente Unido do Brasil)*, Rio de Janeiro: Typographia Franco-Americana.

Nabuco, Joaquim (1873). *O Partido Ultramontano (suas invasões, seus órgãos e seu futuro)*, Rio de Janeiro: Typographia da Reforma.

Nabuco, Joaquim (1900/1949). *Minha Formação*, São Paulo: Instituto Progresso Editorial.

Neder, Gizlene (1998). "Coimbra e os juristas brasileiros". In: *Discursos Sediciosos. Crime, Direito e Sociedade*, ano 3, números 5/6, Rio de Janeiro: Freitas Bastos Editora/ICC, p. 195-214.

Neder, Gizlene (2008). *Conservadorismo, Diplomacia e Idéias Jurídicas no Segundo Reinado*, Projeto de Pesquisa – CNPq.

Neder, Gizlene e Cerqueira Filho, Gisálio (2007). *Idéias Jurídicas e Autoridade na Família*, Rio de Janeiro: Revan.

Salles, Ricardo Henrique (2002). *Joaquim Nabuco, um Pensador do Império*, Rio de Janeiro: Topbooks.

Silva, Ana Paula Barcelos Ribeiro da (2007). *Diálogos Intelectuais entre Dois Lados do Atlântico. Práticas Historiográficas, Circulação de Idéias e Apropriação Cultural: Reconhecimento e Legitimidade (1870-1946)*, Projeto de Doutorado – PPGH-UFF/CAPEs.

Silva, Daniella Amaral Diniz da (2008). *Alteridade e Idéia de Nação na Passagem à Modernidade: o Círculo Rio Branco. 'Ubique Patriae Memor'*, Dissertação de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em História da UFF, sob orientação de Gizlene Neder, Niterói.

Todorov, Tzvetan (1989). *Nous et les autres. La réflexion française sur la diversité humaine*, Paris : Éditions du Seuil.

Gizlene Neder

Professora da Universidade Federal Fluminense. Pesquisadora do Laboratório Cidade e Poder.

gizlene@superiq.com.br

Ana Paula Barcelos Ribeiro da Silva

Doutoranda em História Social pela Universidade Federal Fluminense

anapaulabarcelos@gmail.com

A FANTASIA NA POLÍTICA: SOFRIMENTO E CULPA NA CONTINGÊNCIA IMPREVISÍVEL DO DESEJO¹

FANTASY IN POLITICS: SUFFERING AND GUILT IN THE UNPREDICTABLE CONTINGENCY OF DESIRE

DOI: 10.5533/1984-2503-20091103

Márcia Barros Ferreira Rodrigues

RESUMO

Nosso objetivo deste trabalho é analisar a partir do romance, “*Jóias de Família*” de Zulmira Tavares, a relação entre a formação social brasileira no contexto republicano e o “casamento” dos valores burgueses com o fundamentalismo religioso romano-cristão; da ilustração iluminista com a cultura religiosa conservadora e seus efeitos político-ideológicos nos sentimentos inconscientes que nos afetam. O romance será tomado como unidade de análise na perspectiva indiciária de corte psicanalítico e tratará das implicações político-afetivas desses condicionantes nas relações sociais e estrutura psíquica dos personagens no que denominaremos de autoritarismo afetivo. Interessa-nos analisar as fantasias de poder e autoridade contida nas emoções inconscientes dos personagens, sua influência nas permanências culturais de longa duração e o *pathos* (sofrimento) e culpa presentes na trama. O foco da análise será as tentativas de controle do desejo na conjugalidade e o engaste da ideologia romano-cristã na carona da contingência imprevisível do desejo.

Palavras-chave: Fantasia, política, ideologia, desejo e indiciarismo.

¹ Este texto foi produzido originalmente como parte das atividades desenvolvidas nos meus estudos de Pós-Doutorado realizados na Universidade Federal Fluminense (UFF) em 2007, sob a supervisão do Prof. Dr. Gisálio Cerqueira Filho junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Política (PPGCP) e no Laboratório Cidade e Poder da referida universidade. O texto em questão foi revisado e transformado no artigo ora apresentado.

RESUMEN

Nuestro objetivo en este trabajo es analizar desde la novela “*Jóias de Família*” de Zulmira Tavares, la relación entre la formación social brasileña en el contexto republicano y el “casamiento” de los valores burgueses con el fundamentalismo religioso romano-cristiano; de la ilustración iluminista con la cultura religiosa conservadora y sus efectos político-ideológicos en los sentimientos inconscientes que nos afectan. La novela será tomada como unidad de análisis en la perspectiva indiciaria de corte psicoanalítico y tratará de las implicaciones político-afectivas de estos condicionantes en las relaciones sociales y estructura psíquica de los personajes en lo que denominaremos de autoritarismo afectivo. Nos interesa analizar las fantasías de poder y autoridad contenida en las emociones inconscientes de los personajes, su influjo en las permanencias culturales de larga duración y el *pathos* (sufrimiento) y culpa presentes en la trama. El foco de análisis será las tentativas de control del deseo en la conjugalidad y el engaste de la ideología romano-cristiana juntamente con la contingencia imprevisible del deseo.

Palabras-clave: Fantasía, política, ideología, deseo e indiciarismo.

ABSTRACT

Our objective in this paper is to analyze, based on Zulmira Tavares' novel, “*Jóias de família*” (“Family jewels”), the relationship between the Brazilian social background in the republican context and the “marriage” of bourgeois values with the Roman-Christian religious fundamentalism; an enlightened illustration of the conservative religious culture and its ideological and political effects on unconscious feelings that affect us. The novel will be used as the analysis stand-point in the psychoanalytic indicative perspective and will deal with emotional and political implications of these constraints in social relations and the psychic structures of the characters in what we'll call emotional authoritarianism. It's of our interest to analyze fantasies of power and authority contained in the characters' unconscious emotions, its influences on long-lasting cultural tenements and the *pathos* (suffering) and guilt in the plot. The analysis will focus on the attempts to control marital desire and the

crimping of the Roman-Christian ideology in the wake of the unpredictable contingency of desire.

Key words: Fantasy, politics, ideology, desire and abductive (symptomatic) methodology.

RÉSUMÉ

Notre objectif est ici d'analyser, à partir du roman "*Jóias de Família*" (Bijoux de famille) de Zulmira Tavares, la relation entre la formation sociale brésilienne dans le contexte républicain et le « mariage » des valeurs bourgeoises avec le fondamentalisme religieux romano-chrétien et de concepts des Lumières avec la culture religieuse, afin d'en extraire ses effets politico-idéologiques sur les sentiments inconscients qui nous affectent. Le roman sera pris comme unité d'analyse selon la perspective indiciaire d'inspiration psychanalytique. Nous traiterons des implications politico-affectives de ces facteurs de conditionnement dans les relations sociales et la structure psychique des personnages, au sein de ce que nous appelons « autoritarisme affectif ». Nous souhaitons analyser ici les phantasmes de pouvoir et d'autorité contenus dans les émotions inconscientes des personnages, leur influence sur les schémas culturels à long terme, ainsi que la culpabilité et le *pathos* (souffrance) présents dans la trame du roman. Le point de vue central de l'analyse s'axera autour des tentatives de contrôle du désir dans le cadre conjugal et de l'imbrication de l'idéologie romano-chrétienne quant à la contingence imprévisible du désir.

Mots-clés : phantasme, politique, idéologie, désir et méthode indiciaire.

Introdução

A escritora Zulmira Ribeiro Tavares em *Jóias de Família*² oferece-nos uma obra prima do ponto de vista literário. Seu estilo confere ao mesmo tempo densidade e dinâmica à narrativa. Surpreende pela sutileza e crítica ferina que provoca e

² Tavares, Zulmira Ribeiro (2007). *Jóias de Família*, Editora: Companhia das Letras.

envolve o leitor na trama. A utilização da linguagem predominantemente metafórica é intencional e produz um efeito de lusco-fusco onde tudo fica subentendido. Os comportamentos caricaturais, dramáticos, cínicos e sórdidos dos personagens, vão pontuando sentimentos que revelam sutilmente as contradições e ambigüidades inclusas no processo de modernização conservadora pela qual passou a cultura política brasileira inscrita na tradição romano-canônica.

A densidade e atualidade dos temas tratados no referido romance tornam possível um estudo das ideologias e uma reflexão sobre a sociedade brasileira contemporânea a partir de suas permanências históricas. Nesse sentido, *“Jóias de Família”* constitui-se numa excelente unidade de análise para a perspectiva indiciária de corte psicanalítico. Essa perspectiva utiliza a racionalidade do paradigma indiciário de Carlo Ginzburg³, ampliando-o ao tratar os indícios enquanto sintomas. Procura interrogar *“as práticas, os saberes e os afetos a partir dos matemas da psicanálise e de seu postulado: há falta no Outro”*. Esse real da psicanálise é buscado *“no campo da cultura e investigado a partir da lógica tanto do significante, inscrito na ideologia e nas lutas históricas, bem como na economia do gozo”*⁴.

Nesse sentido, e inspirados em Cerqueira Filho, inferimos que o título do romance condensa por meio da metáfora “jóia”, as contradições e ambivalências dos sentimentos inconscientes que informam e conformam o imaginário social brasileiro no que se refere à instituição da família nuclear burguesa e sua permanência patriarcal. Como também aciona a dialética do par contraditório ilusão/alusão, mecanismo principal da interpelação ideológica. No entanto, o romance pode ser lido de forma linear tendo a falsidade e a mentira como tema central, marcado que é por segredos e mistérios indizíveis segundo a tradição conservadora da família burguesa no Brasil, assentada que está no absolutismo afetivo⁵. Diante disso, é preciso destacar que são exatamente as ilusões, falsidades e mentiras, presentes na

³ Ginzburg, Carlo (1989). *Mitos, emblemas e sinais: morfologia e história*, São Paulo: Companhia das Letras.

⁴ Cerqueira Filho, Gisálio (2005). *Autoritarismo afetivo: a Prússia como sentimento*, São Paulo: Editora Escuta, p.6.

⁵ Estamos utilizando essa denominação no sentido empregado pela historiadora Gizlene Neder em seus escritos sobre as relações entre Direito e História e seus efeitos na tradição jurídico-penal luso brasileira. Ou seja, um conjunto de sentimentos/pensamentos baseados no princípio teológico romano-cristão da perfeição.

trama, que aludem às contradições do processo de aburguesamento ocorrido a partir da década de 1930 no Brasil.

A narrativa literária de *“Jóias de Família”* aborda a família nuclear burguesa e a permanência do patriarcalismo constitutivo do seu padrão conservador, moralista e autoritário. O puritanismo católico é tratado no romance por meio de temas, práticas e rituais consagrados pela ideologia e cultura religiosa que conformam o escopo doutrinário teológico e filosófico da cristandade ocidental e suas repercussões no mundo luso-brasileiro. O cenário escolhido pela autora é São Paulo e tem como pano de fundo o processo de ascensão e decadência de um segmento da burguesia paulistana, no período que vai dos anos 30 até a década o final de 1960. Os temas enfocados por Zulmira ao narrar a saga da personagem principal, Maria Bráulia, são oriundos da ideologia religiosa cristã tais como: o casamento como sacramento, a religiosidade, a sacralidade da família, a virtude feminina alicerçada na obediência ao marido, a moralidade da justiça e do direito canônico; assim como temas transversais relacionados a estes, tais como: o homossexualismo, o adultério, os negócios escusos, o racismo, o preconceito social e o conflito de classe.

Nosso objetivo é analisar a partir de *“Jóias de Família”*, a relação entre a formação social brasileira no contexto republicano e o “casamento” dos valores burgueses com o fundamentalismo religioso romano-cristão; da ilustração iluminista com a cultura religiosa conservadora e seus efeitos político-ideológicos nos sentimentos inconscientes que nos afetam. O romance será tomado como unidade de análise na perspectiva indiciária de corte psicanalítico e tratará das implicações político-afetivas desses condicionantes nas relações sociais e estrutura psíquica dos personagens no que denominaremos de autoritarismo afetivo. Interessa-nos analisar as fantasias de poder e autoridade contida nas emoções inconscientes dos personagens, sua influência nas permanências culturais de longa duração e o *pathos* (sofrimento) e culpa presentes na trama. O foco da análise será as tentativas de controle do desejo na conjugalidade e o engaste da ideologia romano-cristã na carona da contingência imprevisível do desejo.

Traremos o tema numa interpretação norteadas pelas ciências sociais e informada pela psicanálise e pela psicopatologia fundamental. Nossa contribuição é no sentido da constituição de uma experiência, um discurso compartilhado a respeito

do *pathos* psíquico a partir da relação entre *pathos*, cultura e ideologia, entendendo que o *pathos* constitui uma subjetividade que é expressão de uma história singular e coletiva simultaneamente. Essa perspectiva, como aponta Berlinck⁶, parte do pressuposto de que o humano é uma espécie psicopatológica, sem ser doente, ou seja, o humano é portador de uma subjetividade e apresenta um aparelho psíquico que inclui uma dimensão inconsciente. A dinâmica desse fenômeno é regida pelo *pathos* (sofrimento, paixão, passividade).

O enredo de “Jóias de Família”

O enredo do romance está centrado no relato da vida de Maria Bráulia Munhoz. O foco da narrativa sob o qual se desenvolve a trama é a discussão em torno da falsidade, ou não, de um anel de rubi sangue de pombo supostamente raro e valioso, que fora dado como presente de noivado à Maria Bráulia pelo futuro marido, um juiz de direito por nome Munhoz. A vida de Maria Bráulia é narrada a partir da velhice na condição de viúva sem filhos e decadente que, no entanto, não perde a pompa e nem abre mão da manutenção dos rituais de poder e dominação internalizados e aprendidos no longo processo de socialização e no casamento.

Maria Bráulia Munhoz é filha de uma família rica oriunda da indústria de tecidos, representante da burguesia paulistana dos anos trinta que se casa com Munhoz, juiz de direito, austero, bem de vida, mas não propriamente rico. O casamento é por interesse mútuo. Interessa a Munhoz entrar para o círculo de poder da burguesia paulistana e interessa a família de Maria Bráulia ter um representante do judiciário entre os seus. A entrada de Munhoz é estrategicamente planejada e está simbolizada pelo anel de rubi com o qual presenteia a noiva e que, como o pretendido por este, produz um efeito de poder perante a família de Bráulia. O fato do juiz não ser rico e presentear a noiva com tão valiosa jóia, é visto pela família como uma senha que abre as portas, pelo rito de passagem do casamento, à entrada do juiz na burguesia paulistana de acento aristocrático oriundo das estruturas agrárias da economia brasileira. O recurso literário da narrativa nos conduz ao processo de socialização e aprendizado que vai da “ingênua e piegas

⁶ Berlinck, Manoel Tosta. (org.). (2005) *Obsessiva neurose*, São Paulo: Escuta.

Braulinha, à velha “cínica e desempenada dona Brau”. Não há linearidade cronológica. Os fatos se misturam e se mesclam no passado e no presente ao sabor das recordações que os acontecimentos despertam na personagem ou são pontuados e esclarecidos pela autora enquanto narradora. Durante o percurso ficamos sabendo que o anel de rubi era falso, que o respeitado juiz era homossexual e mantinha um amante como secretário, que Braulinha foi entregue, como amante, pelo honrado marido, ao joalheiro Marcel, amigo da família e cúmplice do casal. E que este, na condição de amante, presenteia Braulinha com uma legítima jóia de rubi, no formato de lapidação cabochão (pingente ponte agudo), que alude ao poder fálico e ao desejo sexual embotado pelo casamento branco do casal.

Teoria Política, Psicanálise, Literatura e História

Acreditamos que a literatura é um campo fecundo para pensar o *pathos* enquanto afeto⁷ humano, na perspectiva psicopatológica e, as emoções, enquanto manifestação política. Entendemos como Cerqueira Filho⁸, que o afeto é político e que conforma nossas ações muito mais do que o pensamento. Além do que, como já nos informou Lacan⁹, o inconsciente se estrutura como uma linguagem e essa linguagem é pulsional. Assim, buscamos indícios dos elementos da condição humana, na linguagem, partindo do pressuposto de que a linguagem é vida (pulsão) e oferece um riquíssimo material para análise de sintomas sociais, articulando Teoria Política, Psicanálise, Literatura e História. Só a condição humana permite que algo seja pulsional. A pulsão é o operador da sexualidade humana, assim como, o instinto, é o operador da sexualidade animal. Só onde há pulsão pode haver linguagem. A criação, no caso a criação literária, é sempre precedida de um vazio que, entretanto não é nada. O nada que precede a criação não é nada. É um vazio,

⁷ Afeto não deve ser confundido com emoção. “O afeto contém a emoção, mas não se reduz a ela. O afeto é uma força, é uma paixão intensamente excessiva. Podemos dizer que o *pathos* é um “*afetão*”, ou seja, aquilo que atinge e modifica o sujeito. Nem toda emoção provoca essa mudança”. Conferir “*Problemas e Perspectivas no Ensino e Pesquisa em Psicopatologia*”. Palestra proferida pelo Prof. Dr. Manoel Tosta Berlinck no Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, no Laboratório de Psicopatologia Fundamental, Psicanálise e Psicossomática da UFF, em 18/05/05.

⁸ Cerqueira Filho, Gisálio (2002). *Édipo e Excesso. Reflexões Sobre Lei e Política*, Porto Alegre: Sérgio Fabris Editor.

⁹ Lacan, Jaques. (1966). *Escritos*, São Paulo: Editora Perspectiva, 1988.

um buraco que precisa ser preenchido por algo. A pulsão se infiltra aí e pode ter vários destinos, dependendo do percurso em relação ao objeto psíquico sob a qual projeta para se satisfazer¹⁰. Lacan¹¹ denomina esse vazio de *objeto a*, a falta inerente à condição humana. O lugar da falta instiga o dínamo da busca incessante, causa desejo. Esse é o eixo central da trama em “*Jóias de família*”. A traição do desejo.

Segundo nos informa Julien Philippe, em *Abandonarás teu pai e tua mãe*¹². A psicanálise nos informa a existência de três leis diferentes: a lei do bem-estar, a lei do dever e a lei do desejo. Elas não são equivalentes, não se substituem umas às outras. Conforme as circunstâncias da vida, ou bem ocupam seus próprios lugares respeitando a especificidade de cada um, ou bem entram em conflito. A lei do desejo deve então se apagar em proveito de uma das outras duas. É isso que constitui o trágico da existência.

A trama da peça literária em questão aborda exatamente as tentativas de controle do desejo na conjugalidade. Dessa forma, nossa análise vai identificar os efeitos político-afetivos que propiciam o engaste da ideologia romano-cristã, baseada no casamento como sacramento, na carona da contingência imprevisível do desejo, envolvendo necessariamente culpa e *pathos* (sofrimento).

A cadeia do circuito pulsional em “*Jóias de Família*”

Toda saga do romance é narrada sem que percebamos, de imediato, a tensão contínua mantida por meio da ironia que desarma a consciência e prepara o terreno para os sentimentos inconscientes aludidos nos chistes constantes e provocativos. O tom, até certo ponto monocórdio, provoca naqueles, informados pela escuta psicanalítica, uma atenção flutuante na busca da decifração do sintoma.

¹⁰ Sobre a discussão da linguagem literária enquanto linguagem pulsional: Lima, Maria Celeste e Faria de Barros (2003). *Circuito Pulsional Em Grande Sertão: Veredas*. Dissertação defendida no Programa de Pós-Graduação em Letras do CCHN da UFES.

¹¹ Lacan, Jacques. (1998). *O seminário livro 11: os quatro conceitos fundamentais da psicanálise*, Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor.

¹² Philippe, Julien (2000). *Abandonarás teu pai e tua mãe*, Rio de Janeiro: Companhia de Freud.

A discussão inicial do romance gira em torno da falsidade ou não do anel de rubi sangue de pombo. Esse é o pretexto de Zulmira que dá voz a Maria Bráulia e início à trama. A jóia representada pelo anel de rubi é que abre caminho, por deslocamento, para a cadeia do circuito pulsional. O leitor é apanhado de surpresa em uma narrativa que parece já em andamento, engendrada em momento anterior, a respeito do qual ninguém nunca nada saberá. No início há um pouco de suspense e o leitor precisará avançar mais para estabelecer as relações entre a cadeia de significantes presentes na narrativa. Os entrelaçamentos possibilitam várias interpretações, nesse sentido, entendemos que o significante mestre da narrativa é representado pelo cabochão de rubi, sob o qual se desenvolve a cadeia significativa. A metáfora jóia, por efeito de deslocamento, representa respectivamente o anel e o cabochão enquanto representantes da representação. Todavia, o significante mestre que comanda toda cadeia pulsional é o cabochão, ou seja, o desejo sexual reprimido no e pelo casamento. É em torno do casamento e das relações familiares e sociais do casal, que circula a pulsão, ou melhor, a linguagem pulsional do texto literário.

Na teia de relações estabelecidas pelos triângulos amorosos e na cadeia do circuito pulsional desencadeada, estão: o secretário-fisioterapeuta, amante do juiz, a empregada da família Maria Preta e sua sobrinha-neta, afilhada Benedita e o sobrinho-secretário de Bráulia, Julião juntamente com sua mulher Jurema e seu amigo Bento.

O primeiro triângulo é formado pelo casal Munhoz (o juiz e sua esposa, Maria Bráulia) e o amante do juiz, o secretário-fisioterapeuta, cuja invisibilidade é tal, que ele é o único personagem não nomeado. Esse indício é importante porque alude ao segredo do casamento branco e estéril do casal. O fato do amante do juiz não ser nominado representa o desejo homossexual reprimido que, entretanto, retorna à cena e se repete sintomaticamente. O cerne da questão está na referência simbólica ao rubi. Segundo Chevalier e Gheerbant, no *Dicionário de Símbolos*, o rubi entre outras atribuições simbólicas,

[...] se tornou a pedra dos enamorados, que inebria sem contato. No entanto, a crer no bom prelado é o olho único e avermelhado que têm no meio da testa os dragões e as serpentes fabulosas. É então, chamado de escarbúnculo. Ela

*supera todas as pedras, as mais ardentes, lança raios como um carvão aceso, e cuja luz as trevas não conseguem apagar*¹³.

O simbolismo da “pedra que inebria sem contato”, alude ao casamento branco e estéril do casal, assim como, o carvão aceso, “cuja luz as trevas não conseguem apagar”, alude ao desejo homossexual que, mesmo nas trevas, explode no discurso cifrado. O primeiro triângulo dá origem ao segundo e ambos sustentam a trama e o enredo da estória. É deles que se origina a cadeia de significantes e o circuito pulsional. As jóias de família representadas pelo anel e pelo cabochão aludem respectivamente à homossexualidade reprimida do juiz e a sexualidade embotada de Maria Bráulia. Ambos remetem à culpa cristã que atormenta a todos e indica a vulnerabilidade diante da autoridade instituída de forma autoritária pela ideologia católico-romana que alicerça a família nuclear patriarcal e seu pilar maior, o casamento. Vejamos: o juiz estabelece uma relação sádica e autoritária com o amante e com a esposa, garantido que está na autoridade patriarcal alicerçada no sacramento do matrimônio, na sua condição de homem e, sobretudo, de juiz. Com o secretário-fisioterapeuta Munhoz estabelece uma relação de mando baseada na subserviência alicerçada no anonimato e invisibilidade social deste, e pela sua condição de classe. Com sua esposa a relação autoritária é garantida pelo casamento e pelo paternalismo. Entretanto, essa dominação é dissimulada por um efeito de inversão próprio da ideologia. Maria Bráulia aceitava as mentiras do marido por medo, e aprendeu com ele, a técnica da dissimulação.

*Toda a técnica sem dúvida ela aprendera aos poucos, por “contágio”, no convívio de anos com o juiz seu marido, muito mais velho, e que sempre fora nesse campo, mestre[...] É um respeitador! [...] pensara imediatamente em seguida e pediu a Deus para voltar sua atenção para o rubi*¹⁴.

Por outro lado, a cadeia significativa se estende ao joalheiro Marcel de Souza Armand que, autorizado pelo juiz e por sua condição de gênero, também exerce seu

¹³ Chevalier, Jean e Gheerbant, Alain (2005). “Rubi”, In *Dicionário de símbolos*. Rio de Janeiro: José Olympio, 2005, p. 792.

¹⁴ Tavares, Zulmira Ribeiro (2007). Op. Cit., p. 22-25.

autoritarismo patriarcal e paternalista sobre Maria Bráulia, “ilustrando-a”, como o juiz também o fizera. Para o joalheiro e ourives de descendência francesa e portuguesa, o francês era a língua com a qual ilustrava Maria Bráulia sobre jóias e temas afins. Já o lado português, os temas vinham mais ligados a hábitos e tradições religiosas.

Marcel, assim como Munhoz, construiu uma estória composta por diversos “materiais”, da mesma forma como se fabrica uma jóia falsa. Montou uma biografia escudada na santidade para impressionar Maria Bráulia e conseguir seus favores sexuais. Quanto à relação de Munhoz com o joalheiro Marcel, a cadeia associativa se estabelece pela ideologia do favor por conta da homossexualidade do juiz. As visitas de Munhoz à joalheria de Marcel para comprar presentes para seu amante, sempre vinham acompanhadas por um pedido de discricção. Em troca dessa discricção, o juiz lhe oferece a mulher como amante. O pacto entre os três é selado no silêncio.

Por parte de Maria Bráulia o circuito se dá pela relação de obediência e submissão ao marido e ao amante, e pela relação de dominação sádica que estabelece com o sobrinho-secretário Julião e com a empregada Maria Preta. Por extensão, a cadeia se estende à Benedita, sobrinha de Maria Preta. Nesse caso a dominação é alicerçada na condição de classe e na herança escravocrata. A pulsão se manifesta no desejo sádico de se vingar no mais fraco, das agruras vividas. Dessa forma, Maria Bráulia faz do sobrinho seu capacho, sustentando a relação pela ambição deste na herança representada pelas suas jóias de família, principalmente no suposto rubi sangue de pombo que ela, cinicamente, sustenta como existente. Bráulia “amolava” sua mágoa com o marido, no sobrinho-secretário.

Entretanto, as relações não param e seguem entre Julião, a mulher Jurema e o amigo Bento. Julião, pela frustração de suas ambições na herança da tia, não consegue ter relações sexuais com Jurema e usa como desculpa as mesmas mentiras aprendidas com a tia que, por sua vez, aprendeu com o juiz e com o amante. Jurema, pela sua condição de mulher casada e submissa, demonstra sua inesgotável compreensão. Bento, comparsa de Julião no projeto escuso dos jogos eletrônicos, também repete a atitude de contrariedade do amigo.

Com Maria Preta a dominação é garantida pela subserviência secularmente mantida, como afirma Pierre Legendre¹⁵, no amor ao censor, onde a pulsão encontra seu destino e gozo insaciável no prazer masoquista de servir. Acrescente-se a isso, o distanciamento hierárquico e social e a desconfiança de Maria Bráulia em relação à Maria Preta.

Maria Preta é como se fosse da família [...] uma vez que não é da família, é apenas como se fosse.” “O dia está muito bonito e lá (na varanda) ficarão a salvo dos ouvidos de Maria Preta. Maria Preta é discreta mas não é surda; e o apartamento é pequeno. Um dia dona Brau me apareceu com os olhos de fogo e me foi falando quase aos gritos: “Quede meu cabochão de rubi? Quede ele. Eu nem sabia do que se tratava, eu fiquei de boca aberta [...] e foi a vez que ela me ofendeu muito, parecia que estava desconfiando de mim!”¹⁶.

Entretanto, a hierarquia e a dominação de classe costura a cumplicidade entre as duas e reforça o par sado-masoquista do amor ao censor.

Oh! Depois de tanto tempo! Com seu lindo rubi de tanajura no dedo dona Brau? Que é isso Preta? Quantas vezes já lhe falei? Rat-na-pura! Do Sri Lanka, do Ceilão....Ah, ahn – Maria Bráulia ri com doçura e tolerância, muito divertida balançando a cabeça de lá para cá. Ahn, ahn – se ri também Maria Preta balançando igualmente a cabeça [...] como se o engano não fosse só seu mas das duas, uma terceira misteriosa entidade pela qual as duas zelassem juntas, que lhes fosse preciosa por igual, e da qual falassem com igual complacência.. Estão com os rostos próximos, ambas com o olhar preso no anel de Maria Bráulia – atadas pelo pescoço por duas coleiras iguais, elos, cadeias de lembranças rolando para o passado e as deixando ali agarradinhas naquele doce cacarejo, repetidoras¹⁷.

Está tudo dito, o ritual entre as duas reedita, sintomaticamente, a obediência e a submissão embutida naquele padrão de dominação.

Continuando o circuito pulsional a cadeia segue com Maria Preta e a sobrinha-neta afillhada Benedita. Seu gozo se exerce na tentativa de socialização. “Olha para seus pés. Xi se dona Altina visse isso! Meu Jesus! [...] Se quiser ficar na

¹⁵ Legendre, Pierre (1983). *O amor do censor, ensaio sobre a ordem dogmática*, Rio de Janeiro: Forense-Universitária: Colégio Freudiano.

¹⁶ Tavares, Zulmira Ribeiro (2007). Op. cit., p. 8-9 e 68.

¹⁷ Ibidem, p. 36.

família. Dona Altina é de uma exigência!” E repete a lição bem aprendida expressa pelo sentimento elitista que internalizou afetivamente.

*Se tem coisa que tira dona Brau do seu tirocínio é gatinha [...] se eu fosse explicar tudo que sei, nem dez anos bastavam, nem minha vida inteira. E essas coisas de modos, de educação que eu quero passar para você, essas coisas então! Como já dizia dona Chiquinha tudo isso são também jóias de família esses ensinamentos. A gente herda, vem da mãe e do pai para os filhos*¹⁸.

A cadeia significativa com Benedita, é diferente, é por aí que entra abertamente o conflito de classe e, também, os ressentimentos e a inveja. Benedita diferente de Maria Preta se insurge à subordinação. Ironiza Maria Bráulia e deixa claro, para Maria Preta, que não pretende seguir sua trajetória. Não quer ficar na família. Benedita não quer dar continuidade à saga das Marias. As Marias da família eram chamadas pelo segundo nome, Francisca, Bráulia, Altina, no entanto, as Marias empregadas, eram chamadas por apelidos discricionários e estigmatizadores, como Russa, Preta, Só Maria. Benedita se nega a ser chamada de Dita, como ficou determinado pelas sinhazinhas. Benedita chegou nomeando a si própria de Bene. “*No meu nome mando eu. Mexo eu!*”

Por outro lado, Maria Bráulia não consegue disfarçar a insuportabilidade do gozo do outro e expressa sua inveja em relação a sensualidade e juventude de Benedita. “*Aquela negrinha sonsa que só porque desbotou um pouco pensa que já é branca*”.

*Maria Bráulia repara no seu traseiro duro e empinado, nas duas bolas que sobem e descem quando ela anda. Maria Altina vai ter que dar um jeito nisso pensa. Isso e lá derrièrre que se apresente numa sala? Vai ter de lhe enfiar uma cinta, ou então um uniforme com saia larga, ou uma batina sobre.[...] O pensamento na seqüência de operações a modificar a parte mais orgulhosa e independente de Benedita a reconforta muito*¹⁹.

Fechando a cadeia, voltamos ao falso anel de rubi. Este, simbolicamente, representa a falha do juiz. E coube a Maria Bráulia, sustentá-la. Não é por acaso que se chama Bráulia, o feminino de Bráulio, que na gíria, significa pau, pênis. No início

¹⁸ Ibidem, p. 69.

¹⁹ Ibidem, p. 39.

da vida conjugal, a inocência de Braulinha juntamente com medo produzido pela autoridade patriarcal do marido, fez com que ela desenvolvesse um mecanismo de recusa, buscando justificativas pueris para os fatos vivenciados no seu cotidiano tais como: o casamento branco, o convívio com o amante do marido na própria casa, a descoberta da mentira sobre o anel de rubi etc. Com o passar dos anos e do processo de aprendizado, ela desempenhou com desenvoltura a arte da dissimulação e, cinicamente, encenou o enredo a ela determinado socialmente.

Já o cabochão (prego de cabeça grande), representava o pênis do amante. A referida jóia era um rubi legítimo e selou a relação amorosa. Aliás, plenamente justificada pelo direito canônico, como lhe ilustrou Marcel. O casamento branco e estéril de Bráulia poderia ser anulado pelo Código Civil brasileiro, denominado ironicamente de *Código Canônico*, aludindo ao que Neder e Cerqueira Filho²⁰ apontam como o “casamento” político-ideológico do direito romano canônico com os valores burgueses. Trata-se do erro essencial, previsto no Código Civil brasileiro, até hoje.

Considera-se erro essencial sobre a pessoa do outro cônjuge. – O que diz respeito à identidade do outro cônjuge, sua honra e boa fama, sendo erro tal, que o seu conhecimento ulterior torne insuportável a vida em comum ao cônjuge enganado²¹.

Ao presentear Bráulia, Marcel explicou-lhe que um rubi verdadeiro contém sempre uma inclusão, que é uma imperfeição, uma impureza provocada pelo trabalho da natureza e que qualifica um rubi como verdadeiro. A inclusão pode ser uma bolha, um canal, outro mineral como o rutilio, que é muito apreciado. As agulhas de rutilio quando estão agrupadas em vários pontos, produz um efeito estrela quando a luz bate na superfície lisa e abobadada da lapidação em cabochão. Assim, o homossexualismo do juiz representava uma inclusão no casamento branco de Bráulia. O que Marcel lhe propõe é aproveitar essa inclusão para produzir um efeito. Um falo duro e viril representado pelo cabochão de rubi, coroado com um efeito estrela, velando assim o caráter sacramental do casamento, da família, da tradição, da perpetuação do poder, dos negócios, da política, da justiça e do decoro.

²⁰ Neder, Gizlene e Cerqueira Filho, Gisálio (2007). *Idéias jurídicas e autoridade na família*. Rio de Janeiro: Revan.

²¹ *Código Civil Brasileiro*. Artigo 219 Caput, Parágrafo 1º.

Segundo o *Livro Ilustrado dos Símbolos*, “as estrelas simbolizam luz e sabedoria a brilhar em meio à treva e à ignorância. Para muitas pessoas, são os espíritos dos mortos que subiram aos céus. Nos EUA, a estrela é distintivo de honra”²². Nesse sentido, enquanto significante mestre, o cabochão de rubi alude ao espectro do desejo sexual produzindo, simultaneamente, um efeito estrela a brilhar tanto no meio da treva, quanto a significar a honra masculina maculada pelo casamento branco de Bráulia.

O engaste da ideologia na carona da contingência do desejo.

Em *Jóias de Família*, a realidade perde sua plenitude pegajosa e remete a um amplo leque de significados, nesse sentido, o jogo realizado e encenado pelos personagens, para manter o segredo do casamento, não se limita simplesmente a mentiras e falsidades hipócritas. Acreditamos que o jogo aponta para a dialética da interpelação ideológica que guarda íntima relação com os sentimentos inconscientes. Por isso, partimos do pressuposto de que “*toda análise social da ideologia remete ao imaginário e aos efeitos de ilusão/alusão [...] e que a questão do sujeito é constitutiva da instância ideológica, que, por sua vez, remete a problemática do inconsciente*”²³. Sendo assim, pensar, representar, sentir, emocionar-se são momentos da práxis tanto quanto agir. O pensamento, as representações (metáforas e metonímias) e as formações discursivas, inclusive o discurso literário, são efetivamente formas de existência social. Entretanto, destacamos que a palavra é um logro e ao mesmo tempo o lugar da “verdade”. Assim, enfatizamos que existem defasagens entre o sentir, o pensar e o agir que permite entender o discurso na sua dimensão ideológica. Não como pura ilusão, mas produzindo um efeito social específico. Neste caso, o efeito de ilusão é

²² Bruce-Mitford, Miranda (2005). *Livro ilustrado dos símbolos*, São Paulo: Publifolha, p. 104.

²³ Cerqueira Filho, Gisálio (1988). *Análise social da ideologia*, São Paulo: EPU, p. 2-3.

necessariamente uma alusão da ideologia. Melhor dizendo, o efeito da ilusão é uma das alusões da ideologia; uma, dentre outras.

A trama construída em “*Jóias de Família*” gira em torno da falsidade. Contudo, e esse é o ponto, o próprio jogo de lusco-fusco dos personagens alude ao significativo mestre representado pelo cabochão. Este é o traço identificatório principal, embora, por deslocamento (efeito de ilusão), pareça ser o anel. No entanto, o cabochão produz um efeito mais contundente e significativo pelo que contém de fálico, inclusive em relação ao anel.

Sendo assim, queremos destacar como a ideologia permanece no plano do imediato, do aparecer social. Porém, a aparência do social não é algo falso e errado, mas é o modo como o processo social aparece para a consciência direta dos homens. Isto significa que uma ideologia sempre possui uma base real, só que essa base está de ponta-cabeça perpassada pela ideologia. Ou seja, o modo do social aparecer é ideológico. Não sendo pura inversão imaginária (até porque o imaginário existe), a ideologia tem uma representação simbólica que, guardando permanente relação com a realidade não-discursiva, aparece necessariamente como abstração e inversão. Segundo Marilena Chauí²⁴, abstração é o conhecimento de uma realidade tal como se apresenta a nossa experiência imediata, como algo pronto e concluído, que não indagamos como foi concretamente produzida. Inversão é basicamente tomar o determinado pelo determinante; as conseqüências pelas premissas fundamentais.

Prosseguindo nosso argumento, acreditamos que o comportamento psíquico do indivíduo não é um simples reflexo passivo de conflito, mas uma forma ativa, ainda que mistificada, de resolvê-lo. O mesmo se pode dizer das ideologias, que não são meros subprodutos inertes das contradições sociais, mas estratégias habilidosas para contê-las, administrá-las e resolvê-las imaginariamente. A realidade, tal como a verdade, nunca é, por definição, toda. O que temos aqui é o paradoxo estrutural-dialético de um efeito (aparição espectral, fantasmagórica) que só existe para apagar as causas de sua existência. Nesse sentido, o indício pode ser lido como sintoma, seguindo a noção de repetição no pensamento de Freud. É

²⁴ Chauí, Marilena (1980). *O que é ideologia*, São Paulo: Brasiliense.

nesse ponto que nos afastamos do indiciário de Ginzburg²⁵ para nos aproximar da psicanálise. Trata-se de um diálogo entre indício e excesso. O excesso tomado como indício é o alvo do indiciário de base psicanalítica que nos inspira na análise da peça discursiva em questão. O indício como sintoma, escorregadio, deslizante. Esse paradigma leva necessariamente aos domínios moleculares da sensibilidade, da inteligência emocional e do desejo. Portanto, incluí as emoções (contradição, ambivalência) que nos afetam na discussão do político e da ideologia.

Concordamos com Leyla Perrone-Moisés²⁶ que “os *psicanalistas sabem muito e os poetas sabem tudo*”. Ou seja, arte é uma forma de apreensão da realidade no que ela tem de dramático, trágico e belo, portanto, revela a humanidade. Nesse sentido, a peça literária, “*Jóias de Família*”, enquanto arte e, portanto, expressão do humano, permite analisar o papel da fantasia e da imaginação na construção da realidade. Ou melhor, o quanto de imaginação e de fantasia está a grudar e a moldar a nossa realidade circundante. Por isso, nossa ênfase na interpretação do referido romance é no quanto a ideologia se gruda justamente na fantasia. Por isso a realidade nunca é diretamente ela mesma, é sempre uma simbolização incompleta.

As fantasias de poder e autoridade. Sofrimento e culpa: o casamento como sacramento.

Na constelação de temas contidos em “*Jóias de Família*”, temos o casamento e a família atraídos, como enfatiza Neder²⁷, pelo princípio da perfeição e da representação das ideologias seculares num processo de apropriação cultural e atualização histórica. A representação fica então subordinada e vulnerável à tradição cristã de separar corpo e alma, soma e psique. O desconhecimento do próprio corpo é campo fértil para fantasias que podem acabar por produzir representações frágeis e até degradadas sobre o próprio corpo, campo aberto para as fantasias maníacas

²⁵ Ginzburg, Carlo. Op. cit.

²⁶ Perrone-Moisés, Leyla (2000). “Nenhures 2”; e “Lá nas campinas”, In *Inútil poesia e outros ensaios breves*, São Paulo: Companhia das Letras.

²⁷ Neder, Gizlene (2000). *Iluminismo jurídico-penal luso brasileiro: obediência e submissão*, Rio de Janeiro: Freitas Bastos.

forjadas em uma concepção onipotente do corpo, do absolutismo afetivo e da potencia da vontade. Nesse sentido, o personagem do juiz Munhoz é exemplar para abordamos a dor e o *pathos* produzidos por esse processo.

No simbolismo do romance o cisne de murano é mais um personagem, representa simbolicamente o juiz e, depois de sua morte, Maria Bráulia.

[...] Como uma imagem-tronco da qual as outras derivam ou para ela afluíam: sempre a mesa redonda com o pequeno lago polido no centro (habitada por uma única e solitária ave de indiscutível dignidade e cujo perfil lhe lembrava vagamente o próprio juiz ao ler os jornais da manhã após o café [...])²⁸.

Essa imagem é espetacular para expressar a autoridade construída na fantasia narcísica de perfeição com a qual o juiz se depara na morte. Nas suas reflexões antes de morrer, o juiz percebe que sua imaginação poderia ter sido mais bem empregada na sua profissão e também na sua vida particular. No entanto, a vanglória de mandar fez de sua vida uma prisão. O dolo e o decoro pautaram sua existência, sem que ele percebesse. A angústia dessa descoberta se dá com a proximidade da morte.

*O juiz Munhoz ia e vinha pelo escritório, ia e vinha, mas não se decidia se em sua vida o dolo ou o decoro teria sobressaído. Ou apenas o decoro existiria para esconder o outro, o dolo, como se isso fosse possível [...]*²⁹. (Tavares, 2007, p.58).

A última frase dita antes de morrer, “*in dubio pro reo*”, condensa dramaticamente a angústia da dúvida numa vida regida fortemente pela fantasia absolutista da vanglória de mandar, mas também e, sobretudo, pelo sofrimento (*pathos*) como expiação.

Maria Bráulia, depois da morte do juiz e do desaparecimento elegante do amante, trazia escondido sob o vestido, em algumas ocasiões, o cabochão de rubi. O cabochão representava um “escapulário, um bentinho, uma proteção para os agulhões do remorso”. Assim, acreditava manter a mensagem cifrada que, se revelada, perdia o poder da magia, da proteção imaginária. O rubi de cabochão, presente do amante, não era guardado no cofre, onde estava as jóias da família,

²⁸ Tavares, Zulmira. Op. cit., p. 28.

²⁹ *Ibidem*, p. 58.

lugar sagrado para o que representava o pecado. Por isso, não tinha lugar certo para ser guardado; ela mudava sempre de esconderijo e o movimentava pelo quarto como uma coisa viva, “quase um bichinho de estimação arrastado de lá para cá”. Mais tarde, já na velhice, Maria Bráulia recorria ao cabochão para aplacar sua solidão de dupla viuvez.

É um rubi graúdo, de lapidação lisa, arredondada; um cabochão de rubi. Bom para ser segurado na concha da mão, fechando-se os dedos bem apertados em torno. Não machuca não tem arestas. Logo se aquece. Morno macio. Um bago. Uma gota de geléia de amora, uma gota de sangue com uma estrela de luz dentro. Uma maravilha³⁰.

A culpa e o sofrimento cristão estão presentes o tempo todo nas atitudes dissimuladas dos personagens e nas metáforas que, por vezes, funcionam como metonímias. O juiz expressa sua culpa e sofrimento na angústia contida na máxima, “*in dubio pro reo*”. Maria Bráulia, no cabochão que transforma em bentinho para protegê-la do remorso. Marcel, na biografia escudada na santidade. Maria Preta na obediência vivida como missão. O círculo se fecha como no mito de ouroboros em que a serpente devora a própria cauda. Como bem resume Bilich (2005), a imagem da serpente engolindo a própria cauda atordoia a percepção de quem tenta encontrar o ponto de partida.

Desse modo, destacamos que quando as permanências ideológicas se soldam naquilo que é particular ou contingente, representa a pegada da ideologia, como nos informa Cerqueira Filho e Neder³¹. No caso de “*Jóias de Família*”, o elemento permanente é o direito canônico que, via o escopo doutrinário da cristandade ocidental, se engasta no processo histórico particular da transformação capitalista no Brasil, resultando no “casamento” dos valores burgueses com os valores morais e religiosos do puritanismo católico romano. Este, representado pelo casamento como sacramento.

O juiz e Bráulia representam a burguesia emergente paulistana no plano econômico-social, com seus valores materiais e rituais de poder, conjugados ao

³⁰ Ibidem, p. 42.

³¹ Cerqueira Filho, Gisálio e Neder, Gizlene (1997). *Emoção e Política (a)ventura e imaginação sociológica para o século XXI*, Porto Alegre: Sérgio A. Fabris.

puritanismo católico. O casal vive o casamento como sacramento a despeito das circunstâncias que a realização do desejo impõe para ambos. Daí a culpa e o sofrimento. O registro de gozo dos personagens se dá no imaginário que organiza a vida social do casal e das relações familiares. O mecanismo de dominação da ideologia puritana do cristianismo romano interpela os personagens capturando suas subjetividades no curso da estória. Os afetos e os sentimentos na sua dimensão psíquica e social revelam, em última instância, a dimensão política do sofrimento (*pathos*). Por isso dissemos que uma ideologia pega, quando ela se gruda e floresce na plenitude da indeterminação do desejo. Na peça discursiva em questão, o registro de gozo se dá no imaginário. Este é constituído e conformado pelo absolutismo afetivo, a ideologia do favor, a vanglória de mandar, o casamento como sacramento, a representação da família nuclear burguesa e patriarcal, o controle da sexualidade e do desejo e pelo sofrimento como expiação. O imaginário comanda a ação e o efeito de inversão da ideologia, é tal, que a ilusão de controle da realidade domina a cena com estratégias e armadilhas, por parte dos personagens, gerando angústia e vulnerabilidade. Assim, o espectro da ideologia se repete sintomaticamente e atormenta o juiz levando-o a experimentar uma dúvida cruel no final de sua existência. Por outro lado, Bráulia é a própria caricatura bizarra da decadência, sem perder a posse, pois, afinal: “O juiz não lhe havia legado somente uma viuvez honrada, mas todo um estilo de vida”. Entretanto, experimenta um gosto amargo.

Como se fabrica uma velha empertigada? “A velhice o tempo fornece. O empertigamento chega na corcova do mundo. Denteada como a crista dura de um velho réptil onde conforme o lugar de observação, os espinhos estão em cima ou embaixo. Aprender aos poucos.[..] um longo, duro aprendizado”³².

A imagem final de Bráulia é triste e melancólica. Comparada ao cisme de murano: “tão descorado se acha quanto um frango de pescoço torcido sem pinga de sangue. Um defuntinho de pé”.

³² Tavares, Zulmira (2007). Op. Cit., p. 60.

À guisa de conclusão

É importante introduzir a distinção entre visão e olhar em psicanálise. O olhar está no campo pulsional (especular), do gozo, da subjetividade. A visão está no campo da percepção do escópico, daquilo que não se vê, mas sustenta aquilo que se vê. A virtude de Bráulia foi a prudência, Sua missão enquanto mulher casada foi zelar pela honra do marido como esposa perfeita e de acordo com o ideal tomista. Ou seja, baseado na obediência e submissão. Sua ilusão foi a de não transparecer nunca os segredos da família. Entretanto, onde a visão falta advém o olhar. Assim, embora a visão tente impedir o olhar, este especula e vê. Nesse sentido, podemos inferir que é pelo cisne de murano, representação simbólica que inicia e termina o romance, que o panóptico é simbolizado. É pelo seu olhar que entramos em contato com o reprimido, o não dito.

O efeito de ilusão produzido pela ideologia romano-cristã, alicerçada no casamento como sacramento, em *"Jóias de Família"*, faz crer que tudo termina bem. Aparentemente, o destino dos personagens representa uma vitória da simulação. Entretanto, e esse é o ponto, é esse próprio destino que alude e denuncia e aquilo que impede o acesso ao desejo e causa dor e sofrimento.

A realidade só se apresenta através de sua simbolização incompleta. O fantasma da culpa emerge justamente nessa lacuna que separa a realidade e o real e, em virtude da qual, a realidade tem o caráter de uma ficção. O fantasma dá corpo àquilo que escapa à realidade (simbolicamente estruturada). Como o limite entre a ficção e realidade é muito tênue, podemos dizer que a fantasia se gruda e molda a realidade, tanto no romance quanto na vida real. Por isso, o mecanismo analisado nessa ficção literária, diz respeito a todos nós. Revela nossa humanidade e o quanto as ideologias podem se grudar às nossas fantasias. Reconhecer esse poder é abrir caminho para o árduo e difícil trajeto a ser descoberto, por cada um, na incessante busca pela satisfação desse obscuro objeto chamado desejo, que reina soberano na sua incompletude.

REFERÊNCIAS

Berlinck, Manoel Tosta. (org.). (2005) *Obsessiva neurose*, São Paulo: Escuta.

Bilich, Jeanne (2005). *As múltiplas trincheiras de Amylton de Almeida: o cinema como mundo, a arte como universo*, Vitória: GSA Gráfica e Editora.

Bruce-Mitford, Miranda (2005). *Livro ilustrado dos símbolos*, São Paulo: Publifolha.

Cerqueira Filho, Gisálio (2005). *Autoritarismo afetivo: a Prússia como sentimento*, São Paulo: Editora Escuta.

_____. (2002). *Édipo e Excesso. Reflexões Sobre Lei e Política*, Porto Alegre: Sérgio Fabris Editor.

_____. (1988). *Análise social da ideologia*, São Paulo: EPU.

Cerqueira Filho, Gisálio e Neder, Gizlene (1997). *Emoção e Política (a)ventura e imaginação sociológica para o século XXI*, Porto Alegre: Sérgio A. Fabris.

Chauí, Marilena (1980). *O que é ideologia*, São Paulo: Brasiliense.

Chevalier, Jean e Gheerbant, Alain (2005). *Dicionário de símbolos*, Rio e Janeiro: José Olympio.

Código Civil Brasileiro.

Ginzburg, Carlo (1989). *Mitos, emblemas e sinais: morfologia e história*, São Paulo: Companhia das Letras.

Lacan, Jaques (1988). *Escritos*, São Paulo: Editora Perspectiva.

_____. (1998) *O seminário livro 11: os quatro conceitos fundamentais da psicanálise*, Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor.

Legendre, Pierre (1983). *O amor do censor, ensaio sobre a ordem dogmática*, Rio de Janeiro: Forense-Universitária: Colégio Freudiano.

Neder, Gizlene e Cerqueira Filho, Gisálio (2007). *Idéias jurídicas e autoridade na família*. Rio de Janeiro: Revan.

Neder, Gizlene (2000). *Iluminismo jurídico-penal luso brasileiro: obediência e submissão*, Coleção Pensamento Criminológico, Rio de Janeiro: Freitas Bastos/ ICC.

Perrone-Moisés, Leyla (2000). *Inútil poesia e outros ensaios breves*, São Paulo: Companhia das Letras.

Philippe, Julien (2000). *Abandonarás teu pai e tua mãe*, Rio de Janeiro: Companhia de Freud.

Tavares, Zulmira Ribeiro (2007). *Jóias de Família*, Editora: Companhia das Letras.

Márcia Barros Ferreira Rodrigues
Professora da Universidade Federal do Espírito Santo
(Departamento de Ciências Sociais)
mbfrodrigues@ig.com.br

**EL EXPEDIENTE JUDICIAL COMO FUENTE PARA LA INVESTIGACIÓN
HISTÓRICO-JURÍDICA**
Su utilidad para el estudio de la historia de la familia colonial
iberoamericana

**O PROCESSO JUDICIAL COMO FONTE PARA A PESQUISA HISTÓRICO-
JURÍDICA**
Sua utilidade para o estudo da história da família colonial ibero-americana

JUDICIAL ACTIVITIES AS A SOURCE FOR HISTORIC LEGAL RESEARCH
Its use in the study of the colonial Spanish-American family

DOI: 10.5533/1984-2503-20091104

Viviana Kluger

RESUMEN

En las últimas décadas, las investigaciones sobre el mundo colonial se han ampliado y diversificado mediante la inclusión de nuevos intereses, el replanteo de problemas y la utilización de nuevas fuentes de estudio. Las nuevas inquietudes han llevado a la exploración y utilización del expediente judicial, el que se ha constituido en observatorio del que han partido algunos de los más valiosos aportes de los últimos años.

El objeto del presente trabajo consiste en pasar revista a la utilidad que el expediente judicial puede representar para la investigación histórico-jurídica, con particular referencia a la historia de la familia colonial iberoamericana, así como el aporte que las otras disciplinas o enfoques dentro de una misma disciplina, que utilizan también el expediente judicial como fuente, pueden hacer a la historia del derecho.

Palabras-claves: mundo colonial, familia, historia del derecho.

RESUMO

Nas últimas décadas, as pesquisas sobre o mundo colonial ampliaram-se e diversificaram-se mediante a inclusão de novos interesses, a reformulação de problemas e a utilização de novas fontes de estudo. As novas preocupações levaram à exploração e utilização do processo judicial, o que se constituiu em observatório do qual partiram algumas das mais importantes contribuições dos últimos anos.

O objeto deste trabalho consiste em refletir sobre a possibilidade que o processo judicial pode representar para a pesquisa histórico-jurídica, com particular referência à história da família colonial ibero-americana, assim como a contribuição que as demais disciplinas ou enfoques em uma mesma disciplina, que utilizam também o processo judicial como fonte, podem trazer para a história do direito.

Palavras-chave: mundo colonial, família, história do direito.

ABSTRACT

In recent decades, research on the colonial world were expanded and diversified by the addition of new interests, reformulation of problems and the use of new sources of study. Novel concerns have led to the exploration and the use of the legal process, which became an observatory from where some of the most important contributions of recent years have emerged. The objective of this article consists in reflecting on the possible representation of the legal process in historic legal research, with specific reference to the history of the colonial Spanish-American family as well as the contribution that other disciplines or approaches under the same general discipline, which also use the legal process as a source, can bring to the history of Law.

Key words: colonial world, family, history of Law.

RÉSUMÉ

Durant ces dernières décennies, les recherches sur le monde colonial se sont amplifiées et diversifiées grâce à l'apparition de nouveaux centres d'intérêt, à la

reformulation des problèmes et à l'utilisation de nouvelles sources. Les nouvelles préoccupations mènent à l'exploitation et à l'utilisation du processus judiciaires, que s'est constitué en point d'observation à partir duquel ont été apportées quelques-unes des plus importantes contributions de ces dernières années. L'objet de ce travail consiste à réfléchir sur les possibilités qu'offre le processus judiciaire dans le cadre de la recherche historico-judiciaire, ainsi que sur les autres disciplines ou angles d'étude dans la même discipline qui utilisent aussi le processus judiciaire en tant que source, particulièrement en ce qui concerne l'histoire de la famille coloniale, dans le but de mettre en évidence ce que cela a apporté à l'histoire du droit.

Mots-clés: monde colonial, famille, histoire du droit.

En las últimas décadas, las investigaciones sobre el mundo colonial se han ampliado y diversificado mediante la inclusión de nuevos intereses, el replanteo de problemas y la utilización de nuevas fuentes de estudio. La inclusión de un variopinto mundo de fuentes ha abierto caminos para el desarrollo de distintas líneas de investigación o de variados enfoques dentro de estas últimas.

Entre las áreas de trabajo a la que nos referimos, se encuentran los estudios sobre la familia, en los que investigadores de distintas disciplinas, tales como la historia social y económica, la demografía histórica, la sociología, la psicología, la antropología, el derecho y la historia del derecho, han centrado su mirada sobre cuestiones tales como las relaciones conyugales, el género, el rol de la mujer, la niñez y la adolescencia, el mestizaje y la ilegitimidad, la cuestión del honor, el amancebamiento, la bigamia, la violencia doméstica, la asimilación de valores y normas, las relaciones entre individuos, familias y corporaciones, el marco jurídico e institucional, la sexualidad, etc.¹

¹ Kluger, Viviana (2004). "La historia de la familia colonial iberoamericana como tema de investigación interdisciplinario. Algunos aportes de las últimas décadas". *Revista de Historia del Derecho*, n. 32, Buenos Aires: Instituto de Investigaciones de Historia del Derecho.

Las nuevas inquietudes han llevado a la exploración y utilización del expediente judicial, el que se ha constituido en observatorio del que han partido algunos de los más valiosos aportes de los últimos años.

Ya la historia demográfica, económica y social había incursionado en el trabajo sobre fuentes notariales y registros parroquiales, las que ahora comparte con las disciplinas precedentemente señaladas.

La mirada puesta en los expedientes judiciales ha variado en función de la perspectiva desde la que se lo ha querido encarar o la mira que se ha tenido en cuenta al elegirlo como fuente de investigación. En este sentido, cada una de estas disciplinas ha interrogado al expediente desde distintos ángulos y consiguientemente lo ha aprovechado según el enfoque con el que estuviera alineada.

Tanto los expedientes entablados ante los tribunales seculares como ante los eclesiásticos han sido el punto de partida para este tipo de investigaciones. Entre los primeros, podemos mencionar a los divorcios entablados ante las autoridades civiles, los pleitos por malos tratamientos, los juicios de disenso, las sucesiones, los litigios por incumplimiento de las obligaciones, los pleitos por alimentos entre cónyuges y padres e hijos, por adulterio, bigamia, homicidios, lesiones, disputas por tutela de menores, calumnias e injurias, etc.

El objeto del presente trabajo consiste en pasar revista a la utilidad que el expediente judicial puede representar para la investigación histórico-jurídica, con particular referencia a la historia de la familia colonial iberoamericana, así como el aporte que las otras disciplinas o enfoques dentro de una misma disciplina, que utilizan también el expediente judicial como fuente, pueden hacer a la historia del derecho.

Descorriendo el velo del expediente judicial

Los expedientes judiciales son algo más que una sucesión de reclamaciones, contestaciones de demandas, confesiones, testimonios y sentencias. Descorriendo el

velo de cada caso, y en función de lo que se pretenda encontrar, es posible encontrar mayores elementos que el asunto puntual de que se trata.

En primer lugar constituyen la expresión de un conflicto: una obra de teatro contada por sus propios protagonistas, por aquellos que se encontraron o encuentran casualmente involucrados en el incidente. A través del proceso se muestra cómo cada actor decodifica la realidad, cómo manipula la norma a su favor y cómo busca las distintas maneras de resolver las diferencias, hasta llegar, si el litigio no puede ser resuelto con los recursos con que se cuenta, a traspasar los límites de lo privado, a la búsqueda de una solución a sus problemas.

Es así como expresan la relación entre la norma y el comportamiento, entre lo que se prescribe y aquello que se acata: el hecho de que exista una ley que fije determinadas obligaciones o una doctrina que las sostiene, no significa que sus destinatarios están de acuerdo y que las prescripciones se cumplan efectivamente. Del desajuste entre lo que se intenta imponer y lo que se suscita en la práctica, da cuenta el conflicto judicial, que ayuda a registrar hasta qué punto se ha producido en los individuos la interiorización de las disposiciones legales y hasta dónde se ha producido un proceso de marginación del orden establecido.

Una de las formas de medir el ajuste entre lo prescripto y lo efectivamente cumplido, entre lo exigido y lo viable, es a través del análisis de los pleitos. Del contraste entre lo que debe ser y lo que es, surge un concepto de derecho que comprende no sólo lo que ley prescribe, sino también lo que los destinatarios de las normas-actores y demandados, letrados, jueces-, perciben como justo, aplicable, exigible y debido.

En este sentido, Lawrence Stone ha sostenido que *“el historiador de la familia se encuentra con el problema común, aunque en su expresión más complicada, de cómo entrelazar de la mejor manera el hecho y la teoría, la anécdota y el análisis”*², sugiriendo acudir como fuente, entre otras, a los pleitos familiares.

La relación entre norma y realidad, legislación y práctica, ha sido uno de los puntos en los que se han concentrado los historiadores del derecho. Esta

2 Stone, Lawrence (1989). *Familia, sexo y matrimonio en Inglaterra 1500-1800*. México: Fondo de Cultura Económica. p. 20-22.

constatación ha llevado a la reflexión acerca de la posibilidad de aplicación de las leyes, o por el contrario, de la imposibilidad de trasladar normas dictadas en otras épocas, otros ámbitos y otras motivaciones, a los confines indianos.

Se asiste así, a través del expediente judicial, a la constatación del nacimiento de un pluralismo normativo, de una diversidad de fuentes del derecho que enriquecen el mundo jurídico. Estas fuentes son las que permiten matizar la teoría con las situaciones que se viven día a día, “al ras del suelo”, y que dan origen así a un derecho informal, en el que emergen los usos sociales, transformados en costumbres aceptadas y exigidas por todos.

El enfrentamiento judicial trasluce, paralelamente a las invocaciones de leyes, cédulas y provisiones, la invocación y aceptación- o no- de ciertos principios jurídicos, el peso del antecedente-la praxis judicial- y el papel de la doctrina judicial.

Al mismo tiempo, el litigio y las formas que tienen las justicias de resolverlos trasunta las concepciones del poder, las relaciones de éste con los administrados, y en definitiva, demuestra una forma de asentamiento del Estado.

De allí que no resulte muy difícil detectar a una justicia que se constituye en instrumento de control social, cuyos integrantes cargan con el peso de mantener la paz y la justicia. Estos objetivos se presentan como necesarios, habida cuenta de las características que, también a través de los expedientes judiciales, conocemos acerca de la vida social indiana en los siglos XVIII y XIX: un escenario en el que nunca faltan violencias cotidianas, injurias, riñas, pendencias, insultos, insubordinaciones, etc. Es así como los tribunales tienen la responsabilidad de castigar los delitos y “pecados públicos”, de enmendar las costumbres y de suprimir los escándalos.

Al adentrarnos en este mundo de conflictos cotidianos, afloran las mentalidades de los involucrados en un juicio: acusados, testigos, jueces, defensores, abogados, etc. Cada uno de ellos deja su huella en el expediente, y expresa conductas sociales y características de la vida privada de hombres y mujeres del pasado. Desde el lugar que le toca ocupar a cada uno- denunciante, testigo voluntario o circunstancial, juez, fiscal, defensor-, expresa los valores sociales y morales, las costumbres, los hábitos

de vida, cuestiones que hacen a la realidad de todos los días, al barrio, y a la construcción de formas de sociabilidad basadas en identidades y diferencias de género.

Si la historia del derecho quiere ahondar en los intentos de imposición de modelos jurídicos, no puede dejar de posar su mirada sobre las formas de pensar, sentir y actuar de la “masa crítica” a la que estaban destinadas las normas y sobre quienes tenían la tarea de administrar justicia y la forma de todos ellos de entender al derecho.

De allí que los procesos criminales y documentos inquisitoriales expresen cómo son los procesos de marginación y de no aceptación de los paradigmas, lo que lleva a los negadores a ingresar al mundo de los marginados, “los *outsiders*”. En los pleitos familiares, por ejemplo, se detecta el punto de desencuentro entre el modelo patriarcal hegemónico y el de aquellos que se situaron en torno a la consensualidad, ilegitimidad y exogamia, los que integraron un universo de sujetos al margen de la normatividad y el discurso oficial. Y es también a través de esta fuente que se percibe cómo reacciona la comunidad frente al incumplimiento de la ley y a la trasgresión.

Nacen así “comportamientos desviantes” por parte de aquellos que demuestran rebeldía frente a las normas, y que dan origen a una larga lista conformada por bigamos, solicitantes, hijos fugitivos, prostitutas, homosexuales y amancebados.

Y nuevamente, para la historia del derecho, es necesario adentrarse, a través del proceso, tanto en cuestiones fácticas como en aspectos estrictamente procesales. Entre las primeras mencionaremos las características personales de actores y demandados y en las circunstancias que dan origen a los pleitos: cuántos años tienen los involucrados, cuál es su condición social, quiénes delinquen más, si son hombres o mujeres, la actitud de los demandados, el papel activo de las mujeres frente a los malos tratos, la extracción social de las parejas, sus oficios, la cantidad de casos, en qué circunstancias se cometen los delitos, si existen ciertas condiciones que los favorecen, la incidencia geográfica, la descripción de los maltratos, etc.

Entre segundas encontramos por ejemplo, las causales de divorcio civil y la comparación con las correspondientes al religioso, la tramitación de las causas, las etapas procesales, el papel del vecino como auxiliar de la justicia, los medios probatorios, la interpretación de la ley hecha por las justicias y los fiscales, la fundamentación de las sentencias, la invocación del derecho, la diversificación de las fuentes del mismo, las diferencias de tratamiento entre la justicia lega y la letrada, etc.

Del tejido social que subyace en el expediente, se pueden entender mejor algunos aspectos de las relaciones sociales, tales como la relación hombre-mujer, las concepciones sobre el amor, el sexo y la sexualidad- gestos, palabras, tabúes, ritos y lugares-, las consideraciones sobre el honor, los cambios en la forma de amar, el papel de las mujeres, sus expectativas ante la decisión de contraer matrimonio, la vida familiar y sus transformaciones, los diversos tipos de familia, los antagonismos locales, las relaciones entre pares, entre superiores y subordinados, entre grupos dominantes y dominados, entre empleadores y trabajadores, entre cónyuges y entre padres e hijos, la intromisión del Estado en la vida doméstica, los principios rectores del discurso religioso y político sobre la familia, la estructura económica, etc.

El pleito permite constatar algunos aspectos de la dinámica de la organización familiar, aquellos que tienen que ver con la imposibilidad de resolver las cuestiones domésticas en el circunscrito marco de las cuatro paredes del hogar. Sólo cuando el conflicto familiar no puede ser solucionado hacia adentro, la maquinaria judicial se pone en funcionamiento. El hecho mismo de plantear el caso ante los estrados judiciales da cuenta de la superación de este prejuicio y del desdibujamiento de los límites entre lo privado y lo público.

Sobre esta variopinta arena de miserias, desconciertos y reclamos, se vislumbra qué es lo que se persigue, se condena y se tolera, cómo se reprime y castiga, qué penas se aplican y cómo se mueven las influencias que se interponen entre los infractores y la ley.

Algunos ejemplos³

Sin perjuicio de que cada expediente es una “Caja de Pandora” en la que no sabemos con qué nos vamos a encontrar y que conforma un universo en sí mismo, la compulsión realizada en los archivos judiciales nos ha llevado a detectar, independientemente de las cuestiones procedimentales que muchas veces constituyen la parte más relevante de las investigaciones histórico-jurídicas-, la siguiente información:

- a. Divorcios⁴: cumplimiento o incumplimiento de los deberes y derechos conyugales, problemas de convivencia, divorcios religiosos, etc.
- b. Otros pleitos conyugales: Nos referimos a los pleitos por alimentos, denuncia de la falta de obligación de convivir, restitución de la esposa al hogar conyugal, solicitud de depósito de la mujer, división de bienes matrimoniales, etc. Dan cuenta también del incumplimiento de los deberes y derechos conyugales⁵, los sentimientos experimentados por los esposos, el rol de algunas mujeres en el sostenimiento el hogar, la figura del “casado ausente”, etc.
- c. Malos tratos: deber de obediencia y subordinación de la mujer al marido, motivaciones para maltratar, justificación del derecho de castigar a favor de los maridos, etc.
- d. Pleitos-paterno filiales: autoridad paternal, coerción paterna, actitudes contestatarias de los hijos, autodeterminación, incumplimiento de la obligación alimentaria, malos tratos, etc.
- e. Juicios de disenso: presiones paternas y maternas, amor romántico, libre elección matrimonial, criterios que intervenían en la elección matrimonial, papel de los sentimientos, autoridad paternal, rutinas familiares, los elevados índices de ilegitimidad, mestizaje, rebeldías de los jóvenes, endogamia, etc.

3 Hemos desarrollado este tema *in extenso* en nuestro trabajo: Kluger, Viviana (2003). *Escenas de la vida conyugal. Los conflictos matrimoniales en la sociedad virreinal rioplatense*, Buenos Aires: Editorial Quórum (coedición con la Universidad del Museo Social Argentino).

4 Nos referimos exclusivamente a los divorcios entablados ante los tribunales seculares, consistentes en las consecuencias civiles de los divorcios religiosos.

5 Fidelidad, respeto, débito conyugal, convivencia, etc.

f. Legitimaciones y dispensas de impedimentos matrimoniales: sexualidad pre- y extramatrimonial, ilegitimidad, discriminación, matrimonios endogámicos, etc.

Consideraciones finales

El uso del expediente judicial como fuente para la investigación histórico-jurídica, especialmente en el caso de la historia de la familia colonial iberoamericana, trae aparejada una serie de limitaciones, que creemos, sin embargo, no menoscaba la necesidad de su empleo. Es que la génesis de un pleito remite siempre directamente a una alteración del orden constituido, a una “situación límite”, y por lo tanto refleja una sola cara de la moneda, el incumplimiento. Por ello se impone siempre distinguir lo que es normal de lo que es excéntrico, al tiempo que entender que a veces lo que se releva no es expresión genuina de lo sienten y perciben los involucrados, porque está mediatizada por la intervención de abogados, jueces y escribanos. Es así como pueden llegar a aportar una visión parcial de la realidad, presentar casos extremos que pueden distorsionar la percepción y circunscribir el análisis a los aspectos exclusivamente patológicos.

También puede suceder que se logre sólo captar una parte de la trasgresión o del incumplimiento, porque una gran cantidad de causas no llegaba a las instancias judiciales. Al mismo tiempo, se plantea el hecho de que las relaciones armoniosas y que las familias “felices” no necesitaron acercar ningún reclamo a los estrados judiciales, con lo cual es más difícil encontrar las fuentes.

Estas afirmaciones son indiscutibles; sin embargo nadie puede negar que el derecho interviene justamente cuando se detecta el incumplimiento y que no es invocado cuando las partes se desenvuelven sin conflictos o cuando no necesitan recurrir al auxilio de un tercero para resolver una situación.

Aún limitándonos a estudiar la historia de la familia iberoamericana desde el conflicto, éste constituye una fuente de la que abrevan distintas disciplinas, las que convergen en temas, fuentes y métodos que ensanchan el conocimiento científico. Es aquí donde confluye y se potencia el trabajo interdisciplinario: porque a pesar de

que distintas miradas se concentrarán sobre la misma fuente, cada una hará de este recurso, el uso más apropiado para lo que constituya su objeto. Y estas matizadas formas de interrogar al expediente judicial enriquecen el trabajo del ius-historiador, porque le permiten extraer de la misma fuente sobre la que él puede estar trabajando, elementos que él mismo no está en condiciones de obtener, porque carece de la metodología necesaria. Es por ello que constituyen las alas que permiten remontar vuelo y alargar los propios horizontes.

Tal como hemos afirmado en otro trabajo⁶, sin necesidad de perder de vista el enfoque histórico-jurídico, las reflexiones de las otras disciplinas ayudan al historiador del derecho a poder entender mejor el objeto de su estudio, el que se presenta enriquecido a través de estas miradas diferentes, que proporcionan otros elementos para poder decodificar cuestiones que influyen indirectamente en el análisis iusjurídico. Es que el historiador del derecho no puede dejar de asomarse al contexto social en el que se desenvuelven las relaciones jurídicas que analiza, sustrato que le es presentado a través del aporte de estas disciplinas. Así estará en mejores condiciones para explicar el porqué de la existencia de normas, de su forma de aplicación o de desconocimiento, e inclusive el porqué de las opiniones de la doctrina de los autores.

Al mismo tiempo, no podemos negar que los cambios en las estructuras y dimensiones familiares analizados por la demografía histórica, fueron el sustrato de cambios en la legislación o en las actitudes de las justicias o al menos nos sirven para poder ver en qué tipo de familia se pensaba al dictarse las disposiciones castellanas e indianas en las distintas épocas y ámbitos geográficos e inclusive las consideraciones tenidas en cuenta por la doctrina jurídica al ocuparse de estos temas.

Al mismo tiempo, cabe preguntarse qué aporte puede hacer la historia del derecho a estas disciplinas. Creemos que el análisis histórico-jurídico permite a las otras disciplinas conocer más a fondo el marco legal y enriquecerse con las

6 Kluger, Op. cit., nota 1.

reflexiones acerca de la distancia y la cercanía entre la norma y su eventual aplicación.

A la luz de los expedientes judiciales, la historia del derecho se calza sobre las huellas de hombres y mujeres-actores, demandados, jueces, fiscales, defensores, letrados-, que a través de la contienda pusieron a prueba los modelos jurídicos e ideológicos que les pretendieron imponer y demostraron que el derecho es teoría y práctica, ensayo y error, vida y muerte, persistencia y cambio, rutina y pasión.

REFERÊNCIAS

Cicerchia, Ricardo (1990). "Vida familiar y prácticas conyugales, clases populares en una ciudad colonial Buenos Aires: 1800-1810", In *Boletín del Instituto de Historia Argentina y Americana "Dr. E. Ravigani"*, Tercera Serie, p. 91-109.

Goicovic Donoso, Igor y Salinas Meza, René. "Familia y sociedad en Chile tradicional. Enfoques teóricos, estructuras temáticas y avances historiográficos", In

Chacon, Francisco *et alii* (Editores). "Sin distancias. Familia y tendencias historiográficas en el siglo XX". Colección MESTIZO 2. (p. 117-142). España: Universidad de Murcia.

Gonzalbo Aiuzpuru, Pilar (coord.). (1993). *Historia de la familia*, México: Instituto José María Luis Mora.

_____. (1996). "En torno a intimidades y rutinas: la nueva historiografía de lo cotidiano. Centro de Estudios Históricos". El Colegio de México. Ponencia para el Congreso Internacional "Los últimos 50 años de la investigación histórica en México". Instituto de Investigaciones Históricas, UNAM, Universidad Autónoma de Guanajato.

_____. (1998). "La familia en el México colonial. Una historia de conflictos cotidianos". Centro de Estudios Históricos. El Colegio de México.

_____. (coord.). (2001). "Familias iberoamericanas. Historia, identidad y conflictos", El Colegio de México.

Kluger, Viviana (2004). "La historia de la familia colonial iberoamericana como tema de investigación interdisciplinario. Algunos aportes de las últimas décadas". *Revista de Historia del Derecho*, n. 32, Buenos Aires: Instituto de Investigaciones de Historia del Derecho.

Lagunas, Cecilia (2001). "Mujer y Justicia: prácticas legales y género en Baja Edad Media y Alta modernidad", In *Cyber Humanitatis. Revista de la Facultad de Filosofía y Humanidades*, Universidad de Chile, n. 19.

www2.cyberhumanitatis.uchile.cl/19/lagunas.html, consultada el 6/5/06.

Salinas Meza, René. "La violencia interpersonal en Chile tradicional. Formas de agresión y control social en los siglos XVIII y XIX". Presentado al 50º Congreso Internacional de Americanistas, Polonia.

_____ (2002). "Violencias sexuales e interpersonales en Chile tradicional". *Revista de Historia Social y de las Mentalidades*. Departamento de Historia. Universidad de Santiago, Año IV, n. 4, p. 15-50.

Stone, Laurence (1989). *Familia, sexo y matrimonio en Inglaterra 1500-1800*. México: Fondo de Cultura Económica.

Volpi Scott, Ana Silvia (1998). “A contribuição da demografia histórica para a história da população e da família no Brasil”, In *Boletín de la Asociación de Demografía Histórica*, XVI – I.

Zegarra, Margarita (1999). “El honesto velo de nuestro sexo. Sociabilidad y género en mujeres de sectores populares en la Lima del 800”, In *Mujeres y género en la Historia del Perú*. Margarita Zegarra (ed). Lima: CENDOC-Mujer.

Viviana Kluger

Professora da Universidade de Buenos Aires e da Universidade de San Andrés (Argentina)

Diretora do Mestrado em Negócios Internacionais da Universidade de Ciências Empresarias e Sociais (Argentina)

vivianakluger@fibertel.com.ar

A BIENAL DE XANGAI-2008 VALE *UN POTOSÍ*
Cidade, Poder e Circularidade Cultural

SHANGHAI BIENNIAL–2008 IT'S WORTH A *POTOSÍ*
City, Power and Cultural Circularity

DOI: 10.5533/1984-2503-20091105

Gisálio Cerqueira Filho

RESUMO

Translocalmotion é o tema da Bienal de Xangai-2008. A Praça do Povo é tomada como ponto zero de transferência e passagem. A partir deste local realizam-se conexões, interconexões, encontros e trocas sociais, econômicas, culturais, afetivas. Trata-se da retomada de uma certa emoção em movimento (*emotion in motion*) mais adequadamente escrita como *e.motion in motion* onde os mecanismos tecnológicos em rede jogam um papel fundamental. Queremos aproximar temporalidades históricas distintas: a Potosi de ontem que ecoa ainda na Bolívia de Evo Morales de hoje, interrogando o futuro de uma sociedade miscigenada e a Bienal de Xangai-2008, China, que fala, sob o signo da *translocalmotion*, ao passado-futuro das maçãs de Hutong e dos pássaros nas prosaicas gaiolas de bambu.

Palavras-chave: passagens, modernidade, futuro passado, metodologia indiciária, método clínico.

RESUMEN

Translocalmotion es el tema de la Bienal de Xangai-2008. La Plaza del Pueblo es considerada como punto cero de transferencia y pasaje. Desde este local se realizan conexiones, interconexiones, citas y cambios sociales, económicos, culturales y afectivos. Se trata de la reanudación de una cierta emoción en movimiento (*emotion in motion*) más adecuadamente escrita como *e.motion in motion* donde los mecanismos tecnológicos en red poseen papel fundamental. Queremos acercar temporalidades históricas distintas: a Potosi de ayer que todavía resona en la Bolivia de Evo Morales de hoy, interrogando el futuro de una sociedad mestiza y la Bienal de Xangai-2008, China, que habla, bajo el signo de la *translocalmotion*, al pasado-futuro de las manzanas de Hutong y de los pájaros en las prosaicas jaulas de bambú.

Palabras-clave: pasajes, modernidad, futuro pasado, metodología indiciaria, método clínico.

ABSTRACT

Translocalmotion is the theme of the Shanghai Biennial-2008. The People's square becomes the starting point for transfer and passage. From this place connections, interconnections and social, economical, cultural and emotional exchanges occur. It's about resuming a certain emotion in movement (*emotion in motion*), more appropriately described as *e-motion in motion*, where technological network mechanisms play a key role. We want to reapproach distinct historical times: yesterday's Potosi, which still reverberates in today's Evo Morale's Bolivia, interrogating as to the future of a mixed society and Shanghai Biennial-2008, China, under the symbol of *translocalmotion*, talking about the past-future of Hutong's apples and the birds in ordinary bamboo cages.

Key words: passages, modernity, future past, abductive (symptomatic) methodology, clinical method.

RÉSUMÉ

Translocalmotion est le thème de la biennale de Shanghai-2008. La Place du peuple servira de point central de correspondance et de passage. A partir de ce lieu se réaliseront les connexions, interconnexions, rencontres et échanges sociaux, économiques, culturels, affectifs. Il s'agit de la reprise d'une certaine émotion en mouvement (*emotion in motion*), orthographiée *e.motion in motion*, faisant ainsi jouer un rôle fondamental aux mécanismes technologiques en réseau. Nous souhaitons ici rapprocher des temporalités historiques distinctes : le Potosi d'hier dont l'écho se retrouve encore aujourd'hui dans la Bolivie d'Evo Morales pour s'interroger sur le futur d'une société métissée et la Biennale de Shanghai-2008, en Chine, qui se place sous le signe de la *translocalmotion*, pour parler du passé-futur des pommes de Hutong et des oiseaux enfermés dans les prosaïques cages de bambou.

Mots-clés : passages, modernité, futur passé, méthodologie indiciare, méthode clinique.

Tiananmen

Um dia,
há cinquenta e tantos anos,
túnicas, jaquetas, casacos,
o amarelo-mostarda
tomou a praça e foi um alívio
porque a guerra acabara.

Outro dia,
braços vestidos de cinza
empunharam vermelhos livros
na mesma praça
e foi uma ansiedade
porque a revolução cultural começara.

Hoje a praça é testemunha emudecida
- lá se vão as maçãs de Hutong -
- os pássaros nas gaiolas de bambu -
altos vidros espelhados
sob o sol e pó
de soberbas construções que avançam
Tiananmen,
quadrilátero pós-moderno,
interroga aos de ontem
o que o futuro lhes reserva.

A BIENAL DE XANGAI-2008 VALE *UN POTOSÍ*
Cidade, Poder e Circularidade Cultural

SHANGHAI BIENNIAL–2008 IT'S WORTH A *POTOSÍ*
City, Power and Cultural Circularity

Gisálio Cerqueira Filho

*“... as portas do futuro são abertas,
ao mesmo tempo, pela razão e pela poesia”¹*

Vale “*un potosí*” é expressão que significa “vale muito”; “vale ouro”, embora, no caso, a riqueza da Vila Imperial de Potosi seja a prata. Observemos que se a tonelada da prata se realizar como valor de uso através da sua alienação, isto é, através da passagem das mãos de um agente em que o não-valor de uso se transfira para a posse de um outro agente para quem é valor de uso, realiza ao mesmo tempo seu preço e, de ouro, figurado que era, torna-se ouro real.²

O que Xangai tem a ver com Potosi. É o que vamos ver e por aí o que temos em mente é a questão da circularidade cultural

O tema central da Sétima Bienal de Xangai, inaugurada no dia 8 de setembro de 2008 é, em inglês, assim definido: ***translocalmotion***.

Por certo que faz emergir as transformações da Praça da Paz Celestial, na capital Beijing, e recordadas no poema de abertura deste breve ensaio.

“A praça é do povo como o céu é do condor”. A evocação poética de Castro Alves é propícia para uma Bienal de arte (*7th Shanghai Biennale*) que toma a praça

¹ Bedin, Véronique, In Verne, Julio (1995). *Paris no século XX*. São Paulo: Ed Ática, pp 10-11.

² Karatani, Kojin (2003). *Transcritique: on Kant and Hegel*. Cambridge: MIT Press, p. 9. Ver ainda: Zizek, Slavoj (2008). *A visão em Paralaxe*. São Paulo: Boitempo, p. 76.

pública como local primevo e ponto zero de transferência e passagem. A partir deste local realizam-se conexões, interconexões, encontros e trocas sociais, econômicas, culturais, afetivas. Trata-se da retomada de uma certa emoção em movimento (*emotion in motion*) mais adequadamente escrita como *e.motion in motion* onde os mecanismos tecnológicos em rede jogam um papel fundamental de velocidade eletrônica e de aposta na vivência do processo histórico na instantaneidade. (Ver <http://www.shanghaibiennale.com/>). O tempo é então colocado em questão.

Xangai é uma cidade que hoje ultrapassa os 25 milhões de habitantes. A Praça do Povo, um antigo hipódromo³, antes da Revolução de 1949, foi tornada espaço público após as fortes transformações vividas pela China. Hoje, um ponto de referência da cidade, a praça assiste à construção de mega-projetos arquitetônicos e urbanísticos. O museu de Xangai, onde a Bienal acontece, disputa espaço com o prédio do JW Marriot e o Salão de Exibições de Planejamento Urbano.

A Praça do Povo, em Xangai é tomada como ponto de partida para a deflagração de experimentos artísticos capazes de projetar a relação do homem com a cidade, a partir da microfísica de poder que a praça pública circunscreve e projeta adiante como território de confronto para grandes problemas, que não são apenas da China, pois hoje todos enfrentamos migrações em larga escala, a questão da inclusão de grandes contingentes populacionais, a transformação célere de uma economia de base agrária para uma economia de base industrial, a questão da informática e dos efeitos sociais, políticos e culturais com múltiplas conseqüências. Poderíamos então falar de “arte da mudança”? Ou “arte da transição”? Ou para retomar a expressão que nos anima, “arte de passagem”? Que retoma uma certa tradição (efêmera?) da modernidade e da obra *PASSAGENS*, de Walter Benjamin?

O tema *translocalmotion* não é só uma metáfora para a colossal mobilidade, em todos os sentidos, que a China hoje experimenta. A denominação está inspirada no trem de levitação magnética que faz o percurso do aeroporto de Pudong para Xangai, distante cerca de 30 km, em apenas alguns poucos minutos. Quando o trem alcança a

³ Também o local do atual estádio do Maracanã, esse templo do futebol no Brasil foi, na primeira metade do século XX, um hipódromo.

velocidade de 300 km/h, a imagem fora da janela, sobretudo os carros na estrada “A-1”, bem próxima, transforma-se num ponto borrado e os olhos já não podem discernir aquilo que pretendem ver. É impossível reconhecer quantos povos e etnias se justapõem, por exemplo, na placas dos automóveis. É experiência visual rara e impactante.

Isto nos faz recordar as palavras de Julio Verne, escritas no final do século XIX imaginando o que seriam os transportes de Paris no século XX, por volta do ano de 1960...

“...Um tubo vetor, de 20 cm de diâmetro e 2 mm de espessura, imperava ao longo de toda a extensão da linha, entre os dois trilhos, contendo um disco de ferro maleável que deslizava em seu interior impulsionado pelo ar comprimido a várias atmosferas. Esse disco, movido a grande velocidade no interior do tubo como a bala no cano, levava consigo o primeiro vagão do trem. Mas como esse vagão estava ligado ao disco fechado no interior do tubo, visto que este último não podia ter a menor comunicação com o exterior? Pela força eletromagnética.

Com efeito, o primeiro vagão levava entre suas rodas imãs distribuídos à direita e à esquerda do tubo, mas sem tocá-lo. Esses imãs operavam através das paredes do tubo sobre o disco de ferro maleável. (enquanto um eletroímã pode suportar um peso de 1000 kg ao contato, ele mantém uma força de atração de 100 kg a uma distância de 5 mm).

Sempre que uma composição tinha que parar, um empregado da estação girava uma torneira; o ar saía e o disco permanecia imóvel. Fechada a torneira, o ar forçava o disco e a composição retomava sua marcha imediatamente rápida”.⁴

Introduzindo então a obra de Júlio Verne, Véronique Bedin nos dá conta que

“... Todos os que se recordam com deleite da anatomia do aparelho de Ruhmkorff, levado pelos viajantes ao centro da Terra, nunca mais conseguirão tomar o metrô sem ouvir secretamente o rangido dos tubos elétrico-pneumáticos que impulsionam suavemente o elétrico de “Paris no século XX”.

A informação científica de Verne (fins do século XIX) é precisa, recente e perfeitamente assimilada. O motor dos carros a gás não

⁴ Verne, Júlio (1995). *Paris no século XX*. Op. cit, p. 47.

é uma energia vaga e misteriosa. É o motor a explosão de Lenoir, inventado em 1859, que só em 1889, com Daimler, teria sua primeira aplicação no automóvel. O fac-símile não é transmitido por um passe de mágica, mas pelo Pantelégrafo Caselli, inventado em 1859. E como ainda ocorre, cento e trinta anos depois em algumas fábricas de papel, é o sistema de Watt e Burgess, criado em 1851, que em poucas horas transforma um tronco de árvore em resma de papel.

Mas em Paris no século XX, Júlio Verne não se limita a interrogar as máquinas: ele projeta no futuro a sociedade, o dinheiro, a política e a cultura do seu tempo.

É preciso ler Paris no século XX e reler Júlio Verne para recordar que as portas do futuro são abertas, ao mesmo tempo, pela razão e pela poesia.”⁵

Do ponto de vista formal, o projeto Bienal de Xangai-2008 visa à integração do museu propriamente dito com o espaço exterior, transformando-o também num museu ... ao ar livre, sujeito às intempéries.. Entre os mais de 60 artistas que expõem suas obras, lá está o brasileiro Ricardo Basbaum com o projeto *passageway*. Trata-se de um projeto que reúne experiência sensorial, instalação, monitores de TV, vídeo, filmagens e participação dos visitantes, mas o que queremos ressaltar aqui é o efeito do pleonismo *passage & way* amalgamados numa única palavra *passageway*, reificando aqui a denominação da revista *PASSAGENS*.

Um andar exclusivo do museu é reservado para Yue Mingjun, importante artista plástico chinês, para a dupla Lonnie van Brummelen e Siebren de Haan, originária da Holanda, e para o norte- americano Mike Kelly.

Como que afirmando a máxima do Manifesto Comunista, de Marx e Engels, de que *tudo que é sólido se desmancha no ar*, um dos signos e mote da modernidade, também trabalhada na obra de igual nome assinada por MarshallBermann, da *New York University*, Yue Mingjun, apresenta os seus “**Godzillas**” risonho-cínicos **destruidores** no projeto ***colourfull running dinosaurs***.

⁵ Bedin, Véronique. Op. cit, p. 10-11.



Godzillas - Projeto colourfull running dinosaurs
Bienal de Xangai-2008

De todo modo, não haveria aqui a apresentação de um paradigma que temos denominado estético-expressivo? Que não se satisfaz com o exercício exclusivo da razão e dos métodos experimentais, com o recurso da dedução/ indução, mas se desdobra na questão do imaginário, onde a abdução tem um papel metodológico fundamental. Poderíamos chamá-lo de método clínico? Sim, porque inclui o *pathos* como questão a ser considerada. Até mesmo na tradição confrontada desde Platão, Aristóteles, Tucídides. Onde história, retórica e prova se entrelaçam e não se excluem. Nesse caso *ethos* e *pathos* vinculam-se entre si como, aliás, Jacques Lacan já prenunciava na tríade RSI (Real, Simbólico, imaginário)?

Carlo Ginzburg sugere, divertido e divertindo-nos, “que *provare* significa, por um lado, ‘validar’ e, por outro, ‘experimentar’, como já observara Montaigne em seus *Ensaio*”.⁶

E mais:

“... que, no inglês moderno, a fórmula do ensaio e erro (*trial and error*) evoca a verificação (*test*) e a tentativa (*attempt*), o Tribunal e a Casa da Moeda. Quem controla as ligas metálicas é o *saggiatore* (ensaiador, em inglês *the assayer*): palavra que agradou a Galileu. Caminhamos às apalpadelas, como o luthier que bate delicadamente, com os nós dos dedos, na madeira do violino: uma imagem que Marc Bloch contrapôs à perfeição mecânica do torno, para sublinhar o inextirpável componente artesanal do trabalho do historiador”.⁷

Nas discussões atuais que envolvem metodologia nas ciências humanas, a redução da história à retórica, dispensado o recurso às provas e às evidências fáticas em base documental é um equívoco. Em nome, talvez, de uma relação fraca entre retórica e história esta opinião acabou por tornar-se corrente. Todavia, o paradigma indiciário que também nomeia o paradigma estético-expressivo rechaça tal procedimento.

Esta reavaliação pode estar apoiada tanto numa releitura da riqueza intelectual da tradição que remonta a Aristóteles quanto na sua tese central de que as provas longe de serem incompatíveis com a retórica, constituem o seu núcleo fundamental.

Retomemos a figura daquele que controla as ligas metálicas, na Casa da Moeda o *saggiatore* (ensaiador, em inglês *the assayer*): palavra que como vimos, tanto agradou a Galileu pela evocação da verificação (*test*) e da atenção para com o experimento (*attempt*), sempre presente a hipótese do erro. E tomemos para exemplo a *Casa de la Moneda de Potosí*, Bolívia. A extração da prata naquelas alturas andinas possibilitou tantas transformações econômicas, políticas e culturais, que acabou por ensejar a construção da primeira *Casa de la Moneda* (1572) naqueles territórios. Virrey

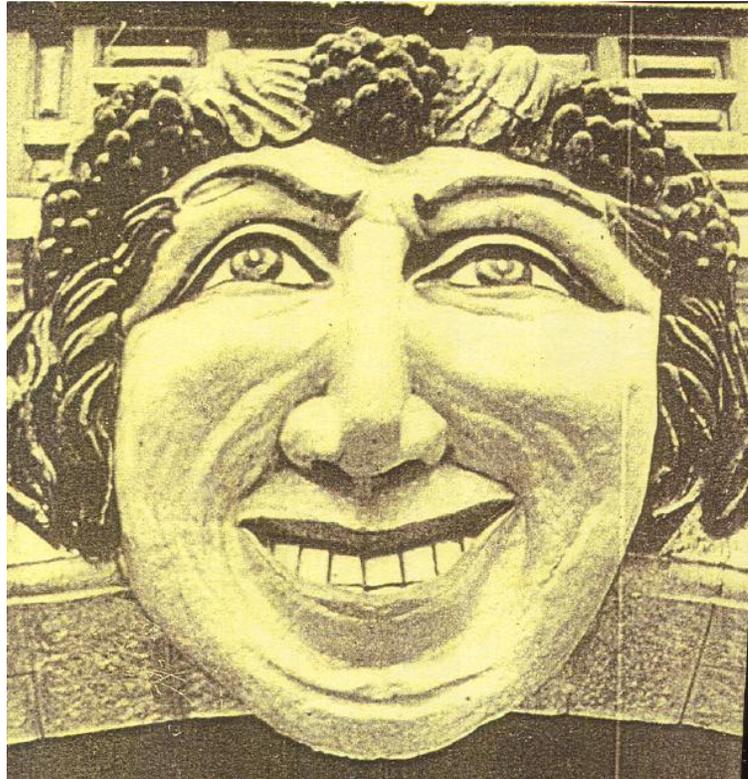
⁶ Ginzburg, Carlo (2002), *Relações de Força. História, Retórica, Prova*. São Paulo: Editora Companhia das Letras, p11.

⁷ Ginzburg, Carlo. Op. cit., p. 12.

Francisco Toledo e o potosino Jerónimo de Leto trabalharam na construção e na direção das obras, que duraram três anos.

Desde aquela época, 1572, e até 1767, a Casa da Moeda funcionou ininterruptamente ecoando para o mundo a expressão “vale um Potosí” que chamava à localidade andina a metáfora de valor ensejado pela prata abundante convertida em unidade monetária. Hoje o prédio é um museu e apresenta na portada de entrada uma grande máscara (*mascarón*) talhada em pedra, provavelmente por Eugenio Mulón, artista francês, em 1856. Mulón trabalhava como entalhador e gravador na Casa da Moeda. Muito provavelmente, gravava e dava as devidas garantias seladas na cunhagem de moedas e medalhas, embora seja difícil dar uma versão definitiva para as suas funções, uma vez que não há provas documentais, mas baseadas em relatos apenas.

El mascarón – Casa de la Moneda de Potosí



Todavia, vale determo-nos na figura desta máscara que encima a *Casa de la Moneda* de Potosí. Muitos tentaram interpretar o enigma da imagem às atividades de cunhagem e controle das ligas metálicas; outros, à presença do ensaiador (*saggiatore*, *assayer*) e, por contigüidade, à atividade do ensaio e erro (verificação, *test*) que, como já dissemos, solicita a atenção para com a experiência ou o experimento (*attempt*), tão valorizados pela ciência positivista e pelos modelos experimental e probabilístico. No sorriso, enigmático, a imagem *del mascarón* passa um ar de surpresa e espanto, por vezes tão presente na experimentação científica.

Para uns é o Deus Baco (Dioniso) que é assinalado pela coroa de uvas que alude à abundância; alguns conotam *el mascarón* ao deus dos indígenas, pois muitos vinham venerar o ícone vistoso ou então ao presidente (Deus na terra?) que, por ocasião da fabricação da máscara, governava a Bolívia. Manuel Isidoro Belzu, que assumia posições controversas carregadas de traços populistas e radicais, apareceria caricaturado numa figura miscigenada, de origem árabe. Mas há também quem veicule a referida máscara seja à caricatura do primeiro indígena nativo que extraiu prata do *Cerro Rico*, Diego Haullpa; seja simplesmente ao então Diretor da *Casa de la Moneda* com quem o artista Eugenio Mulón não mantinha relações amistosas.

De nossa parte, preferimos destacar o flagrante emocional vinculado à conquista hispânica e motivado pela avidez e cobiça dos colonizadores espanhóis. Mas também a um retrato burlesco que, ressaltando a miscigenação do personagem, apresenta com mais realce ainda um sorriso enigmático; todavia, debochado, a quem o enfrenta com o olhar. Para nós *el mascarón*, é sobretudo uma apresentação crítico-burlesca que ridiculariza, brinca e burla a palavra; fala simultaneamente do imaginário desejante frente ao caldeirão de emoções díspares no qual Potosí se transformara.

Para a finalidade interpretativa que estamos apontando devemos chamar a atenção para a necessária inclusão do *pathos* na compreensão do humano, aproximando a tragédia grega (arte) da reflexão filosófica e política. Este procedimento é menos generalizante, talvez, porque realizado a partir de um estudo de caso concreto

e vinculado a um sintoma ou indício. Eventualmente, poderíamos chamá-lo de método clínico, a partir de alguns fundamentos epistemológicos.

Para Manoel Berlinck, “o método clínico possui especificidade quando comparado com outros métodos científicos: o causal e o probabilístico”.⁸ Assim, por exemplo, ele não visa estabelecer relações de causa e efeito nem realizar grandes generalizações a partir de observações amostrais. Agora, se por um lado, o método clínico baseia-se no estudo de um caso singular; por outro lado, ele realiza inferência, ou seja, estabelece algumas generalizações aproximativas a partir da observação do caso.

*“A inferência é um processo enigmático para o conhecimento científico, pois se trata de um processo que lança mão de recursos subjetivos. A inferência é um caminho metafísico naturalista, ou seja, supõe que haja uma correlação epistêmica entre o observado e a generalização. Além disso, ele contém uma dimensão hermenêutica. O método clínico apresenta, como todo método científico, limitações intrínsecas particulares. O método clínico é típico da medicina, da psiquiatria e da psicanálise e em cada um desses campos, possui especificidades. Com toda certeza o tratamento psicoterapêutico baseia-se no método clínico e, portanto, há uma relação entre método clínico e psicoterapia”.*⁹

Alguns autores se referem ao método clínico também quando aplicado à clínica em extensão. Isto é quando a psicanálise, enquanto método, é convocada para a reflexão acerca dos afetos e emoções presentes nas relações sociais. Poderíamos exemplificar o quanto aspectos afetivos decisivos como a megalomania, o narcisismo, a arrogância, o autoritarismo absolutista, o masoquismo, a fixação materna, obsessão, hostilidade, misoginia, mania de perseguição, o parricídio, tudo isto pode estar presente como índice do *pathos*, constitutivo do humano e atuante nas relações sociais, muitas

⁸ Berlinck, Manoel Tosta. Anotações do autor referidas ao curso “O Método Clínico” ministrado por Manoel Tosta Berlinck no III Congresso Internacional e IX Congresso Brasileiro de Psicopatologia Fundamental, 04 a 07 de setembro de 2008, UFF, Niterói.

⁹ Ementa do curso “O Método Clínico” ministrado por Manoel Tosta Berlinck no III Congresso Internacional e IX Congresso Brasileiro de Psicopatologia Fundamental. Op. cit.

vezes, entrelaçado a um aspecto que é crucial para a ciência Política: as relações de poder.¹⁰

Daí porque podemos aproximar temporalidades históricas distintas; a Potosi de ontem que ecoa ainda na Bolívia de Evo Morales de hoje e interroga o futuro de uma sociedade miscigenada e a Bienal de Xangai-2008 que fala, sob o signo da *translocalmotion*, ao passado-futuro das maçãs de Hutong e dos pássaros nas prosaicas gaiolas de bambu. Ainda assim, sempre correremos o risco de dizer “as aves que aqui gorjeiam não gorjeiam como lá”...¹¹

Hutong



¹⁰ Cerqueira Filho, Gisálio (2006). “Dor e Medo na clínica em extensão”, in *Psicologia Clínica*, PUC-RIO, Rio de Janeiro, Vol. 18 N.1, p. 123-135.

¹¹ Gonçalves Dias (1823-1864), alusão ao verso do poema “Canção do Exílio”.

REFERÊNCIAS

Berlinck, Manoel Tosta (2008). “O Método Clínico”, Curso ministrado no III Congresso Internacional e IX Congresso Brasileiro de Psicopatologia Fundamental, 04 a 07 de setembro de 2008, UFF, Niterói.

Cerqueira Filho, Gisálio (2006). “Dor e Medo na clínica em extensão”, *in Psicologia Clínica*, PUC-RIO, Rio de Janeiro, Vol. 18 N.1, p. 123-135.

Ginzburg, Carlo (2002), *Relações de Força. História, Retórica, Prova*, São Paulo: Editora Companhia das Letras.

Karatani, Kojin (2003). *Transcritique: on Kant and Hegel*, Cambridge: MIT Press.

Verne, Julio (1995). *Paris no século XX*, São Paulo: Ed Ática.

Zizek, Slavoj (2008). *A visão em Paralaxe*, São Paulo: Boitempo.

Gisálio Cerqueira Filho

Doutor em Ciência Política e Professor Titular de Sociologia. Docente e Pesquisador na Universidade Federal Fluminense.

gisalio@superig.com.br

Colaboradores deste Número

- **Ana Paula Barcelos Ribeiro da Silva**

Doutoranda em História Social pela Universidade Federal Fluminense e bolsista CAPES. Desenvolve o projeto de pesquisa “Diálogos intelectuais entre dois lados do Atlântico: Práticas historiográficas, circulação de idéias e apropriação cultural. (Re)conhecimento e legitimidade (1870-1946)”. Mestre em História Social pela mesma Universidade com dissertação defendida em março de 2007 e intitulada “Discurso Jurídico e (Des)qualificação Moral e Ideológica das Classes Subalternas na Passagem à Modernidade: Evaristo de Moraes (1871-1939)”; mestrado cursado com bolsa do CNPq. Bolsista de iniciação científica pela FAPERJ, atuando no projeto “Assistência, abandono, repressão e função parental do Estado” sob orientação da Professora Doutora Gizlene Neder, no Laboratório Cidade e Poder (LCP). Membro da ANPUH - Associação Nacional de História e da SBPH - Sociedade Brasileira de Pesquisa Histórica.

- **Gisálio Cerqueira Filho**

Bacharel e Licenciado em Ciências Sociais pela UFRJ (1969). Mestre em Ciência Política pelo IUPERJ (1975), Doutor em Ciências Humanas (área de Ciência Política) pela USP (1980), pós-doutorado na Biblioteca Nacional de Lisboa (1999). Ex-diretor do Departamento de Sociologia e Política da PUC-RIO. Professor Associado II do Departamento de Ciência Política da UFF. Pesquisador sênior no Laboratório Cidade e Poder (LCP/UFF) e no Laboratório de Psicopatologia Fundamental, Psicanálise e Psicossomática (LP3F/UFF). Membro do *Research Committee on Sociology of Law (RCSL/ISA)*, da Associação Universitária de Pesquisa em Psicopatologia Fundamental (AUPPF) e da Associação Brasileira de Ciência Política (ABCP). Professor titular de Sociologia. Por muitos anos foi pesquisador do CNPq, alcançando o nível I. Em 1992

Passagens
Revista Internacional de História Política e Cultura Jurídica
International Review of Political History and Legal Culture
Revista Internacional de Historia Politica y Cultura Juridica
Revue Internationale d' Histoire Politique e Culture Juridique

<http://www.historia.uff.br/revistapassagens/>, vol.1, no.1, 2009.

recebeu o Premio V Centenário da Descoberta da América. Autor, entre outros livros, de “Estridente Strindenberg” (2008), NPL, Rio de Janeiro, “Autoritarismo Afetivo. A Prússia como Sentimento” (2005), Ed. Escuta, São Paulo, “Édipo e Excesso. Reflexões sobre Lei e Política” (2002), S. A. Fabris Editor, Porto Alegre; em co-autoria com Gizlene Neder: “Idéias Jurídicas e Autoridade na Família” (2007), Editora Revan, Rio de Janeiro.

- **Gizlene Neder**

Graduada em História pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (1973), mestrado em Ciência Política pelo IUPERJ (1979), doutorado em História Social pela Universidade de São Paulo (1987) e pós-doutorado na Biblioteca Nacional de Lisboa (1999), como bolsista de investigação da Fundação Luso-Brasileira para o Desenvolvimento dos Povos de Língua Portuguesa. Professora associada da Universidade Federal Fluminense, Departamento de História, desde 1977; e do Programa de Pós-Graduação em História (UFF), desde 1987. Professora do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito (UFF) desde 2002. Foi professora e pesquisadora na área de Ciência Política (área de Teoria Política), entre 1987 e 1992. Pesquisadora do CNPq, Cientista do Nosso Estado (FAPERJ) e coordenadora do Laboratório Cidade e Poder. Membro do *Research Committee on Sociology of Law (International Sociological Association)*, da Associação Nacional de História (ANPUH), e da Sociedade Brasileira de Pesquisa Histórica (SBPH). Autora, entre outros livros, de “Iluminismo Jurídico-Penal Luso-Brasileiro: Obediência e Submissão” (2000), Editora Revan, Rio de Janeiro.

- **Márcia Barros Rodrigues**

Passagens

Revista Internacional de História Política e Cultura Jurídica
International Review of Political History and Legal Culture
Revista Internacional de Historia Política y Cultura Jurídica
Revue Internationale d' Histoire Politique e Culture Juridique

<http://www.historia.uff.br/revistapassagens/>, vol.1, no.1, 2009.

Doutora em História Social pela USP, Especialista em Pensamento Social e Político Brasileiro pela PUC/RJ e estudos em nível de Pós-Doutorado na Universidade Federal Fluminense junto ao programa de Pós- Graduação em Ciência Política PPGCP e ao Laboratório Cidade e Poder (LCP), ambos da UFF. Professora Adjunta da Universidade Federal do Espírito Santo, vinculada ao Departamento de Ciências Sociais na graduação e pós-graduação (PPGCSO) e também ao Departamento de História no programa de pós-graduação (PPGHIS). É coordenadora do Núcleo de Estudos e Pesquisas Indiciárias (NEI), vinculado ao DCSO/UFES. Realiza estudos e pesquisas na área do pensamento político brasileiro e projetos de intervenção social na área da violência urbana. Em setembro de 2008, com o ensaio intitulado “Ethos e Pathos: violência e poder em Casa Grande & Senzala, obteve a premiação “Menção Honrosa” no Concurso Internacional de Ensaio Pierre Férida de Psicopatologia Fundamental durante o III Congresso Internacional e IX Congresso Brasileiro de Psicopatologia Fundamental realizado no Brasil na Universidade Federal Fluminense.

- **Nilo Batista**

Graduado em Direito pela Universidade Federal de Juiz de Fora (1966). Mestre em Direito Penal pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (1978). Livre-docente em Direito Penal pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (1988). Professor Titular de Direito Penal da Universidade Federal do Rio de Janeiro e da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Presidente do Instituto Carioca de Criminologia. Diretor da *Coleção Pensamento Criminológico* e Editor da revista *Discursos Sediciosos. Crime, Direito e Sociedade* do mesmo Instituto. Ex-governador do Estado do Rio de Janeiro e autor, entre outros livros, de “Matrizes

Passagens

Revista Internacional de História Política e Cultura Jurídica
International Review of Political History and Legal Culture
Revista Internacional de Historia Política y Cultura Jurídica
Revue Internationale d' Histoire Politique e Culture Juridique

<http://www.historia.uff.br/revistapassagens/>, vol.1, no.1, 2009.

Ibéricas do Sistema Penal Brasileiro” (2000) e, em co-autoria com E. Raul Zaffaroni: “Direito Penal Brasileiro” (2003), editados pela Revan, Rio de Janeiro.

- **Viviana Kluger**

Historiadora do direito, Doutora da Universidade de Buenos Aires (UBA) e advogada Especializada em Direito de Família, Faculdade de Direito, (UBA). Prêmio “Professor Eduardo Prayones” 1996 (Faculdade de Direito, (UBA). Docente na UBA e em universidades públicas e privadas da Argentina e do exterior nos níveis de graduação, pós-graduação e doutorado. Ex-bolsista do *Consejo Nacional de Investigaciones Científicas y Técnicas de la República Argentina*. Professora visitante em universidades do Brasil e da Alemanha. Autora de livros, capítulos de livros, artigos em periódicos e verbetes para enciclopédias da Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Espanha, Estados Unidos, Itália, Venezuela, México, Porto Rico, Hungria, Alemanha, dentre outros países. Ofereceu cursos, conferências e seminários na Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Jamaica, Espanha, Itália, Alemanha, República Tcheca, República Eslovaca e Estados Unidos, entre outros. Participou em congressos nacionais e internacionais como conferencista, moderadora e comentarista. Ex-Presidente da *Sección de Derecho y Sociedad de la Latin American Studies Association (LASA)*.